

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 078/2021 ACOPIARA, 17 DE OUTUBRO DE 2021. MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.298, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021 E D

DECRETO Nº. 078/2021 ACOPIARA, 17 DE OUTUBRO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.298, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, nos parâmetros determinados pela Organização Mundial da Saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão (ã) que já está no limite;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, mantém o Isolamento Social no Estado do Ceará, com a Liberação de atividades nos termos do citado Decreto Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a manutenção, do dia 16 a 31 de outubro de 2021, das medidas de isolamento social no Município de Acopiara/Ce, nos termos do Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, que foi recepcionado pelo Município de Acopiara/Ce, observada as decisões administrativas mais rígidas estabelecidas pelo Gestor Municipal.

Art. 2º - Durante o isolamento social, fica estabelecido no Município de Acopiara/Ce, as determinações e as medidas previstas no Decreto Estadual Nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, em especial as

restrições impostas e a liberação das atividades econômicas nos horários e percentuais determinados, em consonância com os Decretos Estaduais e Municipais anteriores, ficando mantido o isolamento social decretado até deliberações posteriores.

Art. 3º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de interdição do estabelecimento e/ou multa a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

Art. 4º - Fica prorrogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 074, de 03 de outubro de 2021, que estabelece o funcionamento dos órgãos públicos na Administração Municipal, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa.

Art. 5º - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 31 de Outubro de 2021, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19), sempre em consonância com os Decretos Estaduais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 17 de Outubro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:CE983A46

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **SAMARA AMANSO DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 065.458.013-84. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Torrões, Distrito De Santo Antonio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:F0D1B7A7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **ANTÔNIA JAGLINE DE LIMA BATISTA** inscrita no CPF sob o nº 030.803.223-39. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Cedro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:AC133B74

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 018.941.663-70. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Cajazeiras Dos Pedros, Distrito De Solidão, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas

Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:02722355

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.20.10-0001

Estado do Ceará – prefeitura municipal de alto santo – secretaria de infraestrutura obras e urbanismo - **extrato da ata de registro de preços nº. 2021.20.10-0001. órgão gerenciador da ata registro de preços:** secretaria de infraestrutura, obras e urbanismo – cnpj Nº 07.891.766/0001-26. **detentor da ata de registro de preços:** cnpj – comercio nacional de iluminação pública ltda – CNPJ nº. 14.248.351/0001-20. **fundamentação legal:** lei federal nº 10.520/2002, subsidiada pela lei federal no. 8.666/93, e suas alterações posteriores, decreto federal 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, decreto federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e decreto municipal nº. 017/2017 de 20 de março de 2017. **licitação:** pregão eletrônico srp n.º PE-009/2021 – seinfra. **tipo:** menor preço por lote. **objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. **do valor global:** r\$ 197.399,70 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **da vigência:** 12 (doze) meses. **data da assinatura:** 20 de outubro de 2021. **do foro:** comarca do município de alto santo. **signatários:** rademak verissimo de queiroz (gestor da arp) / Rafael kaiser vasconcelos maciel (representante).

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:81E23FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.04.10-0001

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.04.10-0001 - Pregão Eletrônico Nº: **PE-013/2021-SESA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26, através da Secretaria de Saúde. **Empresa:** **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 19.794.018/0001-30, valor global de **R\$ 465.739,84 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **data da assinatura:** 04/10/2021. **vigência** – 12 (doze) meses. **signatários:** Rita de Cássia Chagas Bezerra - Secretária de Saúde (**contratante**); José Mardilson Bezerra de Moraes – Representante - JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA (**contratada**). a comissão.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:BDDA214C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.30.09-0002

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.30.09-0002 - Pregão Eletrônico Nº: **PE-013/2021-SESA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26, através da Secretaria de Saúde. **Empresa: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 13.576.534/0001-02, valor global de **R\$ 410.399,65 (QUATROCENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO REAIS)**. objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.** data da assinatura: 30/09/2021. vigência – 12 (doze) meses. **signatários:** Rita de Cássia Chagas Bezerra - Secretária de Saúde (**contratante**), Nayara Mayle Barros Maia - Representante - Medmaia Comércio de Produtos Médicos LTDA (**contratada**).

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:EFE30FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
2021.30.09-0004**

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.30.09-0004 - Pregão Eletrônico Nº: **PE-013/2021-SESA**. Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Santo, CNPJ: 07.891.666/0001-26, através da Secretaria de Saúde. **Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 38.259.748/0001-12, valor global de **R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**. objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.** data da assinatura: 30/09/2021. vigência – 12 (doze) meses. **signatários:** Rita de Cássia Chagas Bezerra - Secretária de Saúde (**contratante**), Laura Cataldo Cury - Representante - Miamimed Produtos Odontológicos LTDA (**contratada**).

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C246FD34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNIFICADO**

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNIFICADO TERMO RESCISÃO AOS CONTRATOS NºS: 20210094 / 20210095 / 20210096 / 20210097 / 20210165 / 20210237 / 20210238 / 20210239, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2021 - DIVERSAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA ALTO SANTO (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO À EMPRESA JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME (CONTRATADA), PARA A AQUISIÇÃO PEÇAS EM GERAL E DEMAIS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ORIGINAIS, GENUÍNOS OU LEGÍTIMAS, TODOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE

ALTO SANTO. **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021. **SIGNATÁRIOS:** RADEMAK VERÍSSIMO DE QUEIROZ - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO - MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RITA CÁSSIA CHAGAS BEZERRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE - DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO - SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - HELDER MARTINS JUCÁ DOS SANTOS – PROCURADOR - **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:56B8144A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNIFICADO**

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNIFICADO TERMO RESCISÃO AOS CONTRATOS Nº: 20210205 / 20210206 / 20210208 / 20210226 / 20210227, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-013/2021 - DIVERSAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA ALTO SANTO (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO À EMPRESA JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME (CONTRATADA), PARA A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2021. **SIGNATÁRIOS:** RADEMAK VERÍSSIMO DE QUEIROZ - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO - MARIA GEUDIR GURGEL TAVARES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - RITA CÁSSIA CHAGAS BEZERRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE - DEBORAH THAYNÁ AMÂNCIO CARNEIRO - SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - HELDER MARTINS JUCÁ DOS SANTOS – PROCURADOR - **JH – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:6C4BBEB6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de ANTONINA DO NORTE/CE, Sr. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 2021.09.23.01 no valor de R\$ 30.341,21 (Trinta mil Trezentos e Quarenta e Um reais e Vinte e Um centavos), em favor da empresa **AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.554.165/0001-85, objetivando a **RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO**

NORTE/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Antonina de Norte/CE, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA

Ordenador de Despesa do Fundo Geral - Sec. de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

Henrique Augusto Vieira de Matos

Código Identificador:A4726E6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 66, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga as medidas rígidas de isolamento social no Município de Aracoiaba, com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde (art. 6º, caput), em prestígio milenar do aforismo *salus populi suprema lex* – “a saúde é a lei suprema”;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Aracoiaba.

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará no Decreto nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 18 de outubro de 2021, as medidas rígidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de nº 04/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º Estão liberadas a funcionar no Município de Aracoiaba:

a) estabelecimentos bancários, permitindo o atendimento ao público, desde que previamente agendado através de canal de teleatendimento a ser disponibilizado pela instituição, sendo limitado a 15 (quinze) atendimentos presenciais simultâneos, não sendo permitida a formação de filas para os agendamentos.

b) lotéricas, permitindo atendimento mediante a distribuição de senhas;

c) restaurantes, permitindo o funcionamento das 08h às 2h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, com limitação a 8 (oito) pessoas por mesa, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

d) instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade;

e) academias poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, das 5:30h às 22:30h, desde que observados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e os protocolos setoriais estabelecidos;

f) lojas comerciais e de serviços não essenciais, funcionarão das 07h às 18h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

g) padarias;

h) indústria e da construção civil;

i) os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;

j) lojas de conveniências de postos de combustíveis;

k) comércio de material de construção;

l) correios;

m) distribuidoras e revendedoras de água e gás;

n) postos de combustíveis;

o) funerárias;

p) clínicas veterinárias;

q) lojas de produtos para animais;

r) Oficinas e borracharias;

s) restaurante de hotéis, pousadas e congêneres exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle;

t) supermercados/congêneres.

u) redes privadas de ensino conforme condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

v) Rede pública de ensino permanecem liberadas, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário, sendo garantido o ensino na modalidade híbrida.

w) Feiras livres locais, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

x) Atividades físicas e esportivas ao ar livre, sem aglomerações.

y) Eventos sociais, sendo em ambientes fechados liberados para até 300 pessoas e em **ambientes abertos** liberados para até 400 pessoas, respeitando todos os protocolos sanitário estabelecidos no Decreto Estadual de nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

Art. 3º Mantém o “toque de recolher” no Município de Aracoiaba, ficando proibida, nos dias da semana e aos fins de semana das 2h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo os serviços de natureza essenciais.

Parágrafo único - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionarem desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 4º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência à todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, conforme estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento e fiscalização da Secretária da Saúde do Município, Estado e demais órgãos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 04 de outubro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:13142544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga as medidas rígidas de isolamento social no Município de Aracoiaba, com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que entre a colisão dos direitos constitucionais de ir e vir (artigo 5º, inciso XV) e os igualmente constitucionais direito à vida e à saúde, deve-se prevalecer os direitos à vida (artigo 5º, caput) e à saúde (art. 6º, caput), em prestígio milenar do aforismo *salus populi suprema lex* – “a saúde é a lei suprema”;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Aracoiaba.

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará no Decreto nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 18 de outubro de 2021, as medidas rígidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de nº 04/2020, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º Estão liberadas a funcionar no Município de Aracoiaba:

a) estabelecimentos bancários, permitindo o atendimento ao público, desde que previamente agendado através de canal de teleatendimento a ser disponibilizado pela instituição, sendo limitado a 15 (quinze) atendimentos presenciais simultâneos, não sendo permitida a formação de filas para os agendamentos.

b) lotéricas, permitindo atendimento mediante a distribuição de senhas;

c) restaurantes, permitindo o funcionamento das 08h às 2h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, com limitação a 8 (oito) pessoas por mesa, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

d) instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade;

e) academias poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, das 5:30h às 22:30h, desde que observados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e os protocolos setoriais estabelecidos;

f) lojas comerciais e de serviços não essenciais, funcionarão das 07h às 18h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

g) padarias;

h) indústria e da construção civil;

os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação;

i) lojas de conveniências de postos de combustíveis;

j) comércio de material de construção;

k) correios;

l) distribuidoras e revendedoras de água e gás;

m) postos de combustíveis;

n) funerárias;

o) clínicas veterinárias;

p) lojas de produtos para animais;

q) Oficinas e borracharias;

r) restaurante de hotéis, pousadas e congêneres exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle;

s) supermercados/congêneres.

t) redes privadas de ensino conforme condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

v) Rede pública de ensino permanecem liberadas, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário, sendo garantido o ensino na modalidade híbrida.

w) Feiras livres locais, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

x) Atividades físicas e esportivas ao ar livre, sem aglomerações.

y) Eventos sociais, sendo em ambientes fechados liberados para até 300 pessoas e em **ambientes abertos** liberados para até 400 pessoas, respeitando todos os protocolos sanitário estabelecidos no Decreto Estadual de nº 34.279, de 02 de outubro de 2021.

Art. 3º Mantém o “toque de recolher” no Município de Aracoiaba, ficando proibida, nos dias da semana e aos fins de semana das 2h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo os serviços de natureza essenciais.

Parágrafo único - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionarem desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 4º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pela obediência à todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, conforme estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento e fiscalização da Secretária da Saúde do Município, Estado e demais órgãos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 04 de outubro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B9B9367F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N] 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021 Aratuba, 19 de Outubro de 2021.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **25/10/2021** a Servidora **LÚCIA MARIA GERMANO DE FREITAS**, Matrícula nº **160148-2**, Licença Prêmio de 06 (seis) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 a 2003 e 2004 a 2008** sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 19 (dezenove) dia do mês de Outubro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:814E623A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da prestação de Contas de governo do município de Assaré, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Francisco Evenderto Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Assaré, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADA a prestação das Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Francisco Evenderto Almeida, nos estritos termos do Parecer Prévio nº. 00142/2021, constantes do Processo nº. 06842/2018-8 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio, Voto do Relator e o Decreto Legislativo ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaré

FRANCISCO CELSO FREIRE

Presidente da Câmara Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B5D192C0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.10.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.20.1.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº

2021.10.20.1.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na área da saúde, visando à complementação dos serviços especializados médicos de neurocirurgia, junto ao Hospital Municipal de Assaré/CE.**Data e horário da abertura:**Dia 08 de novembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 20 de outubro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:757561C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de BANABUIÚ/CE, mediante a Secretaria de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, torna público o Extrato da Rescisão Contratual referente ao contrato de nº 2019.04.02.02, oriundo do CREDENCIAMENTO Nº 05.001/2019 CR:

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Assistente Social do Cras (30hs) para compor as equipes de referência do cras pelo período de doze (12) meses, sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE.

ASSINA PELA DISTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

DISTRATADA: ISABEL CRISTINA LIMA LINS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XII, do art. 78, c/c o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RESCISÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9AE40513

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.005/2021-SRP PE

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a **JAB Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico Ltda**, com endereço na Av. Antonio Sales, 645 Loja A – Joaquim Távora – Fortaleza-CE, CEO 60.135-100, Tel (85) 3201.1350 – inscrita no **CNPJ sob o nº 16.571.889/0001-05**, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE,

assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.005/2021-SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AFC76FFC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.005/2021-SRP PE

A Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, vem convocar a empresa **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, com endereço na Travessa 31 de Março, 914 – Centro – CEP: 62.820-000, Itaiçaba –CE, fone (88) 9.9205-4090 – inscrita no **CNPJ sob o nº 2884.757/0001-60, e-mail comercial@djassessoria.com**, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú/CE, assinar Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.005/2021-SRP PE**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4E52A619

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 06.005/2021-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTBOOKS E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Empresas Vencedoras: **01 JAB Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA, CNPJ Nº 16.571.889/0001-05**, com o valor global de **R\$ 1.199.999,20 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **02 F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº. 2884.757/0001-60**, com o valor global de **R\$ 274.409,60 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, **PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.**

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária de Educação.

BANABUIÚ-CE, 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:63B7DB68

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **03.005/2021-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA JURIDICA COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 11234.720411/2021-21 JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **CORRÊA & SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob o nº 17.928.066/0001-49**, cujo valor global é de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Roberto da Silva Lopes

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0DFEC688

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (LÍLIAN LARISSA DA SILVA GALDINO)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PSICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SANTANA 02**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:64E57C0A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (LENNON STEFANO DA SILVA SANTOS)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PSICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**RUA JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, 00119, ALTO DA ALEGRIA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D485BB70

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(JOSÉ VALDENIR DA SILVA)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**Borracharia**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio Taquari, Dt Arajara**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:A8C08D71

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(FRANCISCO FERNANDO DA COSTA)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**OVINOCAPRICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CRUZINHA, DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F36375DC

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS MACEDO)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA IRRIGADA**), localizada no município de Barbalha, na (**Sítio Zabumba, Dt Arajara**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:569A94B5

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(ANTONIO CANDIDO LOPES)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**FRUTICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA 02**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:66CFFD16

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(WILSON DO NASCIMENTO)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PSICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SNATANA I**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1295E026

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(TEREZA NEUMA SARAIVA NEVES)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTO ANTONIO, DT CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:25B09B6F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(JOELMA SARAIVA DAS NEVES)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTO ANTONIO**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F1C27BF8

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(ALAIDE MARIA DA SILVA)**

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**EXTRAÇÃO DE ÓLEO DE CÔCO BABAÇU**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BOA ESPERANÇA, S/N, DT ARAJARA**), com validade de (**18/10/2023**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F7FBA3E6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LUIZ JUVENAL DA SILVA)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para **(BOVINOCULTURA)**, localizada no município de Barbalha, na **(SÍTIO CORRENTINHO, S/N, ZONA RURAL)**, com validade de **(18/10/2024)**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:2D403420

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(LEVI DE SOUZA E SILVA SANTOS)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para **(BOVINOCULTURA)**, localizada no município de Barbalha, na **(SÍTIO BAIXIO DOS CORDAS, S/N, BARRO VERMELHO)**, com validade de **(18/10/2024)**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F144A7F6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.09.15.2

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.09.15.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante NARDELIO AUTO PEÇAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 06.760.440/0002-04 classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R\$ 3.821,68 (três mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Wellton Vieira – Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B483965C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.09.15.2.

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.09.15.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante NARDELIO AUTO PEÇAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 06.760.440/0002-04 classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R\$ 3.821,68 (três mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO WELLTON VIEIRA

Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C44327AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.09.15.2.

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.09.15.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante NARDELIO AUTO PEÇAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 06.760.440/0002-04 classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R\$ 11.461,13 (onze mil quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos), Lote 02 – Pequeno porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R\$ 9.174,00 (nove mil cento e setenta e quatro reais) e ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado no Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R\$ 378.992,89 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:659FCF3A

SECRETARIA DE GOVERNO
VISO DE PROSSEGUIMENTO – ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Prosseguimento – Envelope nº 05 - Habilitação. Concorrência nº 2021.06.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fica convocada a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**, para a entrega do envelope nº 05 - Habilitação da Concorrência nº 2021.06.18.1. Aproveitamos também para marcar a data do recebimento do referido envelope, para o dia 25 de Outubro de 2021 às 10:00 horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria.

Barbalha - CE, 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ EDNALDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AEAA18DE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.09.20.1.

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.09.20.1. **Objeto:** Aquisição de veículo novo (zero quilômetro), destinado ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ nº 15.195.911/0001-99 classificado no Lote 01 – Veículo Tipo Pick-up, no valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antonio Everardo Garcia

Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:103DD3BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.09.20.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.20.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de veículo novo (zero quilômetro), destinado ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Emanuela Saldanha Tabosa.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5212EF9C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.09.15.2.

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.09.15.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante JODIESEL ELETRODIESEL IND. COM. E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 35.222.504/0001-30 classificado no Lote 04 – Grande porte – (máquinas pesadas), no valor global de R\$ 438.425,00 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais), NARDELIO AUTO PEÇAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 06.760.440/0002-04 classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R\$ 22.930,05 (vinte e dois mil novecentos e trinta reais e cinco centavos), Lote 02 – Pequeno porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R\$ 43.968,00 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais) e ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado no Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R\$ 75.470,20 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4DE6320D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.09.23.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor

Total do Contrato: R\$ 360.392,15 (trezentos e sessenta mil trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e Alan Fabian Biana de Andrade Brito.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9F95CBB7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.09.23.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 878.034,65 (oitocentos e setenta e oito mil trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e Rebecca Fiuza Goulart.

Data de Assinatura do Contrato: 19 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:36EDEE8F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2021.09.23.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.09.23.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 102.289,35 (cento e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e José Inácio de Oliveira Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0E3B1D58

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.09.15.2.

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.09.15.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante NARDELIO AUTO PEÇAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 06.760.440/0002-04 classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R\$ 7.640,75 (sete mil seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), Lote 02 – Pequeno porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R\$ 183.480,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta reais) e ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado no Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R\$ 90.090,00 (noventa mil noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente

Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheila Martins Alves Francelino - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2BC7E511

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.09.15.2

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.09.15.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas na Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante NARDELIO AUTO PEÇAS EIRELI inscrito no CNPJ nº 06.760.440/0002-04 classificado no Lote 01 – Pequeno porte (Motocicleta), no valor global de R\$ 3.821,68 (três mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), Lote 02 – Pequeno porte (Passeio, Pick-up e utilitário até 700 KG), no valor global de R\$ 64.218,00 (sessenta e quatro mil duzentos e dezoito reais) e ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 03 – Grande porte (ônibus, micro-ônibus, caminhão, van e caminhonete), no valor global de R\$ 18.018,00 (dezoito mil dezoito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data da Homologação: 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:161AC106

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2021

PORTARIA N.º 305/2021 De 20 de Outubro de 2021

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR E SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Criar Comissão para avaliação curricular e seleção de pessoal para contratação temporária de profissionais para implementação do Programa EMAD, para os cargos a serem descritos em Edital nos moldes da Lei N.º 273/1997, de 25 de junho de 1997, e Lei 1143/2021, de 08 de outubro de 2021, composta pelo membros que abaixo indica:

- LUANNA INÁCIO FREIRES
- FERNANDA GONÇALVES PINHEIRO
- ZENAIDE NUNES DA SILVA
- DAMIANA PEREIRA LIMA DE LUCENA

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE),
Em 20 de Outubro de 2021.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:E07B8EB0

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Cicero da Penha Saraiva, inscrita no CPF sob o nº 766.151.973-91 de que na data de 21/09/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0037, aberto em 28/08/2021, sendo aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Marcos Antônio dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 230.683.228-55 de que na data de 08/09/2021 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 036, aberto em 28/08/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Jennifer Alvino de Luna, inscrita no CPF sob o nº 067.111.673-84 de que na data de 21/09/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0038, aberto em 09/09/2021, sendo aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**. Fica o mesmo ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:CACCD37A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Título de Cidadão Cariuense ao Senhor Francisco Fagner Alexandre Fernandes, na forma que menciona.

Sob Autoria do Vereador **ISAQUE OLIVEIRA DA COSTA**, a Vereadora Presidente **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, baseada em suas prerrogativas legais, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea “e”, 22, inciso VI, 94, inciso XXV, 179, inciso II, 274 a 278, e 287, inciso II; na Lei Orgânica do Município de Cariús, nos seus artigos 20, 35, incisos IV e V, e 61, parágrafo único, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “CIDADÃO CARIUENSE” ao ilustríssimo Senhor **FRANCISCO FAGNER ALEXANDRE FERNANDES**.

Art. 2º O título a que se refere ao artigo anterior será outorgado em Sessão Solene, com data e hora a serem estabelecidas pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cariús/CE, em 13 de outubro de 2021.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA

Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:

Edna Elma Carvalho Pereira

Código Identificador:938ADA52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2021-GAB. NOMEAR JOSÉ ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte e Juventude, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **JOSÉ ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 30089681996 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 921.804.773-68, no cargo público comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Esporte e Juventude, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 15 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:5254C5A9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 474/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“DENOMINA DE: FRANCISCA MAGALHÃES TELES GOMES A RUA DO LOTEAMENTO “POR DO SOL”, COM INICIO NA RODOVIA ESTADUAL CE 085, COM TÉRMINO NA RUA VICENTE PEREIRA LIMA NO BAIRRO OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**FRANCISCA MAGALHÃES TELES GOMES**” a Rua do Loteamento “Por do Sol”, com início na

Rodovia Estadual CE085 e termino na Rua Vicente Pereira Lima no Bairro Oliveira no Município de Chaval/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.10.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 474/2021 DE 20/10/2021**, que “**DENOMINA DE: FRANCISCA MAGALHÃES TELES GOMES A RUA DO LOTEAMENTO “POR DO SOL”, COM INICIO NA RODOVIA ESTADUAL CE 085, COM TÉRMINO NA RUA VICENTE PEREIRA LIMA NO BAIRRO OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE.**”

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:5A03CE1F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 475/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“DENOMINA DE: RAIMUNDO WILSON CARNEIRO A RUA COM INICIO NA RUA FRANCISCA MAGALHÃES TELES, COM TÉRMINO NA 28 DE AGOSTO NO MUNICIPIO DE CHAVAL/CE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**RAIMUNDO WILSON CARNEIRO**” a Rua com início na Rua Francisca Magalhães Teles e termino na 28 de Agosto no Município de Chaval/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.10.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 475/2021 DE 20/10/2021**, que “**DENOMINA DE: RAIMUNDO WILSON CARNEIRO A RUA COM INICIO NA RUA FRANCISCA MAGALHÃES TELES, COM TÉRMINO NA 28 DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.**”

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C687F20A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 476/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“DENOMINA DE: SANTO AGOSTINHO A RUA DO LOTEAMENTO “POR DO SOL”, COM INICIO NA RUA FRANCISCA MAGALHÃES TELES, COM TÉRMINO NO POSTO DE GASOLINA MAGALHÃES NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**SANTO AGOSTINHO**” a Rua do Loteamento “Por do Sol”, com início na Rua Francisca Magalhães Teles e término no Posto de Gasolina Magalhães no Município de Chaval/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.10.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 476/2021 DE 20/10/2021**, que “**DENOMINA DE: SANTO AGOSTINHO A RUA DO LOTEAMENTO “POR DO SOL”, COM INICIO NA RUA FRANCISCA MAGALHÃES TELES, COM TÉRMINO NO POSTO DE GASOLINA MAGALHÃES NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.**”

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:721352A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 477/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“DENOMINA DE: RUA 11 IRMÃOS A RUA DO LOTEAMENTO “POR DO SOL”, COM INICIO NO POSTO DE GASOLINA MAGALHÃES, COM TÉRMINO NA RUA VICENTE PEREIRA LIMA NO BAIRRO OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**RUA 11 IRMÃOS**” a Rua do Loteamento “Por do Sol”, com início no Posto de Gasolina Magalhães e término na Rua Vicente Pereira Lima no Bairro Oliveira no Município de Chaval/CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.10.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 477/2021 DE 20/10/2021**, que “**DENOMINA DE: RUA 11 IRMÃOS A RUA DO LOTEAMENTO “POR DO SOL”, COM INICIO NO POSTO DE GASOLINA MAGALHÃES, COM TÉRMINO NA RUA VICENTE PEREIRA LIMA NO BAIRRO OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE.**”

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2C315A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;

Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, do referido local;

Considerando que o servidor JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Auxiliar de Biblioteca, com perfil profissional que atende as necessidades do referido setor;

Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vínculo de investidura com setor específico na administração municipal;

Considerando que o perfil profissional e qualificação da servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderão com excelência as necessidades do setor que se destina;

Considerando que a servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse público sua remoção.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades laborais, de Auxiliar de Biblioteca, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:46A73472

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GAB/2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **FRANCIANA SOTERO TELES**, contratada ao cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL através do Requerimento do Servidor, pelo período de 07/10/2021 á 04/04/2022.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EED58C27

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **3ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.07** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **GABINETE DO PREFEITO** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do município de Croatá/CE.** – Valor do Reajuste: **R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)** – Novo Valor Global: **R\$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **21/07/2021** – Fundamentação Legal: **Alínea “d”, art. 65, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho**- Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:E0D1349E

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **3ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.04** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE.** – Valor do Reajuste: **R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)** – Novo Valor Global: **R\$ 98.172,00 (Noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais)**, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **21/07/2021** – Fundamentação Legal: **Alínea “d”, art. 65, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários **Mariane Magalhães Felinto** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:9DA49A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **3ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.08** – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE.** – Valor do Reajuste: **R\$ 37.430,00 (Trinta e sete mil,**

quatrocentos e trinta reais) – Novo Valor Global: **R\$ 804.270,00** (Oitocentos e quatro mil, duzentos e setenta reais), – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **21/07/2021**– Fundamentação Legal: Alínea “d”, art. 65, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins**- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:8E98B731

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **3ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.05**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R\$ 11.675,00** (Onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) – Novo Valor Global: **R\$ 272.858,00** (Duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **21/07/2021**– Fundamentação Legal: Alínea “d”, art. 65, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda**- Secretário Municipal de Infraestrutura e do Desenvolvimento Rural -(CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:02372C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.09.21.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas Junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do Município de Croatá/CE**, com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: **Art. 50, Decreto Federal nº 10.024/19; Art. 49 caput, §3º c/c alínea “c”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº 8.666/93; Esteio na Súmula nº 473/STF** – Comunicado: **Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação**

JOSÉ TARCÍSIO MARTINS MIRANDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:2D0C74C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **3ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.06**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – Contratada: **F. M. JERONIMO DE**

LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R\$ 600,00** (Seiscentos reais) – Novo Valor Global: **R\$ 24.240,00** (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais), – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **21/07/2021**– Fundamentação Legal: Alínea “d”, art. 65, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:B1CCCCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Revisão de Preços** – Espécie: **3ª ALTERAÇÃO** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2021.03.08.09**– Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.01/PE/PMC – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI** CNPJ nº 22.111.893/0001-85 – Finalidade: **Revisão de preço do contrato de aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Croatá/CE.**– Valor do Reajuste: **R\$ 36.650,00** (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) – Novo Valor Global: **R\$ 1.113.290,00** (Hum milhão, cento e treze mil e duzentos e noventa reais), – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **21/07/2021**– Fundamentação Legal: Alínea “d”, art. 65, §Ú do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: **Sandra Alves do Nascimento** - Secretária Municipal de Saúde (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Juscilê Pereira da Silva
Código Identificador:9F8EFF9C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.31.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa **CONSTRUTORA TOMAZ SANTOS EIRELI** junto a Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.08.31.1. Após análise detalhada do recurso interposto, fora decidido pelo não acolhimento da pretensão recursal ora posta, mantendo-se a decisão no sentido de declarar **INABILITADA** a empresa recorrente. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 20 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F89D516E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº062/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR AS LEITURAS DAS MATÉRIAS E EXPEDIENTES NAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, SRA. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a alínea “c”, inciso II do art. 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortim,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Sr. **Rafael Alfredo dos Santos**, matrícula nº 1200606, para realizar a leitura a Ata, do Expediente, das representações e das comunicações durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 060/2021, de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortim-CE, aos 20 de outubro de 2021.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Cíntia de Aquino Moreira

Código Identificador:164D851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 0810.01/2019 - SMAG, Nº 0810.02/2019 - SME, Nº 0810.03/2019 – SMS – 02º ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 0810.01/2019 - SMAG, Nº 0810.02/2019 - SME, Nº 0810.03/2019 – SMS – 02º ADITIVO CONTRATUAL

referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 1809.01/2019 - PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em assessoria administrativa em captação de recursos e convênios estadual e federal junto a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Fortim/CE; **CONTRATADO:** Esplam - Escritório de Planejamento e Administração Municipal LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº 07.207.962/0001-65; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 08 de Outubro de 2021 até 08 de Outubro de 2022.

Ordenadores de Despesas:

JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR

Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer;

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:

Mario de Deus Barbosa Neto

Código Identificador:BCC237E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE ADENDO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ADENDO – O Pregoeiro do município de Frecheirinha faz publicar um ADENDO no aviso de licitação do PREGÃO PRESENCIAL de n.º PMF-201002/PP01. **Onde se lê:** PREGÃO PRESENCIAL [...] CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS [...]. **Acrescenta-se:** PREGÃO PRESENCIAL SRP [...] REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS [...].

BENEDITO L. SIQUEIRA LOIOLA

Pregoeiro.

Publicado por:

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

Código Identificador:558D7BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FREI ANASTÁCIO, Nº 172 – CENTRO – FRECHEIRINHA-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE FRECHEIRINHA/CE.

FAVORECIDO: PEDRO RALLYSON AZEVEDO AGUIAR- CPF nº 603.681.223-01

Valor Mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93, Lei 8.245/91.

Assina pelo (a) LOCADOR(a): PEDRO RALLYSON AZEVEDO AGUIAR

Assina pelo LOCATÁRIO: EUDES ALMEIDA LIMA

Publicado por:

Fabio Aguiar Silva

Código Identificador:E89BA9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.10.01.01. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.01.01-DL – OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FREI ANASTÁCIO, Nº 172 – CENTRO – FRECHEIRINHA-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: PEDRO RALLYSON AZEVEDO AGUIAR, CPF nº 603.681.223-01. Valor do Contrato: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais). ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/10/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0007.2.011– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL; Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Física. Fonte de Recursos: 1001000000– Recurso Próprio. Frecheirinha-CE.

EUDES ALMEIDA LIMA

Secretaria de Administração.

Publicado por:

Fabio Aguiar Silva

Código Identificador:FC5372F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2021

DECRETA TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o art. 236 da Lei Federal Nº 8.112, de 11 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 468/2004, de 25 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º - Transferência do **Ponto Facultativo** referente ao *Dia do Servidor Público*, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia **25 de outubro de 2021**; devido ao **Feriado Municipal** referente às comemorações do dia do *Monsenhor Cleano*, celebrado no dia **26 de outubro**.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais aquelas estejam vinculadas autorizadas a expedirem os atos necessários à regulamentação de seus expedientes, caso necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de outubro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:227861E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2021

Retifica a portaria de nº 011/2021 de 11/10/2021 que autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 011/2021 de 11/10/2021, que passa vigorar com a seguinte redação: **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. Lília Rute de Sousa Machado, RG 2006031022553, CPF: 03793598718, coordenador, (meia) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de Outubro de 2021 na Secretaria Estadual da Proteção Social - SPS. A viagem tem como objetivo, a participação em uma reunião estratégica com a coordenação estadual do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de outubro de 2021.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FC68C776

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2021/SADS

Retifica a portaria de nº 007/2021 de 11/10/2021 que autoriza o pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 007/2021 de 11/10/2021, que passa vigorar com a seguinte redação: **AUTORIZAR** a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. Andressa Prado Paiva, RG 2007031018660, CPF: 04807091301, coordenador, (meia) diária no valor de R\$90,00 (noventa reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de outubro de 2021 na Secretaria Estadual da Proteção Social - SPS. A viagem tem como objetivo, a participação em uma reunião estratégica com a coordenação estadual do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de outubro de 2021.

MONALISA DA SILVA FERNANDES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C91CE56A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2021/SADS

Retifica a portaria de nº 008/2021 de 11/10/2021 que autoriza o pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 008/2021 de 11/10/2021, que passa vigorar com a seguinte redação: **AUTORIZAR** a tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. Edvani Gonçalves Silva, RG 20172158421, CPF: 02929806710, assessor técnica de Gestão do SUAS, (meia) diária no valor de R\$100,00 (cem reais) para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de outubro de 2021 na Secretaria Estadual da Proteção Social - SPS. A viagem tem como objetivo, a participação em uma reunião estratégica com a coordenação estadual do Cartão Mais Infância Ceará – CMIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 20 de outubro de 2021.

MONALISA DA SILVA FERNANDES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:10DEB709

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2021/SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. LUIS CARLOS GUEDES DA SILVA, RG 223727678, CPF: 13405562783, agente administrativo, 2 (duas) diárias no valor de R\$220,00 (duzentos reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 21 e 22 de outubro de 2021, para participar da capacitação estadual ministrada pela PEFOCE para emissão/expedição de RG's no posto municipal deste município, que será realizada na unidade VAPT-VUPT ANTONIO BEZERRA em FORTALEZA-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 19 de outubro de 2021.

MONALISA DA SILVA FERNANDES

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CF203FB4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 039/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. ISRAEL LOPES MATOS, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 21 de outubro de 2021, para transportar a Elitânia Rodrigues Mesquita para o Hospital da Polícia, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 20 de outubro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:09775D7A**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 13/2021-PE-SESA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ANTI-DEPRESSIVO, PARKINSONIANOS, ANTI-CONVULSIVOS, ANSIOLÍTICOS, HIPNÓTICOS DESTINADOS AO HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Celebrado entre a empresa PRO HOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 e a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE. O presente instrumento visa rescindir o Contrato constante do processo nº 13/2021-PE-SESA. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido, neste ato, o contrato de nº **2105.21-05/08**. O motivo da rescisão contratual deve-se no cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos bem como a razões de interesse público. **FUNDAMENTO:** Incisos II, IV e XII do art. 78 c/c inc. I do art. do art. 79 da Lei nº 8.666/96/93, justificado no referido processo.

Guaraciaba do Norte-CE, 19 de Outubro de 2021.

ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:2C6E24F7**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 03.09.001/2021-SEAGRIM – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL E TREINAMENTO EM LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Favorecida: CARLA JANAINA VASCONCELOS PINHEIRO, CNPJ nº 37.341.816/0001-99 – Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso XIII, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93

JULIÃO FERREIRA SOARES.

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:A94564E3**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 27.10.21-01/10 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03.09.001/2021-SEAGRIM – Objeto: Contratação de empresa para

prestação de serviço de assessoria técnica ambiental e treinamento em licenciamento e fiscalização ambiental junto à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: CARLA JANAINA VASCONCELOS PINHEIRO, CNPJ nº 37.341.816/0001-99 – Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 27/09/2021 – Vigência: 31/12/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso XIII, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Carla Janaina Vasconcelos Pinheiro (CONTRATADA).

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:E4B89145**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº063/2021**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, O EXPEDIENTE DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, e com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e ainda de acordo com a Constituição Federal de 1988:

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública proporcionar aos seus servidores a comemoração do dia do Servidor Público, sem que haja interrupção do curso normal da semana,

CONSIDERANDO que **28 de outubro**, dia do Servidor Público no ano de 2021, cairá numa quinta-feira, ou seja, no meio do curso normal da semana, resolve;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em comemoração ao **dia do servidor público**;

Art. 2º - Durante o expediente do Ponto Facultativo de que trata o artigo acima, serão normalmente assegurados os casos de assistência hospitalar e serviços emergenciais, que deverão obedecer a escala de trabalho previamente estabelecida;

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:F797CEF2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021**

QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício Nº 114/2021 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José do Município.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal Nº 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Solicitação em Ofício Nº 114/2021 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José, sendo que o servidor José Roberto Sousa do Nascimento – Mat.: 5082.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria Municipal Nº 181/2021, de 17 do mês de Agosto de 2021, a regular **INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as justificativas.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada quando as circunstâncias exigirem.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 3º - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretaria de Municipal de Saúde, bem como da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 20 dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ce

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7B57E5C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 022/2021 – FIN/ADM/PLAN
18 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO Que o Servidor tem mais setenta e cinco anos e pela legislação é necessário o afastamento para aposentadoria;

CONSIDERANDO não haver nenhum PAD em nome do servidor e que para a aposentadoria o servidor deve gozar de licença prêmio pelos serviços prestados a esta municipalidade.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a partir de **18 de outubro de 2021**, Licença Remunerada, ao Servidor **JOSÉ WALVENARGUES LOPES** pelo período de **03 (três) meses**.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, **18 de outubro de 2021**.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 005/2021 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:A15C8156

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 023/2021 – FIN/ADM/PLAN

18 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO Que o Servidor tem mais setenta e cinco anos e pela legislação é necessário o afastamento para aposentadoria;

CONSIDERANDO não haver nenhum PAD em nome do servidor e que para a aposentadoria o servidor deve gozar de licença prêmio pelos serviços prestados a esta municipalidade.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a partir de 18 de outubro de 2021, Licença Remunerada, ao Servidor JOÃO FORTE DA MOTA pelo período de 03 (três) meses.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 18 de outubro de 2021.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 005/2021 GP

Publicado por:

Claudia Maria Soares dos Santos

Código Identificador:F86BEA59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056/2021 - MANTÉM AS MEDIDAS DE
ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, COM A LIBERAÇÃO DE
ATIVIDADES.

DECRETO Nº. 056/2021

“MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Francisco José Magalhães Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por todos;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO que, diante dos dados apurados, há segurança para se prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Ceará;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 16 a 31 de outubro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Ibicuitinga, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

- I - manutenção do dever especial de confinamento;
- II – recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
- III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
- IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;
- V- dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
- VI - incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades;
- VII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das atividades de ensino

Art. 3º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

§ 1º Continuam autorizadas as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Seção II

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 4º Nos municípios, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

- I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
- II - restaurantes poderão funcionar de 8h às 3h, observado o disposto neste Decreto, bem como as demais regras estabelecidas em protocolo sanitário;
- III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, a partir das 5:30h às 22:30h, desde que:

- I – o funcionamento se dê por horário marcado;
- II – seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
- III – observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º. Sem prejuízo do disposto no inciso XII, do art. 5º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecendo as sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar.

§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do “caput”, deste artigo.

§ 9º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 5º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as mesmas condições previstas no inciso III, deste artigo.

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos dos eventos sociais e observada a capacidade de público prevista no inciso IX, deste artigo;

III – a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

- a) sejam realizados em ambientes abertos;
- b) sejam previamente autorizados pela autoridade sanitária;
- c) seja o acesso ao evento restrito a pessoas que tenham sido vacinadas com 02 (duas) doses;
- d) atendam as regras sanitárias estabelecidas em protocolo específico pela equipe da saúde;
- e) observem as seguintes limitações de público:
 1. a partir de 16 de outubro, 30% (trinta por cento) da capacidade total do estádio;
 2. a partir de 23 de outubro, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estádio.

IV- a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;

V - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecendo as condições e as regras próprias estabelecidas em protocolo específico acertado com a Sesa, inclusive quanto à capacidade e requisitos para participação;

VI - o funcionamento de feiras livres, obedecendo o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

VII - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados os protocolos sanitários;

VIII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

IX - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:

- a) limitação da capacidade em 500 (quinhentas) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentas) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
- b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;
- c) observância do horário de funcionamento previsto neste Decreto.

X - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

XI – a realização de eventos corporativos em ambientes abertos ou fechados, desde que:

- a) seja limitado o número de participantes em 700 (setecentas) pessoas para eventos a serem realizadas em ambientes abertos e em 600 (seiscentas) pessoas para eventos em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
- b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante o evento;
- c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

XII - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.

Art. 6º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário

Seção III

Das medidas gerais sanitárias

Art. 8º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

- I – restaurantes e hotéis:
 - a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança;
 - b) limitação a 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
- II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

III – comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 9º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 11. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da SESA.

Art. 12. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, em 16 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira

Código Identificador:A8600C50

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO 09.03/2019 - TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – DESPACHO RESCISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09.03/2019-TP. A Comissão de Permanente de Licitação, torna público **declaração de REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº 09.03/2019-TP, destinado a Construção das instalações esportivas denominada pista de atletismo do Município de Icó/Ce, através da Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 862878/2017, Operação 1046230-

75. **Motivo:**razões de interesse público. **Fundamentação Legal:**Art. 49 da Lei 8.666/93.

Icó/CE, 20 de Outubro de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:50D82590

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde e Fundação de Saúde Pública. Julgamento de Habilitação e Convocação. Pregão Eletrônico 2020.12.30.04-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e álcool em gel 70% (setenta por cento), destinados aos profissionais de saúde das unidades básicas e outros, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. A Comissão torna público que foi retomada à análise de Habilitação das empresas licitantes, quanto ao processo supracitado, haja vista que a empresa consagrada vencedora do Item 05 do certame teve seu contrato rescindido unilateralmente pela Secretaria de Saúde, pelos motivos expostos e justificados no termo de rescisão e demais documentos juntados aos autos do processo. Após análise dos Documentos de Habilitação, esta Comissão chegou ao seguinte resultado: a) **AURO INDUSTRIA QUIMICA LTDA** – 02ª Colocada no Item 05: A empresa descumpriu os itens 8.5.1.1 (Atestado Técnico em desacordo com o edital); e 8.4.2 (Balanço Patrimonial em desacordo com o edital), sendo portando declarada **Inabilitada**. Desta feita, a Comissão seguiu na ordem de classificação das propostas de preços referentes ao Item 05 da licitação, chegando a 03ª Colocada para o item, sendo a empresa: c) **CARLOS G. A. DANTAS ME**. A habilitação da empresa já foi analisada em disputa de item no certame – Item 03 – sendo declarada **Habilitada**. A Comissão de Pregão convoca a empresa **CARLOS G. A. DANTAS ME** para manifestar-se sobre a manutenção do interesse no fornecimento e a possibilidade de ofertar melhor preço ao Item 05, uma vez que seu preço unitário registrado foi de R\$ 34,44. Portanto, fica aberto o prazo **até o dia 22 de Outubro de 2021** para manifestar-se, haja vista está Habilitada para o processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação. **Local:** Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 20 de Outubro de 2021,

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gilderlandio Duarte da Costa

Código Identificador:C7094264

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM DECRETO Nº 078/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.298, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAUMIRIM – ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 34.298, de 16 de outubro de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o disposto sobre multas e procedimento administrativo do vigente Código Tributário Municipal, bem como as disposições presentes no Código de Postura, aplicar-se-á multa aos infratores do disposto neste decreto;

CONSIDERANDO que, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificado no Município de Ipaumirim, a partir do dia **18 de outubro de 2021**, no que couber, o disposto no Decreto Estadual n. 34.298, de 16 de outubro de 2021.

Art. 2º. O funcionamento das atividades econômicas no Município de Ipaumirim, de segunda a domingo, funcionarão da seguinte forma:

- O **comércio de rua e serviços**, inclusive escritórios em geral, funcionarão, presencialmente, das **07h às 22h**, de acordo com o §10, do art. 5º do no Decreto Estadual n. 34.298, de 16 de outubro de 2021, com limitação de **80%** (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo.

– **Restaurantes** poderão funcionar das **08h às 3h**, observado o art. 16 deste Decreto, bem como as demais regras estabelecidas em protocolo sanitário.

III- A cadeia de **construção civil** iniciará as atividades a partir das **7h**;

§1º. No período que trata este artigo, não se sujeitam à restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

serviços públicos essenciais;

farmácias;

supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

indústria;

postos de combustíveis;

hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

laboratórios de análises clínicas;

segurança privada;

imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

funerárias;

oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

§2º. Durante a suspensão de atividades, o comércio de bens e serviços poderá funcionar por meio de serviços de entrega, vedado o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

§ 3º. As **autoescolas** poderão ministrar aulas práticas de direção veicular a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário das 8h às 22h;

§ 4º. É permitido o funcionamento de **feiras livres**, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos.

§ 5º. Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberadas as **áreas de lazer e piscinas** das chácaras e balneários, com funcionamento das 08h às 0h, desde que respeitados os protocolos

sanitários e observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade.

I. Fica reiterada a proibição de realização de festas e eventos.

II. As piscinas localizadas em estabelecimentos para alimentação fora do lar, devem funcionar até às 0h, sendo respeitados os protocolos sanitários e observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade.

Art. 3º. No período de isolamento social mencionado no artigo 1º deste Decreto, continuará sendo observado o seguinte:

I- Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19;

II- Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III- Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

§ 1º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 4º. Fica permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “**areninhas**”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Parágrafo único. A utilização da “**areninha**” se dará por prévio agendamento, sendo obedecidos todos protocolos sanitários e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

Art. 5º. Fica estendida a liberação para aulas presenciais nas escolas privadas, do berçário ao 9º ano do Ensino Fundamental, sem limite de capacidade alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

§ 1º. Continuam autorizadas as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 2º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 6º. Continuarão a funcionar de forma presencial, sem limite de capacidade alunos por sala, apenas os estabelecimentos de ensino descritos no art. 7º do Decreto Municipal n. 069/2021, do dia 20 de Setembro de 2021, sempre de forma responsável, cumprindo todos os protocolos sanitários e respeitado o Plano de Retomada às aulas presenciais desta municipalidade.

§ 1º. Os demais estabelecimentos municipais de ensino não elencados no art. 7º do Decreto Municipal citado no *caput* deste artigo, continuarão exclusivamente de forma remota;

§ 2º. Ficam as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 7º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Ipaumirim/CE, as disposições das Leis Municipais n. 357/2021 e 358/2021, de 05 de abril de 2021.

§ 1º. Para enfrentamento da Covid-19 nesta Municipalidade, serão adotadas, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

Fica liberado o funcionamento das **academias** e demais estabelecimentos voltados para a prática de atividades físicas ou esportivas, de segunda a domingo, das 05:30h às 22:30h, observada a limitação de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;

Fica liberada a celebração presencial das **instituições religiosas**, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 8º. Durante o período de vigência deste Decreto, os estabelecimentos autorizados a funcionar, devem zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade especialmente:

I. disponibilizar um funcionário/colaborador para aferição de temperatura e para organização das filas para ingressar ao estabelecimento, devendo ser realizada demarcação para manter distanciamento de segurança de, no mínimo, 1,5 metros entre as pessoas;

II. dentro do estabelecimento, os usuários deverão ser acomodados de forma que subsista distanciamento mínimo de 1,5 metros e controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações, e observando o percentual de capacidade permitido por este decreto;

III. disponibilizar aos usuários, sem qualquer custo, para higienização das mãos, álcool 70%;

IV. disponibilizar, obrigatoriamente, a todos os funcionários/colaboradores Equipamentos de Proteção Individual (máscaras, álcool 70%) em obediência ao disposto nos protocolos de segurança;

V. admitir somente o acesso/permanência, no estabelecimento comercial de clientes utilizando máscara facial, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por descumprimento e R\$ 200,00 (duzentos reais) em caso de reincidência.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estabelecimento a organização das filas, do distanciamento social, a aferição de temperatura e a disponibilização de álcool.

Art. 9. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Ipaumirim consistente no **uso obrigatório de máscara** de proteção por todos os que ingressarem no território municipal bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, inclusive no interior de estabelecimentos abertos ao público bem como quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ficando excepcionado dessa vedação apenas:

I. as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II. as crianças com menos de 3 (três) anos de idade; aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 10. Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará:

I – Se pessoa física: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e não superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser majorada até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) comprovada a reincidência;

II - Se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser majorada até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) comprovada a reincidência;

§1º. O valor a ser estipulado no auto de infração e imposição de multa, deverá guardar proporcionalidade às medidas sanitárias descumpridas, podendo a aplicação ser de forma cumulativa.

I – Funcionamento fora do horário disposto nesse decreto: R\$ 600,00 (seiscentos reais) de multa, e, em caso de reincidência a sanção será majorada de acordo com a quantidade de horas ultrapassadas ao permitido neste Decreto;

II – Promover aglomeração: R\$ 800,00 (oitocentos reais), e, em caso de reincidência a sanção será majorada de acordo com a quantidade de pessoas no ambiente;

III - As demais infrações a este Decreto e às normas sanitárias de enfrentamento à Covid-19, acarretarão multa a ser aplicada em proporcionalidade às medidas sanitárias descumpridas.

§2º. Em caso de reincidência nas infrações ao disposto nos decretos vigentes, poderá o estabelecimento ser interditado por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo, podendo ter o alvará de funcionamento cassado.

§3º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, sendo utilizado para processamento do procedimento administrativo de julgamento, no que couber, as normas processuais e procedimentais previstas no Código Tributário Municipal (CTM).

§5º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 11. Fica autorizado o Setor de Tributos do Município de Ipaumirim/CE a expedição do DAM – Documento de Arrecadação Municipal para recolhimento do valor arbitrado como multa nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores arrecadados deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Saúde para investimento em medidas de enfrentamento da infecção humana pela Covid-19.

Art. 12. O servidor público municipal (efetivos, contratados e comissionados) que for flagrado em desobediência às normas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 ou em desobediência aos decretos vigentes, deverá sofrer processo administrativo, o qual poderá resultar em perda de cargo ou função e/ou exoneração imediata.

Parágrafo único. Será admitido, além do flagrante realizado por meio das equipes de fiscalização, o meio de prova material adquirido por meio das redes sociais.

Art. 13. Para a execução deste Decreto, será formada equipe composta por fiscais de tributos, fiscais da Infraestrutura, agentes de trânsito, guardas municipais, fiscais da vigilância sanitária, ficando estes delegados o poder de polícia para realizar a aplicação da multa e posterior encaminhamento ao setor de Tributos do Município para o devido processamento e execução

Art. 14. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a continuidade no atendimento também na forma de *delivery*, para que haja a diminuição de circulação de pessoas.

Art. 15. O atendimento ao público em bancos, instituições financeiras e lotéricas, funcionará devendo observar a capacidade interna de cada estabelecimento, cabendo à instituição controlar o fluxo de pessoas, sendo permitido apenas a acomodação interna de 80% (oitenta por cento) da capacidade da instituição, observando o distanciamento social, utilização de máscara e álcool em gel, assim como das demais medidas sanitárias;

Parágrafo único. Os bancos, instituições financeiras, correspondentes bancários e lotéricas serão responsáveis pela organização da fila, zelando sempre pelo distanciamento social, assim como pela cobrança de utilização de máscara e álcool em gel e em sendo necessário, pela instalação de tendas externas, para controle da fila, evitando aglomerações;

Art. 16. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança;

b) limitação a 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 05 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, aos 18 de outubro de 2021.

WILSON ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roberto Candido Peixoto Correia

Código Identificador:E9E1CF24

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA
TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA**: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

SDE

Nº	NOME
01	NAIANE SOARES DOS SANTOS

Irauçuba/CE, 20 de outubro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL

Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:869EAEDD

**GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
AVISO DE LICITACAO**

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.10.07.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote) para o **Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços de Locação de Palco e Som, destinados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, com abertura para o dia 11 de novembro de 2021,**

às 09h00min, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro,

Irauçuba/CE, 20 de outubro de 2021.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:A5A70314

**SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO JULGADORA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

VETERINÁRIO (A) REQUERENTE:

ANTONIO DE SOUSA MARQUES

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ()

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

APROVAÇÃO

Motivos da Reprovação: _____

Irauçuba, 20 de Outubro de 2021

MARIA DA PENHA SANTOS LOBATO

Presidente

LUAN SOUSA GOMES

Membro

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:DE007328

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITACAO**

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.04.01, que tem como objeto Aquisição de equipamentos odontológicos (consultório completo), destinados ao Consultório Odontológico do Centro de Apoio de Atendimento em Saúde na Comunidade de Bueno em Missí - Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 14/10/2021, até às 17h00min do dia 27/10/2021. Data de Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 13 de outubro de 2021.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:4FE7F71F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.10.19.003****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), somando um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Francisco Jucier Paiva de Assis, servidor público lotado na secretaria de Educação, Cultura, Desporto, C & Tecnologia, para o mesmo representar o município nos estandes de artesanato e a gastronomia de Itaiçaba no evento Feira Fama Store, realizada pela FEMICRO CE E SEBRAE CE, no período de 25 a 30 de outubro, no Shopping Salinas, na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária:04.122.0100.2.053, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 19 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:5748A3CD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.10.19.002****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), somando um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao Sr. João Paulo do Nascimento Moreira, servidor público lotado na secretaria de Educação, Cultura, Desporto, C & Tecnologia, para o mesmo representar o município com os estandes de artesanato e a gastronomia de Itaiçaba no evento Feira Fama Store, realizada pela FEMICRO CE E SEBRAE CE, no período de 25 a 30 de outubro, no Shopping Salinas em Fortaleza-CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária:04.122.0100.2.049, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 19 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:851012CF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.10.19.001****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Veruska Moura Faria – Secretária de Saúde, para a mesma participar da I Oficina do Plano de Saúde Regional – PSR Litoral Leste Jaguaribe, no dia 20 de outubro, no Centro Vocacional Tecnológico, na Rua Padre Joaquim de Menezes, Centro, Limoeiro do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária:04.122.0100.2.030, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 19 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:210FCD2C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.10.14.001****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Iranilson Lima Bezerra, Vice-Prefeito, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 14 de outubro de 2021, para tratar de assuntos referentes à captação de recursos para o Município de Itaiçaba, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro, na Av. Des. Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP 60170.900-Fortaleza/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 14 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANK GOMES FREITAS**

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:2241042D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.10.05.005****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Sra. Edvania Silva de Oliveira Costa –

Coordenadora da Epidemiologia, para a mesma representar o município de Itaiçaba na Reunião de Monitoramento do Painel de Indicadores da Vigilância em Saúde da Região do Litoral Leste Jaguaribe, referente ao segundo quadrimestre de 2021, no dia 06 de outubro, no auditório do Projeto de Chagas, localizado na BR 116, Km 160-Bairro Alto São João, na cidade de Russas/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.033, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANK GOMES FREITAS

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:757BF8C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 2021.10.05.004

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Sra. Laysia Minelly Duarte – Assessora Técnica da Secretaria de Saúde, para a mesma representar o município de Itaiçaba na Reunião de Monitoramento do Painel de Indicadores da Vigilância em Saúde da Região do Litoral Leste Jaguaribe, referente ao segundo quadrimestre de 2021, no dia 06 de outubro, no auditório do Projeto de Chagas, localizado na BR 116, Km 160-Bairro Alto São João, na cidade de Russas/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.045, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANK GOMES FREITAS

Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisca Nubia Ferreira Barbosa

Código Identificador:05609198

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL- GM- PE001/21.2

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAIÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAIÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAIÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAIÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAIÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.2, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.122.0202.2.082 (PSB); 0701.08.122.0205.2.084 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.583,10 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: CLAUDIANA SANTOS;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAIÇABA - CEARÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:8A437077

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 037/2021-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 037/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de material laboratorial, farmacológico e (psicotrópicos), hospitalar, odontológico, proteção e segurança e material p/manutenção de bens móveis, junto a Sec. Mun. de Saúde de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 21/10/2021 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 04/11/2021, as 08h00min; data de abertura das propostas: 04/11/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 04/11/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama-CE, 20 de Outubro de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D179E721

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ERRATA**

ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ERRATA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, torna público a Errata de Publicação da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021-SMIEOU. No Edital item 4.2.4.2, letra c. **Onde se Lê :** Comprovação da licitação possuir como em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (**Topógrafo**), reconhecido pelo CREA. **Leia-se:** Comprovação da licitação possuir como em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (**Topógrafo**), reconhecido por órgão competente.

Prefeitura Municipal de Jucas/Ce, 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA-

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D265FA6C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 075/2021/GP DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 075/2021/GP de 18 de outubro de 2021

EMENTA – MANTÉM, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, AS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.298, DE 16 DE OUTUBRO DE 2021, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita do Município de Madalena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO o cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar continuidade à liberação de algumas atividades econômicas no município;

CONSIDERANDO o atual estágio de contaminação no município de Madalena, onde se verifica uma diminuição dos casos ativos;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento a COVID-19 do Município de Madalena, diante dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, orientando pela ratificação do Decreto Estadual 34.298, de 16 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município, durante o isolamento social, se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões da Prefeitura Municipal no enfrentamento da COVID-19,

CONSIDERANDO a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer

medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam prorrogadas no Município de Madalena, até 31 de outubro de 2021, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, com as exceções previstas neste Decreto.

DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 2º No período de isolamento social continuará sendo observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos Arts. 6º e 7º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021;

V - Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VI - Incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

VII - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;

VIII - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

IX - Fica permitido a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras para eventos sociais;

§ 1º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§ 3º Fica vedada a atividade e circulação de vendedor ambulante;

§ 4º Fica vedada a atividade de barracas de vendas que não tenha alvará de funcionamento e sanitário;

Art. 3º As atividades econômicas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

Parágrafo único. Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- serviços públicos essenciais;
- farmácias;
- padarias e congêneres;
- indústria;
- postos de combustíveis;
- hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- laboratórios de análises clínicas;
- segurança privada;
- imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto

Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

k) funerárias.

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 4º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Parágrafo único. É permitido o acesso aos rios, açudes, piscinas de acesso ao público e outros, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade e desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos dos decretos anteriores, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

DAS ATIVIDADES LIBERADAS

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, I – o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo e a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

II – liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para o uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

III – liberação, em *buffets*, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também o seguinte:

a) limitação da capacidade em 500 (quinhentas) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentas) para fechados, observada, em todo caso, o dimensionamento dos espaços.

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a COVID-19 em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

IV – a realização de eventos corporativos em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 700 (setecentas) pessoas para eventos a serem realizados em ambientes abertos e em 600 (seiscentas) pessoas para eventos em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;

c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

DAS REGRAS APLICÁVEIS AS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 7º Ficam liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas nos Decretos Estaduais anteriores, ficando ampliada para 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados, exceto quanto a rede pública municipal de ensino que observará a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.

§ 1º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos

oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS, DAS ACADEMIAS E AUTOESCOLAS

Art. 8º O comércio e serviços não essenciais, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 06h às 22h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 3h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com até seis pessoas por mesa e dois metros de distância entre as mesas;

I - Instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais, com capacidade que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários

II - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo de 5:30h às 22:30h, desde que o funcionamento se dê por horário marcado, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança, inclusive a obrigatória disponibilização de álcool para desinfecção das máquinas entre o uso de alunos.

III - As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

IV - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

V - Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no “caput” deste artigo.

VI - Os bares, botecos e afins poderão funcionar observada a limitação de atendimento simultâneo de até 20 clientes, com no máximo seis mesas atendidas por estabelecimento, distantes no mínimo dois metros umas das outras e com até seis pessoas por mesa, permitido o uso moderado de bebida alcoólica, proibido qualquer tipo de jogo como sinuca, baralho e outros, com horário de funcionamento até as 22h, na sede do município e dos distritos e até as 18h, na zona rural;

DAS MEDIDAS GERAIS SANITÁRIAS

Art. 9º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança;

b) limitação a 10 (dez) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;

c) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea “a”, deste inciso;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Art. 10 Fica permitido o funcionamento de bancos, instituições financeiras e casas lotéricas;

I - Nos bancos poderão ficar as salas de autoatendimento abertas das 07h às 17h. O atendimento interno fica limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

II - As lotéricas, correspondentes bancários e demais instituições financeiras poderão funcionar das 07h às 17h, sempre com uso de máscara, álcool em gel, desinfecção periódica das cadeiras e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.

DO FUNCIONAMENTO DOS MERCANTIS/SUPERMERCADOS, CONGÊNERES E VENDAS DE GÁS E ÁGUA POTÁVEL

Art. 11 Fica permitido o funcionamento de mercantis/supermercados, salões de beleza, barbearias e vendas de gás e água potável;

I - Os estabelecimentos do “caput” poderão funcionar das 07h às 20h, permitido *delivery* em qualquer horário.

II - Será permitido a entrada de 1 cliente a cada 3 metros quadrados da área de atendimento do estabelecimento, podendo independente desta metragem todo estabelecimento permitir a entrada de pelo menos 3 clientes; deverá ser mantida uma pessoa designada pelo estabelecimento para organizar a fila, acompanhar o número máximo de clientes, evitar aglomeração, uso de máscara e álcool em gel. O estabelecimento deverá pregar cartaz visível com a metragem do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes permitidos, que será checado pela fiscalização.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 12 Os órgãos e entidades públicas municipais deverão funcionar por meio do trabalho preferencialmente remoto, excetuadas as atividades de Contabilidade, Setor de Licitação, Financeiro, Recursos Humanos, Secretaria de Saúde, Assistência Social, SAAE para pagamento de contas e Secretaria de Agricultura para o cadastramento de vacinação da febre aftosa, DETRAN e órgãos que trabalhem com programas estaduais e federais que tenha validade a terminar próxima do final da vigência do decreto, além de obras urgentes, cabendo a cada gestor disciplinar escalas de trabalho, evitando aglomerações e, seguindo todas as regras sanitárias.

DA PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, BENS DE USO COMUM E DE SONS

Art. 13 Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, bem como nos bens de uso comum, como açudes, rios, praças, etc.

Art. 14 Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Madalena, durante a validade desse decreto, sob pena de apreensão dos equipamentos sonoros;

DO DEVER LEGAL DE CONFINAMENTO

Art. 15 As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 2º Caso necessária, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DO DEVER ESPECIAL DE PERMANÊNCIA DOMICILIAR

Art. 16 Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no Município de Madalena-CE.

§ 1º O disposto no “caput”, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico ou para acompanhar paciente.

II - O deslocamento para fins de assistência veterinária.

III - O deslocamento para o trabalho nas atividades autorizadas por este Decreto.

IV - O deslocamento aos órgãos públicos de segurança, inclusive delegacias e unidades judiciárias e prisionais, no caso da necessidade de atendimento presencial, audiência, ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial.

V - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.

VI - O deslocamento para serviços de entregas.

VII - O deslocamento para o exercício de atividade de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública.

VIII - A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais.

IX - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável.

X - Deslocamentos eventuais em razão do exercício da advocacia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida e dos interesses de seus clientes, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;

§ 2º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos § 1º, deste artigo, as pessoas deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES

Art. 17 Fica estabelecido, no Município de Madalena-CE, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:

I - O deslocamento para atividades permitidas neste Decreto.

II - Trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços autorizados por este Decreto.

III - Deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança, saúde e assistência social.

IV - Transporte de carga;

V - Serviços de transporte por táxi, mototáxi ou afins, seguindo todas as normas sanitárias, inclusive o distanciamento entre os profissionais.

DAS PENALIDADES E DO DIREITO DE RECURSO

Art. 18 Impera a suspensão da obrigatoriedade de notificação prévia durante a vigência deste decreto, podendo a multa ser aplicada de imediato. O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste decreto poderá acarretar na aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser analisada a capacidade financeira aparente do infrator e o grau de reprovabilidade da conduta. Em caso de reincidência poderá haver a interdição e em nova reincidência a cassação do alvará, só voltando a funcionar após corrigidas as falhas que ensejaram a penalidade e assinatura de termo de compromisso a não mais cometer irregularidades. Da penalidade aplicada caberá recurso a Prefeitura Municipal de Madalena no prazo de até 05 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Parágrafo único. Após a adoção da conduta prevista no caput, havendo recusa injustificada do cumprimento das regras previstas neste decreto, o infrator fica sujeito a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal, devendo o infrator ser encaminhado a Delegacia de Polícia Civil.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrado e publicado** o presente decreto, **em 18 de outubro de 2021.**

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:42EF579F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.02/2021 – PE – SRP - SMAS**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.02/2021 – PE – SRP - SMAS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h30min do dia 08 de Novembro de 2021.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Pregoeira.

Publicado por:Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:EBF341B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS****TOMADA DE PREÇO Nº 1910.02/2021 - OBRAS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Novembro de 2021 às 09h:00hs, na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 1910.02/2021 - OBRAS, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PIÇARRAMENTO EM ESTRADA VICINAL DE ACESSO A LOCALIDADE MANGA NO DISTRITO DE MACAÓCA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Madalena – CE, 19 de Outubro de 2021.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da CPL.

Publicado por:Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6C65C58A**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1810.01/2021 - PE - SRP - PMM**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1810.01/2021 - PE - SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº **1810.01/2021 - PE - SRP - PMM**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A**

**FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às **13h:40min, do dia 04 de novembro de 2021.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h:30min às 11h30min e 13h:30min às 16h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Pregoeira.

Publicado por:Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:67E172A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.01/2021 - PE – SRP - PMM**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1510.01/2021 - PE – SRP - PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h30min do dia 04 de Novembro de 2021.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Pregoeira

Publicado por:Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:07B7508F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1910.01/2021 – PE - SRP - SMS**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1910.01/2021 – PE - SRP - SMS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 11413.402000/1200-02, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **13h40min do dia 08 de Novembro de 2021.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Pregoeira

Publicado por:Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:C7A5F6BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO VICE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 102021 – OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 veículo destinado ao Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através do Gabinete do Vice-Prefeito, representado pelo Vice-Prefeito. **CONTRATADA:** D. L. Locações & Serviços Eireli – ME., (CNPJ: 35.847.172/0001-80), representada pelo seu proprietário, Sr. Davi Lopes Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 1001.04.122.0402.2.054.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, PRORROGÁVEIS. **DATA:** 01/10/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

LUIZ CARLOS CARNEIRO FROTA
Vice-Prefeito.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:162F4FD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo. **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **CONTRATADA:** M. C. GOMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. CNPJ Nº: 38.400.771/0001-49. **ASSINANTE:** Manuel Costa Gomes. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.325,30 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). **CONTRATADA:** AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME. CNPJ Nº: 19.356.094/0001-64. **ASSINANTE:** Ângela Viviane Lopes da Costa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.377,74 (oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 07 de outubro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:0F7022A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 003/2021-SEINFA-MERUOCA/CE

LICITAÇÃO N. 0203.01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2021-SEINFA-MERUOCA/CE

INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME) - (CNPJ n. 27.583.854/0001-02)
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 0203.01/2018-01 E ADITIVOS - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DENOMINADA DE DISTRITO SÃO JOÃO DAS ALMAS, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 07 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, determina:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Especial contra a empresa FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), inscrita na CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, para apuração de responsabilidades pela inexecução de obras do contrato de empreitada global para construção da praça pública na localidade denominada de Distrito São João das Almas, no Município de Meruoca-CE, que houve descumprimento contratual e não concluiu a obra nos prazos estipulados, em tese, conforme Relatório de Execução Física, em anexo;

Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão atuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, nomeados pela Portaria n. 139/2021, alfm, empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 60(sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 18 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS CÂNDIDO DE PAULO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:11D43CFB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 004/2021-SEINFA-MERUOCA/CE

LICITAÇÃO N. 0203.01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2021-SEINFA-MERUOCA/CE

INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME) - (CNPJ n. 27.583.854/0001-02)
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 0203.01/2018-01 E ADITIVOS - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DENOMINADA SÍTIO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, no uso das

atribuições que lhe confere a Portaria nº 07 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, determina:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Especial contra a empresa FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), inscrita na CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, para apuração de responsabilidades pela inexecução de obras do contrato de empreitada global para construção da praça pública na localidade denominada de Sítio Boa Vista, no Município de Meruoca-CE, que houve descumprimento contratual e não concluiu a obra nos prazos estipulados, em tese, conforme Relatório de Execução Física, em anexo;

Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão autuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, nomeados pela Portaria n. 139/2021, alfim, empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 60(sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 18 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS CÂNDIDO DE PAULO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:82A4F1C0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2021-SEINFA-MERUOCA/CE

**LICITAÇÃO N. 3005.02/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2021-SEINFA-MERUOCA/CE**

INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE

INTERESSADO(A): FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME) - (CNPJ n. 27.583.854/0001-02)

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 3005.02/2018-01 E ADITIVOS - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS NO ENTORNO DA PRAÇA JOSÉ VIDAL, A SABER: RUA CEL. JOSÉ TEIXEIRA; - AVENIDA PEDRO SAMPAIO; - RUA MONSENHOR FURTADO; - RUA DOM JOSÉ, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 07 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, determina:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Especial contra a empresa FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), inscrita na CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, para apuração de responsabilidades pela inexecução de obras do contrato de empreitada global para recuperação de pavimentação nas ruas no entorno da Praça José Vidal, a saber: rua Cel. José Teixeira; - Avenida Pedro Sampaio; - Rua Monsenhor Furtado; - Rua Dom José, localizadas na sede do Município de Meruoca/CE, que houve descumprimento contratual e não concluiu a obra nos prazos estipulados, em tese, conforme Relatório de Execução Física, em anexo;

Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão autuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos

Contratos Administrativos, nomeados pela Portaria n. 139/2021, alfim, empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 60(sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 18 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS CÂNDIDO DE PAULO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:0E4C5E7A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2021-SEINFA-MERUOCA/CE

**LICITAÇÃO N. 3005.02/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2021-SEINFA-MERUOCA/CE**

INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE

INTERESSADO(A): FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME) - (CNPJ n. 27.583.854/0001-02)

ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 3005.02/2018-01 E ADITIVOS - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO JOSÉ E VEREADOR MIGUEL TRAJANO, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 07 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, determina:

Art. 1º - A instauração de Processo Administrativo Especial contra a empresa FRANCISCO L. RIPARDO-ME (MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME), inscrita na CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, para apuração de responsabilidades pela inexecução de obras do contrato de empreitada global para recuperação de pavimentação da Rua São José e Vereador Miguel Trajano, localizadas na sede do Município de Meruoca/CE, que houve descumprimento contratual e não concluiu a obra nos prazos estipulados, em tese, conforme Relatório de Execução Física, em anexo;

Art. 2º - Esta Portaria juntamente com os documentos nela mencionados serão autuados em processo administrativo aberto e conduzido pela Comissão de Fiscais de Acompanhamento dos Contratos Administrativos, nomeados pela Portaria n. 139/2021, alfim, empós a apuração dos fatos sugerir, se for o caso, pela eventual aplicação das penalidades entabuladas no art. 78 da Lei n. 8.666/93;

Art. 3º - Fixa-se o prazo de 60(sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Autua-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Meruoca, em 18 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS CÂNDIDO DE PAULO

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca

Publicado por:

Oreilly Gabriel do Nascimento

Código Identificador:C9E835D0

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 09.11.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 21 de outubro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:DA658387

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2021.09.21.001 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021 TP**

O Município de Milagres, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro – Milagres-Ceará, torna público para conhecimento de todos que no dia **10 de Novembro de 2021 às 09h:00min** horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA CONDUÇÃO DE ROTINAS NOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO, COMBUSTÍVEIS, PATRIMONIO DOAÇÕES (BENEFÍCIOS EVENTUAIS), COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM ATENDIMENTO A CONSULTAS, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min as 12h00min horas.

Milagres/Ceará, 19 de outubro de 2021 –

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:F1117074

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 061/2021 - CONCEDE DIÁRIA -
CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR.**

Portaria Nº 061/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para a cidade de Quixadá/CE, para audiência pública, promovida pela FRENTE PARLAMENTAR DO DESENVOLVIMENTO SERTÃO CENTRAL E BAIXO JAGUARIBE, ser realizada em 19 de outubro de 2021, visando a discutir temas de interesse do desenvolvimento agrícola da região, conforme solicitação nº 013/2021.

Servidor(a): **Constantino Pereira Mendes Júnior**
Identidade Nº : **20162169650** - CPF Nº **740.297.623-87**
Cargo/Função: **Presidente da Câmara Municipal de Mombaça**

LOCALIDADE	Nº DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
QUIXADÁ/CE	1	225,00	225,00
TOTAL	-	-	225,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:B16FA180

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 062/2021 - CONCEDE DIÁRIA - ANTÔNIO
LUCAS MOREIRA SIQUEIRA.**

Portaria Nº 062/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para a cidade de Quixadá/CE, para audiência pública, promovida pela FRENTE PARLAMENTAR DO DESENVOLVIMENTO SERTÃO CENTRAL E BAIXO JAGUARIBE, ser realizada em 19 de outubro de 2021, visando a discutir temas de interesse do desenvolvimento agrícola da região, conforme solicitação nº 014/2021.

Servidor(a): **Antônio Lucas Moreira Siqueira**
Identidade Nº : **200097033953** - CPF Nº **019.984.233-79**
Cargo/Função: **Vereador**

LOCALIDADE	Nº DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
QUIXADÁ/CE	1	150,00	150,00
TOTAL	-	-	150,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:AB6ED692

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 063/2021 - CONCEDE DIÁRIA - LUIS
HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO.

Portaria Nº 063/2021

Concede diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução nº 153 de 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor da Câmara Municipal de Mombaça, conforme dados abaixo, que se deslocará para a cidade de Quixadá/CE, para audiência pública, promovida pela **FRENTE PARLAMENTAR DO DESENVOLVIMENTO SERTÃO CENTRAL E BAIXO JAGUARIBE**, ser realizada em 19 de outubro de 2021, visando a discutir temas de interesse do desenvolvimento agrícola da região, conforme solicitação nº 015/2021.

Servidor(a): **Luis Humberto Teixeira Vieira Filho**
Identidade Nº : **93002128900** - CPF Nº **325.353.253-49**
Cargo/Função: **Vereador**

LOCALIDADE	Nº DE DIARIAS	VLR. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
QUIXADÁ/CE	1	150,00	150,00
TOTAL	-	-	150,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 18 de outubro de 2021.

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:46A6B5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 064/2021 - GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO - A SERVIDORA RAQUEL DOS SANTOS
AMORIM .

PORTARIA Nº 064/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **RAQUEL DOS SANTOS AMORIM** inscrita no CPF **078.942.543-20**, ocupante do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIA DA ESCOLEGIS - DAS 4**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de outubro de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:D131A011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07072101SESA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07072101SESA-ADITIVO DE QUANTIDADE - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 07072101SESA (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021SESA-IN – SECRETARIA DE SAÚDE). OBJETO: Acréscimo dos quantitativos inicialmente contratados. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.033, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Receita de Impostos e Transferências da saúde. VALOR DO ADITIVO: R\$ 136.070,22 (cento e trinta e seis mil e setenta reais e vinte e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2021 à 31/12/2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LEANDRO PESSOA MOTA – Representante legal da empresa - L P M SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO LTDA .

Mombaça – CE, em 19 de outubro de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:47952B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ
PEREIRA DE LIMA

O Sr. José Pereira de Lima inscrito no CPF: 051.386.803-82 e RG de nº 2008138056-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovincultura), na cidade de Mombaça no Sítio Caiçara, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A351818D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA
SIMONE DOS SANTOS

A Sra. Maria Simone dos Santos inscrita no CPF: 332.415.508-85 e RG de nº 2008097095571, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovincultura), na cidade de Mombaça no Sítio São José dos Pereiros, S/N – Distrito de Manoel Correia - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das

exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1315B6BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
KAUANE RIBEIRO DA SILVA**

A Sra. Kauane Ribeiro da Silva inscrita no CPF: 098.558.163-82 e RG de nº 2018207516-2, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cacimba, S/N – Distrito de Cacimba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D2778362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**

O Sr. Francisco Antônio da Silva inscrito no CPF: 268.441.918-39 e RG de nº 297620895, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Araçá, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:176C7CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ERNALDO BERNARDO LIRA**

O Sr. Ernaldo Bernardo Lira inscrito no CPF: 142.478.808-02 e RG de nº 1289823, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Ferreira, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:30398DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO VIANNEY CARLOS OLIVEIRA**

O Sr. Francisco Vianney Carlos Oliveira inscrito no CPF: 945.809.103-97 e RG de nº 2002005142447, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Distrito de Boa Vista, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5E849D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIA ALICE MORAIS JULIÃO**

A Sra. Antônia Alice Moraes Julião inscrita no CPF: 403.379.603-72 e RG de nº 2020081766-8, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio São Pedro, S/N – Distrito de Morada Nova- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:29E94E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
MÁRIA FERNANDA DE SOUSA**

A Sra. Maria Fernanda de Sousa inscrita no CPF: 036.035.963-90 e RG de nº 2003029048104, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio São Pedro, S/N – Distrito de Morada Nova- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FCB27264**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
CHARLIANE VIEIRA DA SILVA**

A Sra. Charliane Vieira da Silva inscrita no CPF: 076.279.953-61 e RG de nº 2008837357-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Boa Vista dos Apoleus, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BF609E8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA**

A Sra. Samara Pereira de Oliveira inscrita no CPF: 607.947.233-30 e RG de nº 2008097078138, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Maxixe, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F2BB2921**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
MANOEL ARAÚJO MARQUES**

O Sr. Manoel Araújo Marques inscrito no CPF: 381.291.673-87 e RG de nº 2017186553-1, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Santo Antônio, S/N – Distrito de Vicente - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D9B56E65**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCA RITA DE CARVALHO**

A Sra. Francisca Rita de Carvalho inscrita no CPF: 000.404.923-38 e RG de nº 2017196348-7, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Catolezinho, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:13BE8BB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA
CELESTE VIEIRA TEIXEIRA**

A Sra. Maria Celeste Vieira Teixeira inscrita no CPF: 513.939.053-15 e RG de nº 1177245-86, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Capivara, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B88B73AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOÃO
MARTINS CHAVES NETO**

O Sr. João Martins Chaves Neto inscrito no CPF: 078.079.043-05 e RG de nº 2008984472-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Várzea Comprida, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 18 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3789A0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIO BENEDITO MOTA**

O Sr. Antônio Benedito Mota inscrito no CPF: 072.254.823-00 e RG de nº 2018196467-2, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0112/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Jerimun, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1D5A5FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO ALMIR VIEIRA DA SILVA**

O Sr. Francisco Almir Vieira da Silva inscrito no CPF: 033.525.463-20 e RG de nº 2001029140373, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0164/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Novo, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:52B26C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - DANIELE
GOMES DA SILVA**

A Sra. Daniele Gomes da Silva inscrita no CPF: 970.008.503-10 e RG de nº 2000097044483, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0165/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Novo, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:450EC7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - MESSIAS
MARTINS DE LIMA**

O Sr. Messias Martins de Lima inscrito no CPF: 046.569.253-22 e RG de nº 2007144519-0, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0175/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Tamboril, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:85E055AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - JUCÉLIO
OLIVEIRA DIAS**

O Sr. Jucélio Oliveira Dias inscrito no CPF: 052.892.494-00 e RG de nº 2017186559-0, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0176/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Bom Jesus, S/N – Distrito de Cangati - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:90267BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
LINEDSON PEREIRA GONÇALVES**

O Sr. Linedson Pereira Gonçalves inscrito no CPF: 025.491.321-06 e RG de nº 2005002002142, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0253/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Serrote, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:41EF8146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
EUELICE MARIA FEITOSA PETROLA**

A Sra. Eudelize Maria Feitosa Petrola inscrita no CPF: 233.356.453-91 e RG de nº 2008595434-3, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0254/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Barro Vermelho, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:90729314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCA TORRES DE CARVALHO**

A Sra. Francisca Torres de Carvalho inscrita no CPF: 266.591.153-15 e RG de nº 2008733047-9, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0255/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Cachoeirinha dos Torres, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A8856C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - MANUEL
RODRIGUES BATISTA**

O Sr. Manuel Rodrigues Batista inscrito no CPF: 056.686.693-51 e RG de nº 2007563709-4, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0256/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Barro Vermelho, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B9CE18B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO JOSÉ FEITOSA**

O Sr. Francisco José Feitosa inscrito no CPF: 697.366.693-00 e RG de nº 1347019-87, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0257/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Poço da Areia, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C96E2DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
EURIDÉIA SÁ LIMA**

A Sra. Euridéia Sá Lima inscrita no CPF: 543.813.393-04 e RG de nº 2017112925-8, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0258/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Canudos, S/N – Distrito de Cipó - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AF20C3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
EURIDÉIA SÁ LIMA**

A Sra. Euridéia Sá Lima inscrita no CPF: 543.813.393-04 e RG de nº 2017112925-8, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0259/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Canudos, S/N – Distrito de Cipó - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6C0F9950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - TACIANA
MONTEIRO CAMILO**

A Sra. Taciana Monteiro Camilo inscrita no CPF: 827.211.063-68 e RG de nº 318376996, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0260/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Oiteiro, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DA546F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ
GONZAGA LINO**

O Sr. José Gonzaga Lino inscrito no CPF: 309.768.448-42 e RG de nº 2004002049574, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0261/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio Paus de Ferro, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:961AECC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA -
MIKAELLY VIEIRA RODRIGUES**

A Sra. Mikaelly Vieira Rodrigues inscrita no CPF: 070.528.843-99 e RG de nº 2008097103299, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), com Número de Licença: 0264/21 de validade de 02 anos na cidade de Mombaça no Sítio São Gerônimo, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3AC8139C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTÔNIO DIÉGO TEIXEIRA DA SILVA**

O Sr. Antônio Diégo Teixeira da Silva inscrito no CPF: 068.812.223-00 e RG de nº63.571.447-4, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Mata, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD314FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
KATIANE TORRES MORAIS**

A Sra. Katiane Torres Morais inscrita no CPF: 060.326.663-01 e RG de nº2008119602-9, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e artesanato, na cidade de Mombaça no Sítio Catolezinho, S/N – Distrito Sede - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6280E329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LUÍS
HUMBERTO DE OLIVEIRA**

O Sr. Luís Humberto de Oliveira inscrito no CPF: 053.238.143-22 e RG de nº2008097077999, torna público que requereu á Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Maxixe, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CA3AC2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
DELMIRO MENDES DA SILVA**

O Sr. Delmiro Mendes da Silva inscrito no CPF: 301.202.843-91 e RG de nº2018149697-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cacimbas, S/N – Distrito de Cacimbas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D245F83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
MACIANO ALVES DE LIMA**

O Sr. Maciano Alves de Lima inscrito no CPF: 077.582.123-36 e RG de nº2002098022447, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cacimbinha dos Lima, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B746A69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA
APARECIDA TORRES DE MENDONÇA**

A Sra. Maria Aparecida Torres de Mendonça inscrita no CPF: 691.287.073-20 e RG de nº2008097075511, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Travessão dos Gonçalves, S/N – Distrito de Carnaúba - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:65E3D44C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCA FRANCINILDA ROLIM**

A Sra. Francisca Francinilda Rolim inscrita no CPF: 994.330.603-34 e RG de nº2000097033503, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio

Caatingueiro, S/N – Distrito de Manoel Correia - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:879CD2B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JONAS
ALVES DE LIMA**

O Sr. Jonas Alves de Lima inscrito no CPF: 622.552.933-07 e RG de nº2008327675-5, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Ovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Olho D'Água dos Algodões, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:79E36C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA**

O Sr. Sebastião Pinheiro da Silva inscrito no CPF: 434.809.263-04 e RG de nº20083277336, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Olho D'Água dos Pinheiros, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES

Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:36A070F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO EMILSON DE ARAÚJO**

O Sr. Francisco Emilson de Araújo inscrito no CPF: 010.775.913-65 e RG de nº1866824-89, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Baixa Verde, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0C6E12B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO LUCIANO DE ARAÚJO**

O Sr. Francisco Luciano de Araújo inscrito no CPF: 610.173.413-70 e RG de nº2008097732-9, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Baixa Verde, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9AB7D9D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - MARIA
DA PAZ ARAÚJO DA SILVA**

A Sra. Maria da Paz Araújo da Silva inscrita no CPF: 541.343.823-00 e RG de nº 557842-82, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Varjota, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3E3CE4D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ELENILSON EDILSON DE OLIVEIRA**

O Sr. Elenilson Edilson de Oliveira no CPF: 015.022.013-80 e RG de nº2003023024149, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Jacú, S/N – Distrito de Morada Nova - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A99D1086**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
FRANCISCO ADJAILSON DE CARVALHO**

O Sr. Francisco Adjailson de Carvalho no CPF: 02267204380 e RG de nº2006029078601, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Velho, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:376DBAE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
RAIMUNDO PAULINO VIEIRA**

O Sr. Raimundo Paulino Vieira no CPF: 031.510.653-09 e RG de nº2020100342-7, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Angico, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
Mat.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FBD08D31**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
ANTONIA XAVIER DE LIMA MOTA**

A Sra. Antonia Xavier de Lima Mota inscrita no CPF: 044.648.243.90 e RG de nº2007028083855, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Capivara, S/N – Distrito de Boa Vista - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUESSecretário de Meio Ambiente
MAT.4731579**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7A65D79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
GERVASIO DAVID CAVALCANTE**

O Sr. Gervasio David Cavalcante inscrito no CPF: 805.420.263-68 e RG de nº2018148869-2, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Lagoa da Moira, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:54D269B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -
SEBASTIANA DA SILVA SOUSA**

A Sra. Sebastiana da Silva Sousa inscrita no CPF: 729.170.403-00 e RG de nº2016293318-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Avicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cajazeiras, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8814CD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOÃO
UELMO ARAÚJO DA CUNHA**

O Sr. João Uelmo Araújo da Cunha inscrito no CPF: 046.356.743-98 e RG de nº 2007134704-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cacimbinha dos Costas S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C6EE70DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOÃO
BOSCO FEITOZA DE ARAÚJO**

O Sr. João Bosco Feitoza de Araújo inscrito no CPF: 346.660.103-78 e RG de nº 2017265081-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA - para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinoicultura), na cidade de Mombaça no Sítio Barro Vermelho, S/N – Distrito de Catolé - Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 19 de Outubro de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E037DC9D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-005/2021-IMAMN. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM CHAPA DE AÇO A SEREM UTILIZADAS NO INTUITO DE DIVULGAR A NÃO PROLIFERAÇÃO DE LIXO/ENTULHO EM LUGARES PROIBIDOS, DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **05.11.2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.”

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1ADFB2D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1910-G/2021 – GAB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **SENTENÇA JUDICIAL** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050065-29.2021.8.06.0128 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, JOSÉ ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MÚSICO CLARINETISTA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de Outubro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretário da Cultura e Turismo

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:0B9160E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 024, de 26 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que todo o Estado do Ceará ainda se encontra no estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, conforme Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado através do Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Morada Nova, assim como o Estado do Ceará, pauta suas ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus com base nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, o Governador do Estado do Ceará, mesmo considerando que não obstante o cenário da pandemia ainda inspirar cuidados e prudência, há condições, diante dos números apurados, de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Ceará;

CONSIDERANDO a redução vêm apontando os especialistas nos números epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Do dia 18 a 31 de outubro de 2021 permanecerão em vigor no Município de Morada Nova, as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021, observadas as normas específicas definidas neste Decreto.

Parágrafo único. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7º, do Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021.

III - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção

Art. 2º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, ficando ampliada para 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.

§ 1º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial;

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Morada Nova ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, funcionarão de 07h às 20h, com limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

II - restaurantes e afins, de 08h às 3h, limitada a 50% (cinquenta por cento) a capacidade de atendimento simultâneo de clientes, e a 10 (dez) pessoas por mesa, proibida fila de espera e pessoas em pé.

§ 1º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 2º Fica permitido a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

Art. 5º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 6º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 5:30h às 22:30h, desde que:

I - o funcionamento se dê por horário marcado;

II - respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

Art. 7º Liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 500 (quinhentos) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentos) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Art. 8º Fica permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhos", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Art. 9º Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 10. As demais disposições restritivas do decreto nº 34.298, de 16 de outubro de 2021 do Governo do Estado do Ceará serão todas observadas pelo Município de Morada Nova.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de outubro de 2021.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha

Código Identificador:B0CEBFE4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 024, de 26 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que todo o Estado do Ceará ainda se encontra no estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, conforme Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado através do Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Morada Nova, assim como o Estado do Ceará, pauta suas ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus com base nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual nº 34.298, de 16 de outubro de 2021, o Governador do Estado do Ceará, mesmo considerando que não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência, há condições, diante dos números apurados, de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Ceará;

CONSIDERANDO a redução vêm apontando os especialistas nos números epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º Do dia 18 a 31 de outubro de 2021 permanecerão em vigor no Município de Morada Nova, as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021, observadas as normas específicas definidas neste Decreto.

Parágrafo único. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7º, do Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021.

III - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção

Art. 2º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, ficando ampliada para 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.

§ 1º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo

sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial;

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Morada Nova ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto nº 24, de 26 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, funcionarão de 07h às 20h, com limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

II - restaurantes e afins, de 08h às 3h, limitada a 50% (cinquenta por cento) a capacidade de atendimento simultâneo de clientes, e a 10 (dez) pessoas por mesa, proibida fila de espera e pessoas em pé.

§ 1º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 2º Fica permitido a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

Art. 5º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 6º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 5:30h às 22:30h, desde que:

I - o funcionamento se dê por horário marcado;

II - respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

Art. 7º Liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 500 (quinhentos) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentos) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Art. 8º Fica permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Art. 9º Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilidade e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 10. As demais disposições restritivas do decreto nº 34.298, de 16 de outubro de 2021 do Governo do Estado do Ceará serão todas observadas pelo Município de Morada Nova.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de outubro de 2021.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador: 1099B62B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
CORREIÇÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

ADÍLIA MARIA BANDEIRA GIRÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2007383254-0, inscrita no CPF sob o nº 297.808.883-49, com matrícula: 1313665, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 06 – 20h, lotado na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.824,36 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1988,98
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	437,58
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR - Lei n. 1519/2009	397,80

TOTAL	R\$ 2.824,36
-------	--------------

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

André Luiz da Cunha Chagas
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:98CF95EE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
CORREIÇÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0054/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JOSÉ AILSON NOBRE, brasileiro, casado, portador do RG nº: 20084591018, inscrito no CPF sob o nº 262.093.493-15, com matrícula: 1314203, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 06 – 20h, lotado na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.426,56 (Dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1988,98
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	437,58
TOTAL	R\$ 2.426,56

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:92973FA2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
CORREIÇÃO**

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0049/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea “b” da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea “c” e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

LUCELITA RÉGIA BARROS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº: 2003032048209, inscrita no CPF sob o nº 795.366.623-53, com matrícula: 1314297, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – 20h – Pós Graduada, lotada na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R\$ 2.937,32 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir.

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	2.068,54
ANUÊNIO: 22% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	455,07
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR - Lei n. 1519/2009	413,71
TOTAL	R\$ 2.937,32

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:737F10AB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO Nº 2019.05.30.01-FG. TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.26.01-FG. CONTRATANTE: Fundo Geral.
CONTRATADA(O): A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. O presente aditivo tem seu fundamento legal no Art. 65, I, ‘b’, §1º e §2º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste

na supressão equivalente a R\$ 168.198,95 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) ao valor do contrato, resultando em um novo valor global de R\$ 204.423,45 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Nova Olinda/CE, 20 de outubro de 2021.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE

Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:58562C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS: 2021.06.16.01-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. **ADJUDICADO PARA:** VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.744.002/0001-81. **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 20 DE OUTUBRO DE 2021. **HOMOLOGADO POR:** THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO – ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20 DE OUTUBRO DE 2021.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO

Ordenadora de Despesas do Fundo de Previdência Social

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:5920079D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 908/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a criação do Circuito de Vale do Cariri de Cicloturismo de incentivo ao uso de bicicletas e turismo no município de Nova Olinda-CE e dá outras providências.”

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DE CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Rota Turística do “Circuito do Vale do Cariri de Cicloturismo” no município de Nova Olinda-Ceará”.

Art. 2º A Rota Turística do Circuito Vale do Cariri de Cicloturismo passa a ser considerada área especial de interesse turístico, constituída pelos Municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Missão Velha, Santana do Cariri, Nova Olinda e Caririaçu.

Parágrafo Único: Os Municípios relacionados no caput deste artigo serão considerados integrantes da Rota Turística do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo.

Art. 3º A Rota Turística do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo tem como objetivos:

I- estabelecer dentro de seus limites territoriais, os itinerários que farão parte do Circuito de Cicloturismo, identificando-os com sinalização;

II- mapear os serviços e os pontos turísticos existentes nos itinerários que compõem o Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo, tais como:

a) monumentos históricos;

b) atrativos naturais;

c) hospedagens;

d) locais para alimentação e hidratação;

e) bicicletarias, paraciclos e bicicletários; e

f) unidades de saúde;

III- definir a identidade visual utilizada;

IV- criar e divulgar por meios oficiais, os itinerários e os pontos turísticos;

V- implantar programa de sensibilização e conscientização ao turismo, em parceria com as instituições de educação locais;

VI- implantar programa de regularização e certificação de hospedagens;

VII- implantar programa de regulamentação e certificação para o artesanato de identificação regional;

VIII- capacitar agentes e serviços voltados ao atendimento ao turista;

IX- integrar os planos e programas municipais de turismo do Estado do Ceará;

X- implantar sistema para cadastro e contagem de ciclistas que realizaram o percurso do Circuito;

XI- implementar áreas de pit-stop e jardins ecológicos;

XII- incentivar a organização das comunidades locais e a geração de novas oportunidades de emprego e renda através das atividades que caracterizam a Rota;

XIII- estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais;

XIV- conservar a cultura típica e as tradições regionais;

XV- divulgar eventos oficiais e demais atrativos turísticos dos Municípios que constituem a Rota;

XVI- desenvolver site oficial do turismo do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo;

XVII - obter registro da marca; e

XVIII - estimular a divulgação nacional dos eventos e atrativos da Rota.

Art. 4º Os principais eventos e atrativos turísticos que constituem a Rota serão relacionados e incluídos no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 5º A Rota Turística do Circuito do Vale Cariri de Cicloturismo irá compor os sites, publicações, mapas, guias e demais materiais promocionais relacionados ao turismo, na sua categoria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:AE977198

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

“Institui o Programa “Células Motivadoras” de prevenção e combate ao abandono escolar na rede pública do município de Nova Olinda e dá outras providências.”

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DE CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, na rede pública de ensino, o Programa “Células Motivadoras”, com o propósito de prevenir o abandono escolar de estudantes na rede pública de ensino do município.

Parágrafo Único: As “Células Motivadoras” são núcleos de monitoramento, apoio e conscientização dos alunos em risco de abandono escolar, formados por professores, estudantes e membros da gestão escolar, tendo por objetivo promover:

I - projetos interdisciplinares de conscientização e motivação dos estudantes em relação ao papel social e à importância da escola;

II - palestras e debates sobre evasão e abandono escolar;

III - atendimento individualizado de apoio socioemocional aos alunos em risco de abandono, sob coordenação do núcleo das células motivadoras e a supervisão do Professor Diretor de Turma;

IV - mobilizações e ações de caráter educativo em parceria com a comunidade escolar, sociedade civil organizada e instituições dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; e

V - criação de grupos voluntários de monitoramento e apoio de alunos em risco de abandono.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, entende-se por estudante em risco de abandono escolar aquele que atingir 30% do limite de faltas permitido, de acordo com o inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB).

Art. 3º Cada unidade escolar ficará responsável por constituir a(s) sua(s) “Célula(s) Motivadora”.

§ 1º A “Célula Motivadora” deverá ser composta por, no mínimo:

I - um representante do corpo docente;

II - um representante da equipe da gestão escolar;

III - um estudante de cada turma.

§ 2º A definição dos critérios de escolha dos representantes e a quantidade de participantes da “Célula Motivadora” é de responsabilidade de cada unidade escolar.

§ 3º Cada “Célula Motivadora” deverá se reunir quinzenalmente para:

I - analisar os dados relacionados às frequências escolares em cada turma;

II - identificar os estudantes em situação de risco de abandono escolar; e

III - planejar as atividades da “Célula Motivadora”.

Art. 4º As “Células Motivadoras” deverão fazer uma notificação personalizada, por escrito, aos alunos em situação de risco de abandono escolar.

Parágrafo Único: A notificação deve destacar a importância social da escola e a relevância que a presença do estudante tem para toda a comunidade escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, disciplinará o detalhamento técnico para o perfeito cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:F813A11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 618.521.713-91, do cargo de COORDENADOR GERAL DA CCA, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:9CB7290A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IVAELIO MENDES DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 881.124.974-00, para exercer o cargo de COORDENADOR GERAL DA CCA, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:B4AD0021

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87/2021, DE 20 OUTUBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir os (a) pacientes; **nos dias 20 e 21 de outubro de 2021**, com o objetivo de conduzir o(a) paciente **PEDRO PEREIRA DE SANTANA**, ao Hospital Leonardo Da Vinci, localizado à R. Rocha Lima, 1563 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60135-285. **MARIA LARAH VIEIRA RODRIGUES**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sáles, 544 - Vila União, Fortaleza - CE, CEP: 60410-794 e **JOÃO LUCAS DE FRANCA ALVES**, ao Hospital SopaiHospitalInfantil, localizado a AvenidaFranciscoSa,5036,Bairro:CarlitoPamplona, Fortaleza - CE, CEP:60310055.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:E1B308B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS - SI-TP012/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de propostas de preços referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP012/2021**, cujo objeto versa sobre a **RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 907141/2020/MDR/CAIXA.** EMPRESA VENCEDORA: **CONJASF CONTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**, CNPJ Nº 01.795.971/0001-38, tendo apresentado menor preço na importância de R\$ R\$ 1.664.696,92 (**um milhão, seiscentos e sessenta e quatro**

mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 20 de outubro de 2021

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8EC0D647

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 001/2021/PMNR DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao **Sr. ODIRLEI DA SILVA SOUTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** – a importância de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (Uma) diária**, referente **ao dia 21 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **participar de evento institucional no Centro de Eventos dos Ceará**. Despesa correrá por conta da verba nº 1101 13 122 0024 2.076 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 20 de Outubro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BE9CA17D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SI-TP006/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, sediada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro – CEP: 62.200-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**, secretário de Infra Estrutura e Urbanismo, portador do CPF Nº 040.616.543-22, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **ARAÚJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com endereço na Rua Boaventura de Sousa Pedrosa, 2339, sala B, Centro, em Nova Russas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.874.427/0001-11, neste ato representada pelo proprietário o senhor **PAULO HENRIQUE SOUSA DE ARAÚJO**, portador do CPF 042.328.233-14, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente **Termo de Apostilamento ao Contrato Nº SI-TP006/2021**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2021**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art; 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração do elemento de despesas (Obras e instalações), da dotação

orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo, ao contrato **SI-TP006/2021**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2021**.

Onde se lê

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - *As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0047.1.011, elemento de despesas nº 33.90.39.00 e subelemento de despesas 33.90.39.12.*

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.0047 1.011 – Pav. e Qualificação de Vias Urbanas.

Elemento de despesas nº 44.90.51.00 – Obras e instalações

Subelemento de despesas – 44.90.51.91 – Obras em andamento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento ratificadas.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Secretário de Infra Estrutura e Urbanismo

Nova Russas-CE., 08 de outubro de 2021.

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:396A0EE4

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO SI-PE001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, sediada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro – CEP: 62.200-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**, secretário de Infra Estrutura e Urbanismo, portador do CPF Nº 040.616.543-22, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **COPA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Avenida José Moraes de Almeida, nº. 1300, Coaçu, Eusébio - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 02.200.917/0001-65, neste ato representada pelo proprietário o senhor **EDUARDO AGUIAR BENEVIDES**, portador(a) do CPF nº 888.132.663-91, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente **Termo de Apostilamento ao Contrato Nº SI-PE001/2021**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÕES DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACOS) EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art; 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração da dotação orçamentária e elemento de despesas, da dotação orçamentária da Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo, ao contrato **SI-PE001/2021**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE001/2021**.

Onde se lê

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS– RECURSOS ORDINÁRIOS** através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente: 0701.04.122.0060 2.020 /33.90.30.00.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS– RECURSOS ORDINÁRIOS** através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente: 0701.15.451.0047 1.011 – Pav. e Qualificação de Vias Urbanas.

Elemento de despesas nº 44.90.51.00 – Obras e instalações

Subelemento de despesas – 44.90.51.91 – Obras em andamento

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento ratificadas.

FRAANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO

Secretário de Infra Estrutura e Urbanismo

Nova Russas-CE., 08 de outubro de 2021.

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:9F50A776

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 062, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOAQUIM BOMFIM DA COSTA	01/10/2020 a 30/09/2021	01/10/2021 a 30/10/2021
NAZARENO VIANA BATISTA	02/03/2020 a 01/03/2021	01/10/2021 a 30/10/2021

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 22 de setembro de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA

Superintendente do SAAE

Publicado por:

Maria Suely Severo de Sousa

Código Identificador:728093E9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO LOPES**, portador do CPF nº 912.596.813-00 e RG nº 10.037.198-8 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediária da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de setembro de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:63ABDB76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 49/2021 ORÓS-CE, 08 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por providências necessárias referentes à extinção das escolas abaixo relacionadas da rede municipal de ensino infantil e fundamental;

Considerando a necessidade de regulamentar as escolas que se encontram paralisadas, pois os prédios foram desativados e não existem demandas nas localidades;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação Estadual do Censo Escolar.

Art. 1º. Ficam extintas, para todos os efeitos legais as escolas abaixo relacionadas, neste Município de Orós/CE.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO	Ano de paralisação
E.E.F. Elcias Alencar Benevides	231473991	Sítio Caatinga	2015
E.E.F. Juvino Patrício da Silva	23144386	Sítio Pedregulho	2017
E.E.F. São José	23144459	Sítio Cabeça de Negro	2015

Art. 2º. O acervo patrimonial dessas unidades escolares, devem retornar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude para darem o devido seguimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE, REGISTRE –SE DÊ CIÊNCIA, CUMPRE –SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS-CE, EM 08 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:9A0A3A0B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.10.20.01-SRP

ESTADO DO CEARÁ • PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE • A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.10.20.01-SRP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE DE LIVROS PARA ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL DE 02 (DOIS) A 05 (CINCO) ANOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bl.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>,

Orós/CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7AD2183D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2021.07.13.01-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** do Município de Orós - CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2021.07.13.01-01**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.07.13.01/2021 - SRP**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.07.13.01-SRP:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05 - Sec. De Obras
Unidade Orçamentária	01 - Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
DOTAÇÃO:	0501.15.122.0402.2.009
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00

CONTRATADA: EMPRESA: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA NOVO RUMO, 75, POSTO CONTINENTAL, ICÓ (CE).
CNPJ Nº: 26.780.313/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

ORÓS/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
 Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:90DB0911

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2021.07.13.01-02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Orós - CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2021.07.13.01-02**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.07.13.01/2021 - SRP**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.07.13.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 - Secretaria Municipal de Saúde
DOTAÇÃO:	0901.10.122.0402.2.044
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
DOTAÇÃO:	0902.10.301.1001.2.055
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00

CONTRATADA: EMPRESA: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA NOVO RUMO, 75, POSTO CONTINENTAL, ICÓ (CE).
CNPJ Nº: 26.780.313/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 156.300,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 52.100,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
 Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F1082B21

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2021.07.13.01-03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Orós - CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2021.07.13.01-03**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.07.13.01/2021 - SRP**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.07.13.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TOPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	01 - Gabinete do Prefeito
DOTAÇÃO:	0201.04.122.0402.2.003
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00

CONTRATADA: EMPRESA: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA NOVO RUMO, 75, POSTO CONTINENTAL, ICÓ (CE).
CNPJ Nº: 26.780.313/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA FRANSILA FERNANDES NOGUEIRA.

ORÓS/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
 Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:50869566

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº.
2021.07.13.01-04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** do Município de Orós - CE, torna público o extrato do **Instrumento Contratual de nº. 2021.07.13.01-04**, resultante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.07.13.01/2021 - SRP**, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021.07.13.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PASSEIO, UTILITÁRIO, PICK-UP, BASCULANTE, MICRO ÔNIBUS E VAN/TÓPIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO:	0601.04.122.0402.2.012
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00

CONTRATADA: EMPRESA: TOPSERV SOLUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA NOVO RUMO, 75, POSTO CONTINENTAL, ICÓ (CE).
CNPJ Nº: 26.780.313/0001-01.

VALOR TOTAL: R\$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATADA: DILIANO ALVES DE SOUSA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO.

ORÓS/CE, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR

Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

Código Identificador:93BCF8F5

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 PORTARIA Nº. 085/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO D SERVIDORA MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art.1º - NOMEAR servidor RAIMUNDO LUCIANO DE SOUSA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS INTERINO da referida Secretaria, com Cargo Padrão CCI, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio

Código Identificador:E7F99314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº. 081/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Servidora BRUNA KELLY BRITO LIMA ocupar o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio

Código Identificador:02B2EFC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº. 082/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Servidora ERIDAN BRITO DE SOUSA ocupar o cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL II, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio

Código Identificador:6E01F3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº. 083/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Servidora **FRANCILINA MARIA DE ABREU** ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:EEBEF974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:**

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA LUIZA MARQUES DE MORAIS** ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:ACA7C70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 088/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:**

Art.1º - **EXONERAR** o servidor **RODRIGO CARVALHO RODRIGUES** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA DA SECRETARIA DE SAUDE**, com Cargo Padrão CC4, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.**

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:24332163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº. 087/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:**

Resolve:

Art.1º - **NOMEAR** o servidor **ERIBERTO SILVEIRA MARINHO** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com Cargo Padrão CC4, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:808745AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 089/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:**

Art.1º - **NOMEAR** a servidora **ELIANICE ARAUJO BELARMINO** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HIDRICOS**, com Cargo Padrão CC6, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:BC73387C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº. 090/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MENCIONADO PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

Art.1º - **NOMEAR** o servidor **FELIPE ABREU PINTO** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HIDRICOS**, com Cargo Padrão CC6, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019, com todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4D49826F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº. 086/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MENCIONADA PARA O RESPECTIVO CARGO/FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacujá, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal:

Art.1º - **NOMEAR** servidora **MARIA ELIZIANE MARCELINO ALMEIDA** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVO DOS CONSELHOS**, com Cargo Padrão CC6, através da Lei Municipal nº 553/2019 de 03/05/2019, com todas as atribuições inerentes ao cargo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:C18009EA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20.10.001-GAB PALHANO-CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO a Sra. **KARLA MARIA MATEUS**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, ao Centro de Eventos, para a entrega de Instrumentos musicais contemplados no Programa Toda Banda de Musica é uma Escola no dia 21 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento,

alimentação e estadia no dia 21 de Outubro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Outubro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8A7C3278

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20.10.002-GAB PALHANO-CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder diária ao REGENTE DA BANDA o Sr. **GERSER PEDRO DA SILVA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, ao Centro de Eventos, para a entrega de Instrumentos musicais contemplados no Programa Toda Banda de Musica é uma Escola no dia 21 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 21 de Outubro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Outubro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:05EC12DF

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20.10.003-GAB PALHANO-CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder diária a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL a Sra. **THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, ao Centro de Eventos, para a entrega de Instrumentos musicais contemplados no Programa Toda Banda de Musica é uma Escola no dia 21 de Outubro de 2021.

Art. 2º – Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 21 de Outubro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de Outubro de 2021

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EDFAB19C

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20.10.004**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

PALHANO – CE, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO ERISSON FERREIRA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, ao Centro de Eventos, para a entrega de Instrumentos musicais contemplados no Programa Toda Banda é uma Escola, no dia 21 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 21 de Outubro de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 20 de outubro de 2021.

THAINÁ ANUNCIACÃO FERREIRA MATEUS
Secretária de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AB2D54C7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SME-CHP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SME-CHP. O Município de Paramoti/Ce através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude vem publicar aviso de Chamada Pública nº 001/2021/SME-CHP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 21/10/2021 até 11/11/2021 até as 12:00 horas. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e na Comissão de Licitação

da Prefeitura Municipal de Paramoti – Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA -
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:3EB98F02

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SME-CHP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SME-CHP. O Município de Paramoti/Ce através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude vem publicar aviso de Chamada Pública nº 001/2021/SME-CHP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **21/10/2021 até 11/11/2021 até as 12:00 horas**. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti – Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA -
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:A86B5839

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 09 de Novembro de 2021, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/SMI - TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:C94CAF34

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 09 de Novembro de 2021, às 10:00h, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/SMI - TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 20 de Outubro de 2021.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da CPL.

JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:C4A9A59F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DA 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 20200103.02, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20191230.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de PINDORETAMA através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE – Contratada: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº: 871.957.473-87 – Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF Camilo José Anselmo, para atender os alunos do Ensino Fundamental – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

Pindoretama- CE, 18 de Outubro de 2021.

GABRIELA MARIA DA SILVA ALVES DE BRITO
Secretária Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:1A36026F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DA 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 20200103.03, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20191230.03-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de PINDORETAMA através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE – Contratada: MARIA LUCY SOUSA ALVES, inscrita no CPF sob o nº: 202.880.773-34 – Objeto: Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública do Município de

Pindoretama – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

Pindoretama- CE, 18 de Outubro de 2021.

GABRIELA MARIA DA SILVA ALVES DE BRITO
Secretária de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:A91F4829

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DA 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº: 20200103.13, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20191230.10-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de PINDORETAMA através da SECRETARIA DE SAÚDE – Contratado: José Leite Lucas, inscrita no CPF sob o nº 153.957.073-87 – Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF do Município de Pindoretama – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 18/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

Pindoretama- CE, 18 de Outubro de 2021

RILSON SOUSA DE ANDRADE
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:384BE408

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 024/2021-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinaldo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Bismarck Barros Bezerra**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Prefeito, matrícula nº 121447-0, **04 (quatro) diária(s)**, no valor **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, para cobertura das despesas com alimentação relativas a viagem à cidade de Gramado, estado do Rio Grande do Sul, no(s) dia(s) 25 a 28 corrente mês, para:

1. Visitar as empresas Sugar ShoesLtda e Neorubber Indústria de Sandálias Ltda, do ramo calçadista;
2. Encontro no Centro Empresarial do Porto Seco com presidente DelmarAlbarello e com o presidente do Grupo Troca Logística, sr. Jackson Castro. O objetivo é levar informações para implantação dessas empresas no nosso Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:AD937454

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2021-SMPG

O sr. Edinaldo Sales Pinheiro, Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **José Erenilson Firmino de Sousa**, mat. nº 121935-9, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, **04 (quatro) diária(s)**, no valor **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Gramado, estado do Rio Grande do Sul, no(s) dia(s) 25 a 28 corrente mês, para:

1. Visitar as empresas Sugar Shoes Ltda e Neorubber Indústria de Sandálias Ltda, do ramo calçadista;
2. Encontro no Centro Empresarial do Porto Seco com presidente Delmar Albarello e com o presidente do Grupo Troca Logística, sr. Jackson Castro. O objetivo é levar informações para implantação dessas empresas no nosso Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:8FC089DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021.01

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. **CONTRATADA:** L RODRIGUES VIEIRA - ME. CNPJ Nº 27.095.630/0001-43. **OBJETO DO ADITIVO:** Aditar o percentual dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato, tendo sido acrescido o valor total de R\$ 9.390,00 (Nove mil trezentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **Data de Assinatura:** 20/10/2021. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Luciano Rodrigues Vieira.

Quiterianópolis - CE, 20 de outubro de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:AB2B8C39

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - GUSTAVO BARROS FERNANDES CPF: 057.951.273-88

GUSTAVO BARROS FERNANDES
CPF: 057.951.273-88

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE-BOVINOCULTURA**, localizada em Sítio Urubu- distrito de Custódio, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:92E7C719

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - JANAINA FERREIRA DA SILVA CPF: 605.228.373-44

JANAINA FERREIRA DA SILVA
CPF: 605.228.373-44

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE-SUINOCULTURA**, localizada na Fazenda Juá de Baixo- distrito São João dos Queiroz, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CE1D765B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - ANTONIO ITALO GARCIA MACIEL CPF: 612.886.393-09

ANTONIO ITALO GARCIA MACIEL
CPF: 612.886.393-09

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE-BOVINOCULTURA**, localizada no **Setor Urubu**, no distrito de Custódio, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E52B4CF8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - TAINAR VIANA PASCOAL CPF: 068.256.153-35

TAINAR VIANA PASCOAL
CPF: 068.256.153-35

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada em Fazenda Umarizeira, no distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4629E0AC

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
MARIA ERIDAN ALBINO DA SILVA MASCENA CPF:
025.433.073-89**

MARIA ERIDAN ALBINO DA SILVA MASCENA
CPF: 025.433.073-89

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE-BOVINOCULTURA**, localizada em Umazeiro no distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AC47648C

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
FRANCISCO FERNANDES BARRETO CPF: 674.260.933-87**

FRANCISCO FERNANDES BARRETO
CPF: 674.260.933-87

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - OVINOCAPRINOCULTURA**, localizada em Fazenda Santa Paz, no distrito de Custódio, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C53489C6

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
ANTÔNIO MAURO FERREIRA DE CASTRO CPF:
785.194.463-53**

ANTÔNIO MAURO FERREIRA DE CASTRO
CPF: 785.194.463-53

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada em Fazenda Lagoa do Mato, no distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B9580DC4

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
FMARINETE DE SOUSA OLIVEIRA CPF: 544.603.283-72**

MARINETE DE SOUSA OLIVEIRA
CPF: 544.603.283-72

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE -**

SUINOCULTURA, localizada em São Francisco, no distrito de D. Maurício, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B9B623B7

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
LEYDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA CPF: 027.276.493-04**

LEYDIANA BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 027.276.493-04

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **AGROPECUÁRIA**, localizada em Fazenda Areias, no distrito de Daniel de Queiroz, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:28C236D8

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - ANA
PAULA DA SILVA SANTIAGO CPF: 072.138.273-83**

ANA PAULA DA SILVA SANTIAGO
CPF: 072.138.273-83

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE-BOVINOCULTURA**, localizada em Ipeiras, Distrito Custódio, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7070E3B2

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
FÁTIMA MARIA ALMEIDA CPF: 008.164.083-86**

FÁTIMA MARIA ALMEIDA
CPF: 008.164.083-86

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada no Sítio Esperança, no distrito de Várzea da Onça, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:02CD564B

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
FRANCISCO FÁBIO ALVES GOMES CPF: 905.325.973-20**

FRANCISCO FÁBIO ALVES GOMES
CPF: 905.325.973-20

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada em Fazenda Douro, no distrito de Tapuiará, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DD7F7E05

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
ANTÔNIA SABINO DE ARAUJO CPF: 763.282.793-53**

ANTÔNIA SABINO DE ARAUJO
CPF: 763.282.793-53

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **AGROPECUÁRIA**, localizada Fazenda São Gonçalo, no distrito de São Bernardo, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:73A621DC

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA CPF: 892.910.183-68**

ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA
CPF: 892.910.183-68

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE- BOVINOCULTURA**, localizada na Fazenda Exu no distrito de Juatama, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3A764367

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
MARIA DAS MERCES DUTRA CPF: 209.128.113-15**

MARIA DAS MERCES DUTRA
CPF: 209.128.113-15

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE- BOVINOCULTURA**, localizada na Barra do Custódio no distrito de Custódio no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:57F08793

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
ANTONIO ELIS NUNES DA SILVA CPF: 010.484.683-64**

ANTONIO ELIS NUNES DA SILVA

CPF: 010.484.683-64

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada em Fazenda Exu Riacho do Meio, no distrito de Juatama no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3F78B576

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
ROSANA LOPES DA SILVA BENICIO CPF: 006.778.513-16**

ROSANA LOPES DA SILVA BENICIO
CPF: 006.778.513-16

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada Fazenda Belo Monte, no distrito de Tapuiará no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6FCC0E0E

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - RITA
MARIA BRASILINO DA SILVA CPF: 030.921.763-67**

RITA MARIA BRASILINO DA SILVA
CPF: 030.921.763-67

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - SUINOCULTURA**, localizada na Rua São João, no distrito de São João dos Queiro, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A74A1A10

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - JULIO
GLESY ALEXANDRE LIMA CPF: 019.483.113-21**

JULIO GLESY ALEXANDRE LIMA
CPF: 019.483.113-21

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - SUINOCULTURA**, localizada na Fazenda Vencedor, no distrito de Custódio, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EE8A220E

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC - JOÃO
ALBINO DA SILVA CPF: 816.626.103-00**

JOÃO ALBINO DA SILVA
CPF: 816.626.103-00

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada em Umarizeira no distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:93C3B147

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
EDINALDO RAMOS DA SILVA CPF: 002.127.623-46**

EDINALDO RAMOS DA SILVA
CPF: 002.127.623-46

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE- BOVINOCULTURA**, localizada em Umarizeira no distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CB3B31EB

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA CPF: 113.782.898-62**

ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 113.782.898-62

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada na Rua Ester Lessa, 178-, no distrito de Custódio no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0494AB7A

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA CPF: 027.065.603-04**

FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA
CPF: 027.065.603-04

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **AGROPECUÁRIA**, localizada na Fazenda Nova no distrito de Juatama, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4A905668

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
ALMERINDA SAMPAIO CAVALCANTE SILVA CPF:
842.810.653-34**

ALMERINDA SAMPAIO CAVALCANTE SILVA
CPF: 842.810.653-34

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE- BOVINOCULTURA**, localizada na Rua da Igreja no distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:473C3DD2

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SANTOS CPF: 424.013.133-20**

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SANTOS
CPF: 424.013.133-20

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE- BOVINOCULTURA**, localizada na Fazenda Liberdade, no distrito de Várzea da Onça, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0E448477

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
MARIA JOSÉ INACIO DE QUEIROZ CPF: 724.849.933-15**

MARIA JOSÉ INACIO DE QUEIROZ
CPF: 724.849.933-15

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **COMÉRCIO E SERVIÇOS**, localizada em Fazenda Cipó de Baixo, no distrito de São João dos Queiroz, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DEF507B6

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
ANTONIA LINDALRIA INACIO DE QUEIROZ CPF:
917.654.983-68**

ANTONIA LINDALRIA INACIO DE QUEIROZ
CPF: 917.654.983-68

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE- BOVINOCULTURA**, localizada em Fazenda Cipó de Baixo, no distrito de São João dos Queiroz, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F2885786

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
MARIA STELA DE SOUSA NETA BARROS CPF: 061.008.023-
76**

MARIA STELA DE SOUSA NETA BARROS
CPF: 061.008.023-76

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada na Rua Profa. Ester Barros- Campo Velho, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:26CC03DE

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
EDIVALDO BARBOSA DE BARROS CPF: 995.497.353-20**

EDIVALDO BARBOSA DE BARROS
CPF: 995.497.353-20

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada na Rua Profa. Ester Barros- Campo Velho, no município de Quixadá – CE, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D538A7B7

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
GEORGE DE SOUZA PEREIRA CPF: 013.752.483-83**

GEORGE DE SOUZA PEREIRA
CPF: 013.752.483-83

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - OVINOCAPRINOCULTURA**, localizada na Rua do Açude, no distrito de Custódio, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8327338A

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
FRANCISCA LUCILA DE QUEIROZ OLIVEIRA CPF:
774.290.953-72**

FRANCISCA LUCILA DE QUEIROZ OLIVEIRA
CPF: 774.290.953-72

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS- SEM ABATE-**

BOVINOCULTURA, localizada na Fazenda Salgadinho, no distrito de Tapuiará, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5555C876

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
RAIMUNDO NONATO DA SILVA CPF: 243.777.083-68**

RAIMUNDO NONATO DA SILVA
CPF: 243.777.083-68

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada Novo Contrato, no distrito de Tapuiará, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3B0A8A7D

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
RONYELLE ALVES DE MELO CPF: 030.564.953-18**

RONYELLE ALVES DE MELO
CPF: 030.564.953-18

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada na Fazenda São Manoel, no distrito de São João dos Queiroz, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A42CE37D

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAC -
LUCAS MAIA DE ARAUJO CPF: 056.609.343-07**

LUCAS MAIA DE ARAUJO
CPF: 056.609.343-07

Torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, referente à **CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE - BOVINOCULTURA**, localizada na Fazenda Buenos Aires, no distrito de Cipó dos Anjos, no município de Quixadá – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da AMMA no qual está publicação é parte integrante.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9EF7D2CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 064/ 2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**CRIA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA A PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

ÉTNICO-RACIAL DE QUIXADÁ – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando:

I – O que preconiza a Lei Orgânica Municipal;

II – O que dispõe o artigo 26-A, da Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, cuja alteração se consolidou pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

III – O que referenda as disposições da Lei Municipal nº 2.775/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Quixadá – Ceará;

IV – O que propõe as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará e;

V – O que versa os temas correlatos com a temática étnico-racial e de gênero, na área de educação, no processo de ensino e no processo de aprendizagem do Sistema Municipal de Ensino de Quixadá – Ceará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá - Ceará, doravante denominado de FOMEQ, com o objetivo de Perseguir a mobilização, discussão, sistematização, implantação, consolidação e avaliação das políticas públicas voltadas para a promoção da Igualdade Racial.

Art.2º - O Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará será mobilizado e coordenado pela Coordenadoria de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, a quem competirá a mobilização, gerenciamento e execução das ações, através de seus membros.

Art.3º - Competirá à titular da pasta da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá - Ceará a prerrogativa de nomear os Membros do Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará.

§ 1º - Os Membros do Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará, terão mandato de 03 (três) anos, contados a partir do primeiro dia útil de publicação do ato de nomeação.

§ 2º - O membro poderá ter até 02 (dois) mandatos consecutivos, podendo vir a ser reconduzido;

§ 3º - Sendo o Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará, um grupo ativo e perene, competirá à Secretaria Municipal da Educação, sempre que se fizer necessário, promover a nomeação de seus membros;

§ 4º - Competirá à Secretaria Municipal da Educação acompanhar os trabalhos do Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará.

Art.4º - O Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará, será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I – 01 (um) Membro da Gerência de Inclusão e Diversidade da Secretaria da Educação de Quixadá-Ceará;

II – 01 (um) Membro da Gerência de Programas e Projetos Educacionais da Secretaria da Educação de Quixadá-Ceará;

III – 01 (um) Membro da Secretaria de Desenvolvimento Social de Quixadá-Ceará;

IV – 01 (um) Membro da Fundação Cultural, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura de Quixadá-Ceará;

V - 01 (um) Membro das Instituições de Ensino Superior de Quixadá - Ceará;

VI – 01 (um) Membro das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual de Quixadá-Ceará;

VII – 01 (um) Membro da Comunidade Quilombola de Sítio Veiga, em Dom Maurício, Quixadá – Ceará;

VIII – 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Educação de Quixadá - Ceará;

IX – 01 (um) Membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSEP;

X – 01 (um) Membro do Conselho Tutelar de Quixadá – Ceará.

Art.5º - O Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará terá caráter:

I - permanente e consultivo, quanto à elaboração e implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial, voltadas para a população negra e para outros segmentos étnico-raciais do Município de Quixadá - Ceará;

II - deliberativo, quanto às decisões para o seu funcionamento.

Art.6º - São atribuições do Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará:

I - elaborar seu regimento interno, definindo a periodicidade de suas reuniões e a metodologia de trabalho do grupo;

II – elaborar Plano Municipal de Promoção à Igualdade Racial;

III - promover a integração, a transversalidade e a intersetorialidade das políticas de promoção da igualdade racial no conjunto das políticas públicas do Município;

IV - promover ações integradas, troca de experiências e articulação entre os órgãos da Administração Municipal, bem como identificar experiências comuns com vistas ao fortalecimento da política municipal de promoção da igualdade racial, a defesa e o respeito aos direitos e garantias fundamentais da população negra e dos seguimentos étnico-raciais da sociedade brasileira;

V - contribuir para o debate sobre a promoção da igualdade étnica e racial no Município, em especial por meio das Secretarias e Administrações regionais, assim como para o envolvimento das comunidades locais, visando despertar a consciência pública para a necessidade de combate ao racismo e à discriminação racial;

VI - sensibilizar gestores públicos municipais para o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação sobre as relações étnico-raciais em âmbito da Administração Municipal;

VII- elaborar, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, processo de identificação e utilização de sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar a eficiência e a eficácia quanto à aplicação das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art.7º - As deliberações do Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará e da respectiva Conferência Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará, de conformidade com o objetivo que se pretenda alcançar, deverão ser remetidas:

I – Ao Conselho Municipal de Educação de Quixadá – Ceará, a quem, através de seu colegiado pleno, compete baixar normas para o Sistema Municipal de ensino de Quixadá – Ceará;

II – à Câmara Municipal de Quixadá - Ceará, quando a matéria requerer aprovação através de lei;

III – À Secretaria Municipal da Educação, quando se tratar de ações de caráter administrativo, para homologação.

Art.8º - Os órgãos da Administração Municipal representados no Fórum Municipal de Educação para a Diversidade Étnico-Racial de Quixadá – Ceará envidarão esforços no sentido de concretizar, após avaliação de sua aplicabilidade, as medidas emanadas dos órgãos responsáveis.

Art.9º - A designação dos membros para desempenharem a função pública, objeto deste decreto, Não gerará vínculo funcional e nem gerará ônus para o erário público.

Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 19 de outubro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:90A0AD33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 058 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO ENSINO - SAÚDE - COAPES EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.9º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.127 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, Sr. **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e considerando o Sistema Municipal Saúde Escola de Quixadá e o resultado do consenso para compor o Comitê Gestor dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino - Saúde - COAPES,

DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor dos Contrato Organizativo de Ação Ensino - Saúde - COAPES, os seguintes membros:

I – MESA DIRETORA

- a) Benedita de Oliveira
- b) Henrique José Nogueira Rocha
- c) Ivna Zaíra Figueredo da Silva

II – REPRESENTANTES DA SMS

- a) Benedita de Oliveira
- b) Ivna Zaíra Figueredo da Silva

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Denny de Oliveira Silva

Francisco Laudemir Gomes Pinheiro

IV - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Milena de Holanda Oliveira Bezerra – Unicatólica – Quixadá.

Cosmo Helder Ferreira da Silva – Unicatólica – Quixadá.

Henrique José Nogueira Rocha – Estácio – Quixadá.

Leonardo Miranda Macedo – Estácio – Quixadá.

Francisco Ferreira de Souza Neto – Gerente SENAC – Quixadá

Francisco Carlos de Oliveira – Escola Profissional de Quixadá.

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data a sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 17 de setembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:919DC1EB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato das Atas de Registro de Preço resultantes do Pregão Eletrônico Nº 10.008/2021-PERP: nº **10.008/2021-G-SRP** - Valor Global: R\$234.754,80 - Contratada: Isabelle Cavalcante Gonçalves LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves; nº **10.008/2021-H-SRP** - Valor Global: R\$1.759.984,64 - Contratada: CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Cássio Costa Forti; nº **10.008/2021-I-SRP** - Valor Global: R\$30.999,84 - Contratada: EQUIMED Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA, através de sua

representante legal, o Sr. Sérgio Edelberto Valério Júnior; nº **10.008/2021-J-SRP** - Valor Global: R\$119.900,00 - Contratada: PROHOSPITAL Comércio Holanda LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Rufino da Silva Neto. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Assinam pela contratante: Secretária da Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 06 e 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CAADEFC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.20.1 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE, conforme Edital Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 22 de Outubro de 2021 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 04 de Novembro de 2021 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 04 de Novembro de 2021 às 09:30 horas, através do site **blcompras.com**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **blcompras.com** e **www.tce.ce.gov.br**. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 20 de Outubro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D4F6F2A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2021.

ALTERA O ART. 124 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 124 da Lei Orgânica do Município de Quixeré passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 116.

§ 4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 5º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o parágrafo anterior, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os

critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 6º. Os Vereadores encaminharão ao Poder Executivo as respectivas emendas individuais indicadas no orçamento para a execução das programações, até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à aprovação da Lei Orçamentária Anual, indicando as ações e os serviços públicos a serem executados no exercício financeiro.

§ 7º. As emendas individuais serão executadas respeitando-se a ordem classificatória dos Vereadores, cuja posição será definida através de sorteio a ser realizado na primeira sessão ordinária da sessão legislativa da vigência da Lei Orçamentária Anual. Após o sorteio, o Presidente da Câmara Municipal encaminhará a relação dos Vereadores para o Prefeito Municipal, visando à programação financeira e orçamentária das emendas individuais parlamentares.

§ 8º. A execução do montante destinado a ações e os serviços públicos de saúde previsto no § 4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 9º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 4º deste artigo, conforme os critérios das programações orçamentárias, excetuando apenas os impedimentos de ordem técnica.

§ 10. Na hipótese de ausência de previsão das emendas individuais na proposição legislativa encaminhada pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo, fica a Câmara Municipal autorizada a proceder com as modificações, supressões e adições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo. (NR)

Art. 2º. Esta emenda à lei orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixeré/CE, aos 20 de Outubro de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

JEINY SHARA NERY MAIA

Vice-Presidente

MERIDIANE FONSECA ARAÚJO

1ª Secretária

MARIA BERNADETE LIMA CHAVES

2ª Secretária

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira

Código Identificador:20E290FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da dispensa de licitação nº **1510.01/2021**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.046 - Funcionamento da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MANOEL GONÇALVES, 774, CENTRO - QUIXERE-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER OS PACIENTES COM SEQUELAS POS COVID, CRIANÇAS COM TDAH E PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRANSITO, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 de outubro de 2021 a 31 dezembro de 2021.

CONTRATADO: MARIA NILSA ARAÚJO DA SILVA GADELHA

ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA NILSA ARAÚJO DA SILVA GADELHA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR: Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos a quantia mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Quixeré-Ce, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:0EBE1D21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público N.º 1201.01/2021:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1201.08.244.0803.2.081

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SCFV, IGD BOLSA, CRIANÇA FELIZ, FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E FORTALECIMENTO DA POLITICA PUBLICA DA CRIANÇA, TODOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
RAQUEL COSTA LEÃO	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Quixeré-Ce, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:FAB99B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato N.º **0102.17/2021** do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1201.01/2021**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: prestação de serviços de ORIENTADOR SOCIAL PARA SERVIÇOS DE CFV CARGA HORARIA DE 25 H/S, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) COORDENADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

DESAVORECIDA (O): FRANCISCA DEUZILENE ALMEIDA OLIVEIRA

DATA DA RESCISÃO: 13 de outubro de 2021

ASSINA PELO CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES

Quixeré-Ce, 13 de outubro de 2021.

NICAELE LIMA ALVES

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:DCBE6476

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1306.02/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO (A): MF CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

PRAZO DE DURAÇÃO: até 13 de outubro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Marciano Ferreira de Freitas.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO.

Quixeré-Ce, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima

Código Identificador:5A7DB4FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.30.09/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Flavia Ferreira de Araujo, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123594-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de setembro de 2021 até 06 de outubro 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2FA5D687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.29.09/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Erika Maria Araujo Pereira, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124693-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de setembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:60C927D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.27.09/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria das Graças Ribeiro Lima, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de setembro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C3D7FBB4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.10.2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO PEDRO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma), diária(s), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 23/09/2021, com a finalidade de buscar Ônibus de placa OSC 5711 em oficina elétrica, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,

devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2021.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:8DF1E6FD

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.10.2021

O (a) **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr:(a) ANA PAULA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 18 a 22/10/2021, com a finalidade de participar de CURSO DE CODIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR E DOCUMENTAL EM CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUXERÉ-CE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de outubro de 2021.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Secretário(a) do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E1BC7360

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05.10.001/2021-PMS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05.10.001/2021-PMS. OBJETO: Serviços de Pavimentação de Trechos de Ruas: Meta 01 a Meta 16 – todas na Vila Cedro; Vila Barro Vermelho e Sede do Distrito do Flamengo – Zona rural do Município de Saboeiro-CE. **DATA DA SESSÃO:** fica adiado a data do dia 28 de outubro de 2021, para o dia 29 de outubro as 08h:00. **EDITAL e LOCAL:** Rua Edmundo Olinda, nº 33, Centro, Saboeiro - CE. Em 20 de outubro de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite

Código Identificador:C128A943

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE –JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09.09.001/2021-PMS. Com os seguintes resultados, **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI. 02. SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI. 03. H. F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS – ME. 04. YZALLON M. LOPES. 05. AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. 06. F. O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura das propostas para o dia 04 de novembro de 2021, às 14h:00. Havendo recurso as licitantes serão comunicadas oficialmente. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sede da CPL da Prefeitura Municipal de Saboeiro. Em, 20 de outubro de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite

Código Identificador:38F11E12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.03.04.09

ORIGEM.....: PROCESSO DE ADESÃO Nº 23.02.2021.01-AD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M P DO NASCIMENTO

CNPJ.....: 22.456.004/0001-11

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MECÂNICA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: 21.361,20 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:

Yanne Silva Feitosa

Código Identificador:D0B5A840

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.03.04.11

ORIGEM.....: PROCESSO DE ADESÃO Nº 23.02.2021.01-AD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M P DO NASCIMENTO

CNPJ.....: 22.456.004/0001-11

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MECÂNICA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: 3.276,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5345F15E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.03.05.04

ORIGEM.....: PROCESSO DE ADESÃO Nº 23.02.2021.01-AD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: M P DO NASCIMENTO

CNPJ.....: 22.456.004/0001-11

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MECÂNICA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: 47.426,40 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS E QUARENTA)

VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:EBBCF877

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.03.05.03

ORIGEM.....: PROCESSO DE ADESÃO Nº 23.02.2021.01-AD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: M P DO NASCIMENTO

CNPJ.....: 22.456.004/0001-11

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MECÂNICA, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: 323.770,40 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUARENTA)

VIGÊNCIA.....: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:E94C1456

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.10.2021.01-CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS ordenadora da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 18.10.2021.01-CD

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Contratado.....: ANTÔNIO ALENCAR DE SOUSA

Valor Contratado.....: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SANTANA DO CARIRI - CE, 20/10/2021.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:848F248D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.953/2021 DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DO PAGAMENTO DO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **ANA AURILANIA GOMES CORREIA**, para verificar a possibilidade de

concessão do pagamento do décimo terceiro salário correspondente ao ano de 2020;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 047/2021, onde a Procuradoria do referente ao ano de 2020 constante no Processo Administrativo nº 20210106001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.78 onde prevê que “..o pagamento do décimo terceiro salário será pago ao servidor que fizer jus, no mês de dezembro por mês de efetivo exercício no respectivo ano, correspondente a um doze avos da remuneração percebida..”. Destaca-se que a referida lei trata de pagamento do decimo terceiro salário aos servidores públicos concursados.

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente não demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de pagamento do 13º salário referente ao ano de 2020 e;

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO REFERENTE AO ANO DE 2020** ao (à) servidor (a) **ANA AURILANIA GOMES CORREIA**, que ocupou o cargo comissionado de Encarregado de Setor – DAS 8, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI - CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 20 de OUTUBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:B202A104

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Jussara Gonçalves dos Santos, CPF 031.046.343-27, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio São Mateus, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:67898F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Francisco Barbosa de Souza, CPF 002.728.203-18, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Fazenda Bom Lugar, Distrito de Codíá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:0B605FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Francisco Teixeira Pinheiro, CPF 462.187.773-91, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Timbauba, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:7930FACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Manoel Anerlandio Nascimento Silva, CPF 034.096.663-70, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Incluir, Distrito de Codíá, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:80586D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Jessiane Maria Pinheiro Apolonio, CPF 423.814.603-49, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Fazenda Malveira, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:D109F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Dalvani Fernandes Bezerra, CPF 440.617.223-87, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Lindoia, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:

Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

Código Identificador:7B7ADB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA

Antonio Marcos da Silva Machado, CPF 032.498.973-37, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA,

RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Xavier, Distrito de Engenheiro José Lopes, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:B8C2B363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Joalcides Gomes da Silva, CPF 066.832.328-06, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Timbauba, Distrito de Sede, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:216C8CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Helmaneide Ferreira Lopes da Silva, CPF 891.809.093-53, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Contendas, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:B888A962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA BOVINOCULTURA**

Romario Macedo Lins, CPF 047.789.573-50, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada para Bovinocultura na cidade de Senador Pompeu, Sítio Poço do Peixe, Distrito de São Joaquim, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:4FB5AB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 016/2017-08 - (01)**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de conexão a internet, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Senador Pompeu-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO & CIA LTDA - ME;

VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: vigência de 03 de Outubro de 2021, até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Maria de Fátima Silva Marcelino;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – Secretário(a) de Educação, Cultura e Desporto.

Senador Pompeu/CE, 01 de Outubro de 2021.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:09A2B35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº SI-PP002/2021-SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - O Presidente do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **04 de NOVEMBRO de 2021 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **SI-PP002/2021-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE APOIO E FARDAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU/CE.**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. ou <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu (CE).

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:87314CDA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062**

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Umari-CE, o Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: que o Decreto nº 34.298, de 15 de outubro de 2021, avançou na abertura das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO: a diminuição dos internamentos e a redução na fila de leitos de UTI;

CONSIDERANDO: a diminuição de casos no Município;

CONSIDERANDO: a necessidade de regular o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado, naquilo que couber, o disposto no Decreto nº 34.298, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - De 18 a 31 de outubro de 2021, no âmbito do Município de Umari, as liberações das atividades econômicas seguirão as disposições deste Decreto.

Art. 3º - A população do Município deverá seguir rigorosamente o que dispõe neste decreto, sob pena de, em caso de aumento no número de casos, retornar em vigor medidas mais restritivas de isolamento.

Art. 4º - Durante o período que dispõe o art. 2º deste Decreto, deverá ser observado o seguinte:

– **Proibição de festas dançantes em ambientes públicos ou privados;**

- Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19;

– Recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

- Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas a operação da respectiva unidade, a exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

- Proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 5º, deste Decreto;

- Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

- Retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

– Estabelecimento do trabalho presencial nas repartições públicas municipais, com atendimento ao público no período da manhã, e trabalho interno, sem atendimento ao público, no período da tarde;

Art. 5º - Fica permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arreninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Art. 6º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes.

§ 2º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a Covid-19.

§ 3º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 7º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

§ 1º Ficam as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 8º No Município de Umari, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

- O comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 07h às 22h, observada a limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

– Restaurantes e bares:

De segunda a Domingo funcionará de 08h às 23h, conforme Lei Municipal nº 330/2019 e Lei Municipal nº 097/2003, podendo ser estendido o horário de funcionamento até às 03h, desde que tirado o Alvará na sede da prefeitura municipal;

) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos até às 22h, vedado espaço para dança e proibição de reprodução de áudio por som automotivo;

III - Instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até às 22h, respeitados o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual;

IV - A cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

Serviços públicos essenciais;

Farmácias;

Supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

Indústria;

Postos de combustíveis;

Hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

Laboratórios de análises clínicas;

Segurança privada;

Imprensa, meios de comunicação em geral;

Oficinas em geral e borracharias situadas as margens das rodovias federais e estaduais;

1) Funerárias.

§ 2º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 3º Passa a ser permitido o funcionamento do teatro, observado o limite de 30% da capacidade.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 05:30h às 22h, desde que:

– O funcionamento se dê por horário marcado;

– Seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

- Observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º Fica autorizado no âmbito do Município de Umari a realização de vaquejadas, vedado a disponibilização de festas dançantes por bandas musicais ou sons mecânicos e automotivos, sendo permitido apenas as corridas de boi.

Deverá o dono do estabelecimento manter controle de fluxo de entrada e saída do local, bem como zelar por todas as normas sanitárias deste decreto, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A multa prevista neste parágrafo poderá ser aplicada por qualquer autoridade competente.

§ 6º Os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar para realização de eventos sociais mediante o seguinte:

limitação da capacidade em 400 (quatrocentas) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentos) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Permanece autorizado aos buffet’s a utilização como restaurantes, observado o limite de 50% da capacidade.

§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 21h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no “caput”, deste artigo.

§ 7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o limite de 23hrs;

§ 9º. Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 10. Fica autorizado o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa

Art. 9º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

- O funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade máxima de 60% (sessenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

- Liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 60% (sessenta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

- Operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 40% (quarenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DCA136CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.10.05.1

Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico nº 2021.10.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que por questões de desconexão ao sistema eletrônico, causado pela ausência de sinal de internet por um tempo bem superior a 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, o qual ultrapassa o limite de 10 (dez) minutos, conforme previsão constante no item 9.4.1 do Edital Convocatório, somente daremos continuidade no dia 22/10/2021 às 08h30min, onde informaremos sobre a classificação das propostas iniciais e avançaremos para as demais fases processuais.

Maiores informações nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 20 de Outubro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7EC00090

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO 03 DO EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE

Aditivo 03 do Edital Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE

O Secretário de Administração e Finanças em conjunto com os demais Secretários da Prefeitura Municipal de Aratuba- Ce, seguindo as orientações do Ministério Público, através deste documento torna público o novo cronograma.

ANEXO V

CRONOGRAMA

ACÕES	DATAS
- Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/10/2021
- Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19 a 23/10/2021
- Publicação do Resultado Final da Prova de Títulos	25/10/2021
- Resultado Preliminar da Prova Escrita	25/10/2021
- Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova Escrita	25 a 29/10/2021
- Resultado final da Prova Objetiva	04/11/2021
- Divulgação dos Candidatos Aptos para as Entrevistas	09/11/2021
- Divulgação de Locais e Horários das Entrevistas	12/11/2021
- Resultado da Seleção	25/11/2021
- Interposição de Recurso contra o Resultado da Seleção	25 a 29/11/2021
- Resultado Final	30/11/2021

FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA

Secretário de Administração e Finanças
(Interino da Chefia de Gabinete)

ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

ANTÔNIO MAYCON VARELO PINHEIRO

Secretário de Obras e Urbanismo

FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS

Secretário de Assistência Social
(Interino da Secretaria de Turismo e Cultura)

JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR

Secretário de Saúde

SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA

Secretaria de Educação Básica

MARKES RAFAEL ALVES BARBOSA

Procuradoria Geral do Município

FRANCISCO ALAN DOS SANTOS CORREIA

Controlador Geral

Aratuba-Ce, 19 de Outubro de 2021

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DEDBBE99

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Gabinete do Prefeito		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	ANTÔNIA ELIONEIDE MARTINS PIRES	19
02	FRANCISCA MILENA SANTIAGO SILVA	16
03	BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	11
04	LEANDRO SOUSA ALVES	20
05	JERLY DOS SANTOS CORREIA JUNIOR	22
06	MARIA JAIANE TOBIAS DE ABREU	20
07	ANNAILTON LIMA MONTEIRO	00
08	ELVYS DA SILVA BRITO	24
09	JOAO BATISTA DE SOUZA NETO	20
10	FRANCISCO MAYKON PEREIRA MENDES	12,5
CARGO: Motorista Categoria "B"		
LOCAL: Gabinete do Prefeito		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	JOSÉ RAILSON ZUZA DE ABREU	02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Finanças		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	FRANCISCA LOURDINETH DA SILVA CAPISTRANO	24
02	DYHONY ALVES DE LIMA COSTA	28
03	ANTÔNIO VITOR MORAIS DA SILVA	14
04	FRANCISCA JAIANE DA SILVA BATISTA	11,5
05	FRANCISCO RUAN DOS SANTOS CANUTO	14
06	MANUEL CRISTIANO MARREIRO SAMPAIO	17
07	LUIZA JORDANIA FREITAS SILVA	12,5
08	VITOR BATISTA PEREIRA	20,5
09	FRANCISCO DE PAULA SOUZA CAETANO	02
10	FRANCISCA EUZIFRAN FERREIRA DA SILVA	14
11	FRANCISCO JUNIERLE RUFINO DA SILVA	28,5
12	FELIPE SILVA DE SOUZA	02
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
CARGO: Técnico Agrícola		
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	AMILTON TOMÉ DA SILVA	20
02	ALEXANDRE MARREIRO GOMES	28
CARGO: Engenheiro Agrônomo		
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	RICARDO JOSÉ DA COSTA SILVA JUNIOR	07
02	RAFAELLY DE AGUIAR DA SILVA	08
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	THAINÁ CANUTO DA SILVA LOURENÇO	00
02	ERIVALDO TAVARES DA SILVA	28
03	ROCHELE CARLOS DA SILVA	1,5
04	JOAO PAULO GERMANO DA SILVA	24,5
05	VITÓRIA GOMES DAMASCENO	18
06	PEDRO HUDSON CHAVES DE ASSIS	18
07	FRANCISCO ELIAS SOUSA PAIVA	22
CARGO: Motorista – Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente		
NÃO HOUE INSCRITOS		
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo		

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ISABEL CRISTINA DA SILVA BARROS	17
02	FRANCISCO TEMISTOCLIS ALVES	23,5
03	ANTÔNIO CARLOS ALVES COELHO FILHO	8,5
04	STEFANNY JERÔNIMO PASSOS	9,5
05	FRANCISCO FELIPE SOUZA FERREIRA	18
06	MAYCON DOUGLAS ANDRADE SANTOS	28
07	FRANCISCO JOSÉ MACEDO PAULA	20,5
08	PAULO AFONSO PEREIRA MARTINS	17
09	RAQUEL DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS	13
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA	08
02	MATEUS LOURENÇO OLIVEIRA	4,5
03	RICARDO PRUDENCIO SILVA	08
04	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	02
05	JOÃO VITOR CHAVES ASSIS	02
06	EDVANDA SANTOS LOPES	3,5
07	FRANCISCO VITÓRIO DOS SANTOS SILVA	02
08	NOELIA DA SILVA BATISTA DE ABREU	09
09	JOÃO CARLOS BENTO LOPES	2,5
10	JOSÉ CONCÍ DE PINHO MARTINS	04
11	JOSÉ ANDERSON CRUZ BANDEIRA	04
12	ANTONIO ARAÚJO BARBOSA	02
13	TAIANIA ALVES NOGUEIRA	12
14	ANTONIA GLAUCIENE MARREIRO SILVA	08
15	FRANCISCO GINARDO GERMANO DA SILVA	06
CARGO: Vigia		
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO DJAIR SOUSA OLIVEIRA	4,5
02	ANTÔNIO VALDELIANO DE OLIVEIRA FREITAS	17,5
03	JOSÉ WELLINGTON DE LIMA MARTINS	10
CARGO: Gari		
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA LIDIANE FERREIRA DE SOUSA	8,0
02	JOÃO MATEUS FERREIRA DE SOUZA	8,0
03	ROBERTO TAVARES DE CASTRO	00
04	ANA LÚCIA MARTINS DA COSTA	06
05	WILLAMY GERÔNIMO BARROSO	00
06	JOÃO BATISTA OLIVEIRA ASSIS	04
07	MARIA DEICIANE FREITAS DA COSTA	00
CARGO: Motorista – Categoria “D”		
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo		
NÃO HOUE INSCRITOS		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Assistência Social		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	00
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Assistência Social		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	IZABEL CRISTINA MELO PAZ	20
02	VALDILANE SANTOS ALEXANDRE	7,5
03	MICHAEL MORAIS DE QUEIROZ	04
04	DANILA RAFAELA SANTOS TAVARES	18
05	JÚLIA PAZ MEDEIROS	16
06	SAMIRA FERREIRA SILVA	1,5
07	MARIA DE LARA SANTOS CORREIA	06
08	MARIANA QUIRINO BURGOS	22
09	ANTÔNIA CLARISSE DA SILVA	26
10	FRANCISCO ALAN CANUTO DE LIMA	28
CARGO: Assistente Social		
LOCAL: CRAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS	10,5
02	ANTÔNIA CÍCERA PEREIRA COSTA	14,5
03	DEICIANE LIMA DE ARAÚJO SOUZA	09
04	LEIDIANE DA SILVA MARTINS	06
05	MARIA ISABEL AVELINO DE CASTRO	16,5
CARGO: Orientador Social		
LOCAL: CRAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ROSEANE COSTA LIMA	5,5
02	JANIELE PEREIRA MENDES	17
03	JOÃO MATEUS DA SILVA SOUZA	09
04	GLEICIANE FREITAS DA COSTA	3,5
05	MARIA NIVANDA MARTINS MONTEIRO	23,5
06	LARA DE SOUZA CANUTO	20
07	MARIA ANISLAY QUIRINO BURGOS	24
08	DANIELA EUGÊNIO DA SILVA	22
09	FRANCISCA MÁRCIA QUEIROZ CANUTO	19
10	ELIZIANA MEDEIROS FREITAS	22
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura		

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ELIGIANE BANDEIRA PEREIRA	00
02	GEDINAR DA CRUZ VICENTE	02
03	FRANCISCA DIEYLA GOMES CARNEIRO	00
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	RIODELENE DOS SANTOS SILVA	17,5
02	WANNA LORRAYNA PEREIRA DA SILVA	04
03	REGINA MARINHO DOS SANTOS	11
04	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12,5
05	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MARTINS	28
06	MARCIA KELLY GOMES BRAZ	00
07	WELLINGTON DE ABREU VASCONCELOS	08
08	FRANCISCA ESTEFANE FREITAS SOUZA	12
09	LUIZ PAULO MELO ASSIS	12
SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ARIANE MACIEL CASTELO	09
02	JAQUELINE SOUZA SILVA	13,5
03	FLÁVIO FERREIRA DUARTE JUNIOR	02
04	SARAH TAÍS MARREIRO COLARES	14
05	KAREN ARAÚJO DA SILVA	12
06	IZABELA MELO TAVARES	1,5
07	VILEIDE FERREIRA DA SILVA	10
08	ANA KELY CONSTANCIO CORIOLANO	20
09	MARIA AULENICE FERREIRA DE MESQUITA	07
10	TAYANE FIRMINO MARTINS	12
11	LUCAS TAVARES GOMES	03
12	RODRIGO GALDINO DOS SANTOS	17
13	ISRAEL FERNANDES DA SILVA	9,5
14	FRANCISCA MÁRCIO DIAS MOUREIRA	06
15	FRANCISCA AMANDA SANTOS BARBOSA	04
16	JOSIELDA DA SILVA MARINHO	08
17	RILDSON RICHARD ANGELO DA SILVA	1,5
19	MARIA DALILA REIS DOS SANTOS BARRETO	9,5
21	THIERRY VINICIUS SILVA SANTOS	06
22	EDUARDO FERREIRA DE ASSIS	00
23	TALITA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	17
24	JOICY KELLY PEREIRA DA SILVA	14
25	MARIA ANDREZA MARREIRO ALEXANDRE	09
26	CAMILE GOMES SANTOS	04
27	JOSÉ WILSON GOMES NETO	22
28	ROSELINE FERREIRA PAULO NUNES	22
29	TARCIANE FERREIRA RAQUEL	20
30	GRAÇA VITÓRIA SANTOS LOURENÇO	02
31	MARIA AUXILIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA	00
32	JÉSSICA DA SILVA CHAVES	16
33	AGNALDO HELDER SILVA MELO	22
34	CARLOS GABRIEL DOS SANTOS ARAÚJO	30
35	DELIANE LIMA DE ARAÚJO	02
36	EVA NENZINHA MELO VIEIRA	02
38	AMAIA DOS SANTOS BARBOSA	04
39	EWERTON DA SILVA MONTE	00
40	MARLEILSON DOS SANTOS SILVA	00
41	FRANCISCO ANDRÉ DOS SANTOS RABELO	1,5
42	ANDRÉ LUIZ DE CRISTO RAMOS	12
43	ANTÔNIA SAMARA MARTINS TAVARES	09
44	AMANDA DA CRUZ MEDEIROS	26
45	ANTONIO IGOR OLIVEIRA ALVES	5,5
CARGO: Enfermeiro		
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA ALALLCE PEREIRA GERMANO	14
02	LUIZA HAYDA GUEDES DE LIMA	16
03	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA	14
05	NEURILNE GERMANO DA SILVA	19
06	NARA JAIANNE FERREIRA MELO	09
07	HARMILLA HADLLA PAZ PAIVA	20,5
08	LANNA MICHELLY COUTINHO DE FREITAS	01
CARGO: Motorista Categoria "B"		
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	SHARLY DENIS SILVA TAVARES	11,5
02	GERMANO SILVA BARRETO	22
03	LAUDENIR LIMA DA SILVA	00
04	JAKSON DA SILVA CHAVES	12
05	FRANCISCO FERNANDO FREITAS GERALDO	15,5
06	HÉLIO MARTINS DE SOUSA	00
07	JOÃO PAULO ABREU TAVARES	11,5
08	FRANCISCO VAGNER DA SILVA	10,5
09	JOSÉ WITALO MOREIRA DA SILVA	01
10	FRANCISCO RODOLFO DA ROCHA ALVES	06
11	FRANCISCO ILTON MARTINS CAPISTRANO	16
12	TERILANE DOS SANTOS GOMES	9,5
13	EDILON DA SILVA ALVES	13,5
14	JAIR MARTINS DE SOUSA	3,5

15	FRANCISCO WALLYSON VASCONCELOS DE LIMA	1,5
16	WRADIMIR VIANA COLARES	18
17	ANTÔNIO HÉLIO POAZ DOMINGOS	22
18	LUIZ RAFAEL ARRUDA PAULINO	00
19	WALISON ARTENIS MARREIRO SAMPAIO	19
20	RAIMUNDO CLEBIANO BATISTA DA SILVA	22
21	LAION SOUZA PEREIRA	14
22	JOSÉ HAMILTON MENESES DE SALES	00
23	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FREITAS	02
24	THALLES DA SILVA SOUZA	06

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: Enfermeiro

LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA ERMIZA ALVEZ	21,5
02	JEANKILHE DE OLIVEIRA SILVA DE ARAÚJO	8,5
03	ELOISE DA SILVA BARBOSA	14
04	MARIA IMACULADA LOURENÇO MEIRÚ	19,5
05	KESIA SANTOS MACIEL	03
06	MOELLY ANDREZA ALVES DA SILVA	4,5
07	FRANCISCA KAROLINY MENDES COELHO	02

CARGO: Enfermeiro

LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Pai João

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	08
02	SHÉRIDA MARTINS DE LIMA	19,5
03	MARIA DENISLANE TEMOTEO FERREIRA	07
04	MIRTES DE OLIVEIRA COSTA	13
05	ANA CARLA MARCELINO DE OLIVEIRA	06
06	CIRLANIA RODRIGUES DE AQUINO	04

CARGO: Enfermeiro

LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Serra Verde

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	RENATA POFIRIO FERREIRA	13
02	RICARDO MATEUS MOTA SOUSA	01
03	MAYARA PEREIRA DA SILVA	20
04	MARCOS DE LIMA SOUSA	06
05	ELIANE PAZ DA SILVA	18

CARGO: Enfermeiro

LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	DARA BARBOSA DOS SANTOS	16
02	MARIA DEUZARINA DOS SANTOS PEREIRA	12
03	FERNANDA COLARES DOS SANTOS	14
04	MIQUELINE MENDONÇA MARTINS LIMA	18
05	RICHELE MAGALHÃES DE CASTRO PEIXOTO	12,5

CARGO: Médico

LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: Médico

LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Pai João

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: Médico

LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Serra Verde

NÃO HOUVE INSCRITOS

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÍVEL FUNDAMENTAL**INCOMPLETO E MÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

CARGO: Técnico de Enfermagem

LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	LUCIARA COSTA BRAGA DE OLIVEIRA	16
02	CLAUDIANE FELISMINO DOS SANTOS	00
03	DAIARA DOS SANTOS FERREIRA FREITAS	05
04	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	08
05	FRANCISCA RENATA CARDOSO DE SOUZA	17
06	ANTÔNIA GEISE MARI DE SOUZA DOS SANTOS	00
07	ERIUÇA BRASIL VALDIVINO	16
08	VANDERLI CHICUTE DA SILVA	10
09	FRANCISCA MICHELE DA SILVA LIMA	08
10	JAÍNA LÚCIO DA SILVA	00
12	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA	22

CARGO: Agente Administrativo

LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	KATIANE LUCAS DA SILVA	00
02	FRANCISCA TATIANA PEREIRA OLIVEIRA	16
03	ANDRESSA MACENO DE LIMA	1,5
04	CRIZIANE MEDEIROS SOARES	16
05	MAYKON RENEY SANTOS SILVA	09
06	DANIELA MUNIQUE ANDRADE MARTINS	04
07	MARCIO JUNIOR DE LIMA ANDRADE	12
08	JOANA MAGUINA LIMA CRUZ PAULINO	20,5

CARGO: Agente Administrativo

LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da

Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MICHAEL NASCIMENTO PEREIRA	02
02	FRANCISCA MACUIELY EUSEBIO DE BARROS	12
05	PAULA QUEIROZ DA SILVA	18,5

06	ALEXIA VICTORIA DE SOUZA MENEZES	20
07	MARIANA PEREIRA LIMA	18
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	ANTONIA NACELIA DA CRUZ SILVA	06
02	IVINA MARTINS GOMES	00
03	ALDELIDIA ARRUDA DA CRUZ	00
04	JULIANA BARBOSA ANASTÁCIO	11,5
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	FRANCISCO GEFESON DE LIMA PEREIRA	16,5
02	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	5,5
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	RAQUEL ALVES LIMA MARTINS	06
02	DANIEL DE LIMA QUEIROZ	08
03	FRANCISCA LÍGIA ALVES ALENCAR	07
04	MADALENA MACIEL DA SILVA	10
05	FRANCISCA ADRIANA MARTINS SOUZA	00
06	DANNIELLY BERNARDINO DE SOUZA	08
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Mundo Novo		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	EDIONETE MORAIS DA SILVA	08
02	FRANCISCA MIRTES CANUTO DA SILVA	00
CARGO: Vigia		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	FRANCISCO RONES CARDOSO DE SOUZA	12
02	JOAQUIM SANTOS RODRIGUES	7,5
03	EMANUEL MENDES DE LIMA	00
04	FRANCISCO JAKSON SANTOS DE OLIVEIRA	12
05	DEICION FERREIRA PEREIRA MARTINS	00
06	FRANCISCO HERBESON MARTINS DA SILVA	11
07	FRANCISCO IDEULAN DE SOUZA BORGES	3,5
08	FRANCISCO WAGNER LEITÃO SILVA	02
09	FRANCISCO ERIVANDO SOUZA PAIVA	20
10	FRANCISCO ALDERLAN VASCONSELOS PEREIRA	4,5
CARGO: Vigia		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
02	FRANCISCO NERI DA SILVA SANTOS	9,5
03	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	7,5
CARGO: Vigia		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	DANIEL JUNIOR MARTINS CAPISTRANO	04
02	JOSÉ HAILTON CAVALCANTE COLATES	00
CARGO: Vigia		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	RAIMUNDO ERINALDO ALVES SOUZA	06
02	FRANCISCO ALESSANDRO SARAFIM CRUZ	02
03	CARLOS RÉGIS DE OLIVEIRA SOUZA	02
04	ANTONIO VALTENBERG OLIVEIRA DOS SANTOS	04
CARGO: Técnico de Higiene Dental		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família -		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	BÁRBARA SANTOS SILVA	28
02	GÉSSICA ALVES DE SOUZA	14
04	ANTONIA FRANCISCA ALVES DE SOUZA	13,5
05	ROSIENE BARROSO DA SILVA	09
06	DAMIANA DA SILVA BARROSO	02
CARGO: Atendente Odontológico		
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família -		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	ANA CLÉBIA BRITO DE CASTRO	08
ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Agente de Endemias		
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde - Combate as Endemias		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	MIQUEIAS DE OLIVEIRA BARBOSA	23
02	FRANCISCO WALMIS SOUZA PEREIRA	4,5
03	LARISSY GERMANO DE FREITAS	02
04	JOSUÉ YRION ALVES MARTINS	08
05	ANDENILSON ESTEVAN DO NASCIMENTO	26
06	JOYCINARA SOUZA ALVES	1,5
07	WARNEY DE BRITO OLIVEIRA	1,5
08	FRANCY WEVERLLON DE LIMA CUNHA	28
09	IGO RODRIGUES BARRETO	08
10	MARIA GELIANE SOUZA BORGES	08
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde - Combate as Endemias		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	MARCÍLIA NASCIMENTO PEREIRA	08
02	FRANCISCA GLEICIANE MARTINS OLIVEIRA	1,5

03	FRANCISCO ARLEN MEDEIROS DE SOUZA	1,5
04	FRANCISCA VALDECI FREITAS DE ALMEIDA	10,5
05	CRISLAN MEDEIROS TOMÁS	10,5
06	ALANA SILVA ARAÚJO	08
MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Enfermeiro		
LOCAL: MAC da Secretaria de Saúde		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANQUELINE PEREIRA ABREU	15,5
02	RAIANE MARTINS DA SILVA	12
AGENTE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Agente de Saúde		
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JOSÉ ARI JUNIOR	14,5
02	FLÁVIA FREITAS TEIXEIRA SANTIAGO	08
03	IZABELE PEREIRA MAC-DOWELL GONDIM	03
CARGO: Agente de Saúde		
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JAQUELINE MENDONÇA MARTINS RAQUEL	02
02	VALERIA DE CASTRO LIMA	21,5
03	TAYS ESTEVAN PEDROSA	04
04	ANTONIA TÁRCIA ESTEVAN PEDROSA	12
05	MARCIA LIDIANA ABREU SANTOS	09
06	SANDY GOMES CRUZ	11
07	VANESSA RODRIGUES BANDEIRA ALVES	3,5
BLOCO SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Veterinário		
LOCAL: Bloco Superior da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária - VISA/SEDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA	15,5
02	ALYSON MYKAEL FERREIRA BARROS	03
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ESTEFANY NUNES MELO DE FREITAS	06
02	SEBARTIÃO DA SILVA PAULINO	10
03	MARIA LIANA MARQUES	14
04	VIANETE MORAES ROQUE	7,5
05	FRANCISCA GEANI DA SILVA BARBOSA	00
06	MARIA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES	9,5
CARGO: Farmacêutico		
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JERLYSON COELHO MENDES	06
02	NAIRA BERNARDINO SAMPAIO	03
03	HARDALLA HALEXANDRA PAZ PAIVA	15
MAC - FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Fisioterapeuta		
LOCAL: MAC - Fisioterapia da Secretaria de Saúde - Centro de Fisioterapia		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MONALISA GOMES SANTOS	15
02	KARINE FERREIRA CÂMARA	17
03	RINARA MARIA PACHECO ALVES	14
04	MARIA EMILENA SALES NUNES	14
05	MARIA SOLANGE UCHÔA MUNIZ	5,5
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: MAC - Fisioterapia da Secretaria de Saúde - Centro de Fisioterapia		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	BRENA CLESIA MACENO LIMA SALES	14
02	MARCIA BRENDA SILVA NASCIMENTO	05
03	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES	18,5
SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Odontólogo		
LOCAL: Saúde Bucal da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde Bucal		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JESSYK SANTIAGO DE ASSIS	8,5
02	JOSÉ LOURENÇO DE ASSIS BOTELHO	14
03	ALANNA THAÍS OLIVEIRA SILVA	11
04	FRANCISCO LEANDRO PEREIRA	17
05	LÍDIA NARA FERNANDES EVANGELISTA	7,5
06	JAMYSON LOPES DE SOUSA	12
07	CÉSAR AUGUSTO SABOIA ALVES	09
08	ANANIAS SANTANA DE LIMA	9,5
09	MILA CRISTIAN GOMES FREITAS	10,5
10	JANILSON ALVES DOS SANTOS	12
11	BRENA KÉSSYA BARBOSA SOUSA	3,5
12	HELOYSE MARIA ROCHA ARRUDA	01
EQUIPE MULTIFUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO: Nutricionista		
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JOYCE ARAÚJO MARTINS	00
02	FRANCISCA ANTÔNIA LOPES MARREIRO	24
CARGO: Fisioterapeuta		
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família		

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	RAIMUNDA JULIANE NUNES DA SILVA	07
02	SANDY MARIA AGUIAR DA SILVA	4,5
03	MARIA GERLIANE CAVALCANTE DOS SANTOS	12
04	GISLAYNE MONTEIRO FRAGA	21,5
05	TAISNARA PEREIRA DOS SANTOS	02
06	SILVA LETÍCIA FERREIRA GOMES	06

CARGO: Psicólogo

LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA VANIELLY CARDOSO NASCIMENTO	16,5
02	RAIMUNDA VIRGÍNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	16
03	FRANCISCA GIUMARA MAGLAR SANTOS FREITAS	20,5

CARGO: Fonoaudiólogo

LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	RAONI ALVES DA SILVA	18,5

CARGO: Educador Físico

LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	DHEYSON GERMANO DE FREITAS	10
02	ANTONIO GUSTAVO SANTOS OLIVEIRA	17

SETOR ESPECIAL – COVID 19 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: Técnico de Enfermagem

LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA CARMÉLIA CARDOSO DE FREITAS	00
02	ELENIR PEREIRA PAIVA	24
03	ELANE DE OLIVEIRA FERREIRA	21
04	VANESCA VERA ANGELO	20,5

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ELINEUDA DOS SANTOS SILVA	02
02	JOSÉ EDNALDO DE LIMA SILVA FILHO	01

CARGO: Agente Administrativo

LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	EDNA MARIA MARCELINO MARTINS RAQUEL	09
02	VIVIAN SANTOS SILVA	17
03	MARCÍLIA CRUZ DA SILVA	22
04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA BERNARDIDO	04
05	JONAS KALYD MOREIRA PAULINO	08
06	FRANCISCO LUAN LIMA ALVES	19
07	FRANCISCO VALDERLAN PEREIRA DO SANTOS	21
08	GLEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06

CARGO: Fisioterapeuta

LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	14
02	EVELANE GERMANO NUNES	15,5
03	BRUNA ANDRIELE GOMES FREITAS	12
04	MARIA TAINÁ SOUZA TAVARES	14
05	IRISLENE DE ABREU BASILINO	02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR**

CARGO: Agente Administrativo

LOCAL: Secretaria de Educação

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	PAMELA BARROS DA SILVA	06
02	IURY MATHELLY JERONIMO FERREIRA	00
04	CAMILA KATRINE LIMA ERMINIO	22
05	ÁGDA VALESCA ARAÚJO PEREIRA	00
06	MACILIANE PEREIRA MORAIS FREITAS	10
07	SARAH VIANA BERNARDIDO	18
08	BRENDON NIKOLAS ANDRADE DOS SANTOS	08
09	ROMÁRIO BEZERRA DA CRUZ	16
10	PRISCILA VASCONCELOS GUIULHERMINO	18
11	ELIZANDRA FERREIRA DE ASSIS	3,5
12	FRANCISCO HELDER CANUTO LISBOA	16
13	JÉSSIE GOMES CORREIA	5,5
14	NEIANE PEREIRA DA SILVA	06
15	FRANCISCA DAIANE PEREIRA CANUTO	5,5
16	HEBER SARAIVA MONTEIRO	18
17	TAMIRES DIAS FREITAS	18
18	HYMMARA SAMILLI ALVES DE AQUINO	22
19	DARLANE DE OLIVEIRA COSTA	14
20	VALCLEICE NASCIMENTO DOS SANTOS	14,5
21	MARIA WELIDA EUFRÁSIO ESTEVAN	14
22	RITA DE CÁSSIA LIMA CORIOLANO	30
23	FÁTIMA TAIS DE OLIVEIRA SILVA	14
24	ANTONIA LARA BEATRIZ LIMA ABREU	02

CARGO: Agente Administrativo

LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURÃO	19
02	VANESSA CLARA DA SILVA CRUZ	00

03	MARIA RILMARA SILVA NASCIMENTO	10,5
04	MARIA MALENA SANTIAGO SILVA	17,5
05	VANESSA DA SILVA SANTOS	08
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ANA KALLY FREITAS GUEDES	00
02	ADRIELE ALVES DOMINGOS	1,5
03	AIRTA LIMA DA SILVA	16,5
04	EGELLUS SAMPAIO DANTAS	13
05	IOLANDA LISBOA DA SILVA	12
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Norberto Botelho – Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	NATIEL CAMPOS SOUZA	15
02	FRANCISCA REGILENE DO SANTOS PRUDÊNCIO	15
03	PEDRO BRAZ DOS SANTOS JÚNIOR	22
04	MARCELO DOS SANTOS SILVA	03
05	PAULO ROBERTO FELISMINO DOS SANTOS	9,5
08	GIRLANE GOMES DE CASTRO	08
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JONAS ALVES DE SOUZA	19
02	JOSÉ HAIRTON DE SOUZA RIBEIRO	00
03	ANTONIO WIRLY DE SOUZA LIMA	20
05	JOABY LIMA DUARTE	24
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF José Mendes da Cruz – Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	DONIZETE DELFINO OLIVEIRA	00
02	JANAINÉ CASTRO DA SILVA	14
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	TELMA MARIA GERMANO FERREIRA	18
02	FRANCISCO VITOR GERMANO DOS SANTOS	1,5
03	FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA	16
04	PAULO SÉRGIO SILVA CRUZ	1,5
05	ANTÔNIA ANAQUELHA DO CARMO GAUDINO	00
06	JAILA TAVARES DA SILVA	15
07	CARLOS EDUARDO SILVA BRASIL	22
08	GESSILANE DE SOUZA LOPES	20
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge – Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ELIANA LIMA DUARTE	15,5
02	EMERSON ALVES DA SILVA	8,5
03	JARYSON MARTINS VIANA	1,5
04	JOSÉ FLAVIANO FERREIRA DE ALENCAR	12
05	ATAIDES DA SILVA SOARES	20
06	GLEYBER DIAS OLIVEIRA	14
CARGO: Agente Administrativo		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite –Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ANDREA DE LIMA RIBEIRO SANTOS	11,5
02	RAIUMUNDO MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	18
03	ANTÔNIA LILIANE BARROS SILVA	15
04	FRANCISCA MONARA DA SILVA	30
05	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAIVA	04
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA MARLEIR MONTEIRO DOS SANTOS	1,5
02	ANGELA CRISTINA SEVERINO LOPES	08
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JÉSSICA SILVA NASCIMENTO	00
02	FRANCISCA LINDALVA DOS SANTOS BARROS	14
03	FRANCISCA MARCIA SOUSA NASCIMENTO	08
04	RAIUMUNDA CLÁUDIA RAQUEL DE SOUZA	12
05	FRANCISCA NEIVA LOPES DA SILVA	02
06	ANTÔNIA MEIRILENE LIMA CARDOSO	00
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ELIETE DELFINO OLIVEIRA	00
02	MARIA DE JESUS ALVES CRUZ	1,5
03	FRANCISCA ODETTY CARLOS MARREIRO LOPES	1,5
04	GUILHERME DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	13,5
05	OLINEUDA DIAS CAPISTRANO	15,5
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto -Pindoba		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	RAFAEL FERREIRA LIMA	00
02	JOSÉ DANIEL DA ALMEIDA LIMA	09
03	ROSANA DOS SANTOS SILVAS	14
04	ANTÔNIA BRIGIDA PEREIRA DOS SANTOS	03

05	MANOEL ADILSON CRUZ DIAS	02
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCA WLÁDIA ABREU MARREIRO	20,5
02	FRANCISCO ALAN BERNARDINO DE SOUZA	20,5
03	SUYANE SAMPAIO OLIVEIRA	06
04	NATÁLIA JULIANA MORAES RAQUEL	00
05	REGINA SANDRA SILVA LUIZ	09
06	FRANCISCA JANAÍNA PEREIRA SILVA	1,5
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	RAUL FAGNER PAULINO ALVES	7,5
02	ANGELA BATISTA MENDES	00
03	CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA	1,5
04	DANIELY BARBOSA SILVA	06
05	TEREZA CRISTINA LOPES ALVES	06
CARGO: Vigia		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ALAN GUILHERMINO BARROS	1,5
02	FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS	03
03	FRANCISCO ERINALDO LIMA DE MENEZES	08
04	ANTONIO SILVA MARTINS	5,5
05	FRANCISCO AURINETO SANTOS MOREIRA	03
06	MAURO BRAGA SOUZA	16,5
CARGO: Vigia		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	IZIDIO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	11,5
02	JOEL DA SILVA MARTINS	00
03	JOSÉ ALEX TAVARES DE OLIVEIRA	00
04	ALDO RÉGIS SILVA NASCIMENTO	04
05	FRANCISCO WANDERSON SANTIAGO	09
06	MATEUS DOS SANTOS BRITO	09
07	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	4,5
08	FRANCISCO GERSON FERREIRA COSTA	7,5
09	RAIR BARROSO DA SILVA	02
10	ISAÍAS CRUZ DA SILVA	1,5
11	FRANCISCO ALBERTO MENDES	14
12	FRANCISCO LUCIVAN CORREIA DO NASCIMENTO	3,5
13	FRANCISCO VAGNER PEREIRA LOPES	03
14	FÁBIO GOMES SILVA	10
CARGO: Vigia		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ERIVANDO ALVES SOUZA	10
02	NELSON NETO PEREIRA DO NASCIMENTO	7,5
03	GERSON SANTOS FREITAS	02
04	GILSON PEREIRA MORAIS	5,5
05	FRANCISCO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	1,5
06	FRANCISCO MATEUS COSTA PEREIRA	08
07	CICERO VIEIRA ALVES	14
08	MARCOS ANTONIO LIMA CARDOSO	11
CARGO: Vigia		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO VALDIVINO GERÔNIMO DO NASCIMENTO	00
02	EDVAN QUEIROZ LIMA JUNIOR	06
04	MARCEL FRANCELINO GOMES	7,5
05	MICHAEL BATISTA DA SILVA	14
06	DAVID SOUSA SILVA	9,5
07	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR	06
08	BRUNO SOUSA FREITAS	04
09	ANTONIO CLENIO SARAIVA SOUTO	04
10	ARIVANIO BRAGA VIANA	00
CARGO: Vigia		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO REGINALDO SANTOS NUNES	14
02	FRANCISCO IAGO RAQUEL BRITO	1,5
03	JOÃO PAULO GERMANO RAQUEL	09
04	FRANCISCO JORGE LIMA	00
05	CLAUDIO DA SILVA SANTOS JUNIOR	22
06	DAVI CAMILO FERNANDES	4,5
07	FRANCISCO ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA	00
08	FRANCISCO VLADIMIR DOS SANTOS COSTA	06
09	JOSÉ DIOGO ALVES MEDEIROS	00
10	LUAN DE SOUZA ESTEVES	14
CARGO: Vigia		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	AIRTON LOURENÇO DE SOUZA FILHO	06
02	BRUNO DE MOURA MARTINS	7,5
03	FRANCISCO ROGÉRIO DA ROCHA ALVES	00
04	VANDERLAN OLIVEIRA MARREIRO	00
05	FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO MARREIRO	4,5
06	ALDELIANO ARRUDA DA CRUZ	04

07	FRANCISCO RONIER MARREIRO SILVA	1,5
08	ANTONIO MATEUS DA SILVA ROCHA	00
09	ANTONIO WELLINGTON LIMA MARTINS	14
10	FRANCISCO JARDSON ROCHA ALVES	11
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	GIDEÃO DE SOUZA TAVARES	7,5
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA ELONEIDA RIBEIRO NASCIMENTO	9,5
02	ANTONIA MARTINS DOS SANTOS CARLOS	02
03	LUZIA SILVA FREITAS	1,5
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima - Sede		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO LINDOMAR PEREIRA LOPES	00
02	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GONÇALVES	4,5
03	ANTONIA AURENICE DASILVA BATISTA	4,5
04	NATALIA CORREIA DOS SANTOS	06
05	JOSÉ NAILSON MARTINS LOPES	9,5
06	SALVIANO DA SILVA	4,5
07	FRANCISCA LIDIANE SILVA PEREIRA	03
08	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAULINO	00
09	MARIA GRACIANE CRUZ SILVA	00
10	GEOVANIA VICENTE DA SILVA	05
11	GLAUCILENE FERREIRA RODRIGUES	00
12	ANA PAULA VALDIVINO LIMA	00
13	NORBERTO JÚNIOR BRAZ DOS SANTOS	00
14	FRANCISCO DAMIANO GOMES DA SILVA	00
15	NIVEA DA SILVA PEREIRA	1,5
16	FRANCISCO JEAN NASCIMENTO DA SILVA	7,5
17	FRANCISCO GLEISON DA SILVA OLIVEIRA	00
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes - Fernandes		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ANA CÉLIA PEREIRA MONTEIRO	06
02	MARCIO TERTO MARTINS	03
03	NAYANE GOMES DA SILVA	03
04	RITA DA CASSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	9,5
05	ANTONIA EDINÉLIA TAVARES PEREIRA	08
06	MARIA LUCILENE BARROS MOORAIS	00
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho - Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA ROSILANE DOS SANTOS PRUDENCIO	11,5
02	ANA CLAUDIA SILVA SOUZA	00
03	ANTONIA EDVANIA EUFRASIO DO NASCIMENTO	1,5
04	ANTONIA JAMILE PEREIRA GALDINO	03
05	MARIA JULIANA CORDEIRO MARTINS	00
06	ISABEL CRISTINA PAZ PIRIS	10
07	RAISSA SILVA CHAVES	06
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ANTONIA GERUSA DE SOUZA SILVA	12,5
02	MARIA JANAINA RODRIGUES DA SILVA	21
03	ANTONIO JOSÉ FLOR DE ARAÚJO FILHO	00
04	MICHELLY NEGREIROS DA SILVA	00
05	FRANCISCA SUELY DA SILVA ALVES	00
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ALAILSON SILVA FREITAS	00
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz - Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JOSÉ ADAILSON FREITAS AUGUSTINHO	06
02	FRANCISCA CLESIANE RODRIGUES PEREIRA	08
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil - Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA DARLENE FERREIRA ALVES	00
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pindoba		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	IARA BRITO SANTOS	11,5
02	FRANCISCA LIDIANE AGOSTINHO CHAGAS	08
03	MARIA HISRAELE EUGENIO DA SILVA	08
CARGO: Zelador		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto - Anexo Heitor Maciel - Brejo		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	RAIANE ALVES HONORATO	00
02	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	00
03	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1,5
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima - Sede		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR

01	MARIA LEIDIANE ARAÚJO ALVES	00
02	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	08
03	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	04
04	MARIA SAMPAIO DA SILVA	00
05	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	06
06	IRLENE SEVERINO DA SILVA	00
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes - Fernandes		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JOSIANA ALMEIDA FERREIRA	08
02	LEILANE ROSALINO DE SOUZA	4,5
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho - Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ROSELEIDE MATIAS PEREIRA	08
02	GESSICA LIMA PEREIRA	02
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	DAMIANA SANTOS DE OLIVEIRA	6,5
02	FRANCISCA ALCIONE DO NASCIMENTO ALVES	06
03	ROSIMEIRE FREITAS DA ROCHA	06
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pindoba		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCA GLEICIANE SANTOS ALVES	28
02	EMANUELA SOARES DE BRITO	9,5
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto - Mundo Novo		
NÃO HOUVE INSCRITOS		
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto - Anexo Heitor Maciel - Brejo		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	CAMILA CHAGAS DA SILVA	00
02	MISRAEL DE SOUZA FREITAS	02
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil - Tope		
NÃO HOUVE INSCRITOS		
CARGO: Secretaria Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima - Sede		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	AGLAILCE SILVA VALDIVINO	16
02	AURILEIDE MARREIRO COLARES	22
CARGO: Secretaria Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros		
NÃO HOUVE INSCRITOS		
CARGO: Secretaria Escolar		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz - Tope		
NÃO HOUVE INSCRITOS		
CARGO: Assistente Social		
LOCAL: Secretaria de Educação		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	EDUARDA MORAIS ABREU	00
02	MARIA EDNA NASCIMENTO FERNANDES DE CASTRO	15
03	IZAELLY DA SILVA ALEXANDRE	4,5
04	IDALINA ROCILDA DA SILVA	6,5
CARGO: Psicólogo		
LOCAL: Secretaria de Educação		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JULIA JANAI DA SILVA LIMA	14,5
02	BRUNA CARÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	10
03	MARCÍLIO JERÔNIMO PEREIRA	07
CARGO: Motorista Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Educação		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ANTONIO WEBER SOUSA DA SILVA	18
02	RAIMUNDO COELHO ARAÚJO	15
03	ECLESIO NAZARENO MATOS PEREIRA	07
CARGO: Motorista Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO CARLOS DE ABREU SANTOS	15,5
02	ROBERVANY DA SILVA ROCHA	08
03	NAZARENO VICTOR VARELO PINHEIRO	15
04	ARIVANIO CRUZ DA SILVA	28,5
CARGO: Motorista Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pindoba		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JOSÉ LUCIANO DIAS MACIEL	14
02	ROBÉRIO LEITÃO RABELO	16
03	ANTONIO NILTON BARROS MARTINS	21,5
CARGO: Motorista Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz - Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ERANDI FERREIRA LIMA	16
02	FRANCISCO EUDIS GOMES DOS SANTOS	17
03	KENNEDY DE LÁZARO COLARES ALVES	08
04	FRANCISCO WAGNER CORNELIO DE ASSIS	12
CARGO: Motorista Categoria "D"		

LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia – Pinto- Mundo Novo		
NAO HOUVE INSCRITOS		
CARGO: Motorista Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	22
02	GLEIZIANO PEREIRA LUZIA	19
CARGO: Motorista Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho –Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JOSÉ VINICIUS GERMANO	12
02	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL DA ROCHA	7,5
03	ANTONIO SANTOS LIMA JUNIOR	16
04	RODOLFO PEREIRA LISBOA	10
05	ANTONIO LUCAS SOUZA DA CRUZ	12
CARGO: Motorista Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	JOÃO GERLANO ALVES DA SILVA	9,5
02	ANTONIO JOSIVAN MOURA PORFÍRIO	12
03	FRANCISCO FÁBIO BRITO BARROSO	04
CARGO: Motorista Categoria "D"		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO WAGNER ALMEIDA MORAIS	18
02	GEORGE HENRIQUE JUNIOR	06
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	GULHERME DE FREITAS MARTINS	00
02	VICTOR NATANAEL ABREU GUERRA	00
03	FRANCISCO GEISON PAIVA DA SILVA	06
04	ANTONIO RENATO DOS SANTOS SILVA	04
05	GEANI ALEXANDRE ABREU	01
06	MARCILIANA SILVA GOMES	02
07	JOANA DARK CORDEIRO	08
08	FRANCINAIDE DA SILVA LEMOS	7,5
09	CARMEM LÍGIA DE OLIVEIRA ALVES	00
10	JÚLIO DE OLIVEIRA MARTINS	00
11	PEDRO HELDER DA SILVA SOARES	00
12	FRANCISCA LARISSA DE ARAÚJO LIMA	00
13	MARIA MADALENA SANTOS SILVA	06
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	CLAUDILANIO FIDELIS DE SOUZA	05
02	LÚCIA MARIA DA SILVA BASTISTA	08
03	EDINILCE TEODOSIO TERTO SILVA	00
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	ORLIANY SILVA DA ROCHA	5,5
02	RAIMUNDA MACIEL PEREIRA	00
03	ANTONIA LIVIA ALVES OLIVEIRA	12,5
04	FRANCISCA NAIANE ALVES PEREIRA	16
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite– Marés		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA JOSÉ LIMA PEREIRA	08
02	RENATA MAGALHÃES SALES	06
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEF Luiz Gervasio Colares – Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FERNANDA LIMA DA SILVA	08
02	DANIELA ALENCAR DA SILVA PAULINO	00
03	FRANCISCA ALINE LIMA DO NASCIMENTO	00
04	PATRÍCIA QUEIROZ DA SILVA FREITAS	9,5
05	CARLOS BRAGA SOUZA	00
06	MARCELO BRAGA SOUZA	00
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	MARIA CAROLINA FREITAS DA SILVA	03
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCO DE ASSIS CRUZ DA SILVA	00
02	NAIARA LAURENTINO SILVA	00
03	ERLANIA DA ROCHA ALVES	00
04	DAYANE ALVES DA SILVA	00
05	FRANCISCA BIANCA SANTOS RAQUEL	00
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRÍCULAR
01	FRANCISCA EMANUELI DA SILVA TAVARES	05
02	ANA CLAUDIA DA SILVA GALDINO	10
03	FRANCISCA ALEXANDRE ALMEIDA	10
04	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA	00
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		

LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil – Tope		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	MARIA MICHELY DA SILVA TAVARES	02
02	MARIA ILANA PEREIRA DELFINO	02
03	NANIELI PEREIRA DELFINO	3,5
04	ERICA MARIA SOUZA SILVA DE LIMA	4,5
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	JARDEL SILVA OLIVEIRA	8,5
02	FRANCISCO WEVERSON ABREU DA CRUZ	12,5
03	NARALINE FERNANDES DE LIMA DIAS	09
04	HILTON BRAGA ANGELOS	13
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE CURRICULAR
01	FRANCISCA GILCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS	05
02	JANE MEIRE LAURENTINO DOS SANTOS	12,5
03	TEREZA MIRANDA DA SILVA ALVES	1,5

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A0BDB36B

GABINETE DO PREFEITO
INSCRITOS APTO FINAL - SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA

INSCRITOS APTOS FINAL
SELEÇÃO UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE
GABINETE DO PREFEITO

CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Gabinete do Prefeito	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTÔNIA ELIONEIDE MARTINS PIRES
02	FRANCISCA MILENA SANTIAGO SILVA
03	BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA
04	LEANDRO SOUSA ALVES
05	JERLY DOS SANTOS CORREIA JUNIOR
06	MARIA JAIANE TOBIAS DE ABREU
07	ANNAILTON LIMA MONTEIRO
08	ELVYS DA SILVA BRITO
09	JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO
10	FRANCISCO MAYKON PEREIRA MENDES
CARGO: Motorista Categoria "B"	
LOCAL: Gabinete do Prefeito	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JOSÉ RAILSON ZUZA DE ABREU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Finanças	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCA LOURDINETH DA SILVA CAPISTRANO
02	DYHONY ALVES DE LIMA COSTA
03	ANTÔNIO VITOR MORAIS DA SILVA
04	FRANCISCA JAIANE DA SILVA BATISTA
05	FRANCISCO RUAN DOS SANTOS CANUTO
06	MANUEL CRISTIANO MARREIRO SAMPAIO
07	LUIZA JORDANIA FREITAS SILVA
08	VITOR BATISTA PEREIRA
09	FRANCISCO DE PAULA SOUZA CAETANO
10	FRANCISCA EUZIFRAN FERREIRA DA SILVA
11	FRANCISCO JUNIERLE RUFINO DA SILVA
12	FELIPE SILVA DE SOUZA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
CARGO: Técnico Agrícola	
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	AMILTON TOMÉ DA SILVA
02	ALEXANDRE MARREIRO GOMES
CARGO: Engenheiro Agrônomo	
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RICARDO JOSÉ DA COSTA SILVA JUNIOR
02	RAFAELLY DE AGUIAR DA SILVA
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	THAINÁ CANUTO DA SILVA LOURENÇO
02	ERIVALDO TAVARES DA SILVA
03	ROCHELE CARLOS DA SILVA
04	JOÃO PAULO GERMANO DA SILVA
05	VITÓRIA GOMES DAMASCENO
06	PEDRO HUDSON CHAVES DE ASSIS
07	FRANCISCO ELIAS SOUSA PAIVA
CARGO: Motorista – Categoria "D"	

LOCAL: Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
NAO HOUVE INSCRITOS	
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ISABEL CRISTINA DA SILVA BARROS
02	FRANCISCO TEMISTOCLIS ALVES
03	ANTÔNIO CARLOS ALVES COELHO FILHO
04	STEFANNY JERÔNIMO PASSOS
05	FRANCISCO FELIPE SOUZA FERREIRA
06	MAYCON DOUGLAS ANDRADE SANTOS
07	FRANCISCO JOSÉ MACEDO PAULA
08	PAULO AFONSO PEREIRA MARTINS
09	RAQUEL DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
02	MATEUS LOURENÇO OLIVEIRA
03	RICARDO PRUDENCIO SILVA
04	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA
05	JOÃO VITOR CHAVES ASSIS
06	EDVANDA SANTOS LOPES
07	FRANCISCO VITÓRIO DOS SANTOS SILVA
08	NOELIA DA SILVA BATISTA DE ABREU
09	JOÃO CARLOS BENTO LOPES
10	JOSÉ CONCI DE PINHO MARTINS
11	JOSÉ ANDERSON CRUZ BANDEIRA
12	ANTONIO ARAÚJO BARBOSA
13	TAIANIA ALVES NOGUEIRA
14	ANTONIA GLAUCIENE MARREIRO SILVA
15	FRANCISCO GINARDO GERMANO DA SILVA
CARGO: Vigia	
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO DJAIR SOUSA OLIVEIRA
02	ANTÔNIO VALDELIANO DE OLIVEIRA FREITAS
03	JOSÉ WELLINGTON DE LIMA MARTINS
CARGO: Gari	
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA LIDIANE FERREIRA DE SOUSA
02	JOÃO MATEUS FERREIRA DE SOUSA
03	ROBERTO TAVARES DE CASTRO
04	ANA LÚCIA MARTINS DA COSTA
05	WILLAMY GERÔNIMO BARROSO
06	JOÃO BATISTA OLIVEIRA ASSIS
07	MARIA DEICIANE FREITAS DA COSTA
CARGO: Motorista – Categoria “D”	
LOCAL: Secretaria de Obras e Urbanismo	
NÃO HOUVE INSCRITOS	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Assistência Social	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FABIOLA DOS SANTOS SILVA
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Assistência Social	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	IZABEL CRISTINA MELO PAZ
02	VALDILANE SANTOS ALEXANDRE
03	MICHAEL MORAIS DE QUEIROZ
04	DANILA RAFAELA SANTOS TAVARES
05	JÚLIA PAZ MEDEIROS
06	SAMIRA FERREIRA SILVA
07	MARIA DE LARA SANTOS CORREIA
08	MARIANA QUIRINO BURGOS
09	ANTÔNIA CLARISSE DA SILVA
10	FRANCISCO ALAN CANUTO DE LIMA
CARGO: Assistente Social	
LOCAL: CRAS	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO DEIVID DE OLIVEIRA MARTINS
02	ANTÔNIA CÍCERA PEREIRA COSTA
03	DEICIANE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
04	LEIDIANE DA SILVA MARTINS
05	MARIA ISABEL AVELINO DE CASTRO
CARGO: Orientador Social	
LOCAL: CRAS	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ROSEANE COSTA LIMA
02	JANIELE PEREIRA MENDES
03	JOÃO MATEUS DA SILVA SOUZA
04	GLEICIANE FREITAS DA COSTA
05	MARIA NIVANDA MARTINS MONTEIRO
06	LARA DE SOUZA CANUTO
07	MARIA ANISLAY QUIRINO BURGOS
08	DANIELA EUGÊNIO DA SILVA

09	FRANCISCA MÁRCIA QUEIROZ CANUTO
10	ELIZIANA MEDEIROS FREITAS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ELIGIANE BANDEIRA PEREIRA
02	GEDINAR DA CRUZ VICENTE
03	FRANCISCA DIEYLA GOMES CARNEIRO
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Turismo e Cultura	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RIODELENE DOS SANTOS SILVA
02	WANNA LORRAYNA PEREIRA DA SILVA
03	REGINA MARINHO DOS SANTOS
04	SAMARA PEREIRA DA SILVA
05	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MARTINS
06	MARCIA KELLY GOMES BRAZ
07	WELLINGTON DE ABREU VASCONCELOS
08	FRANCISCA ESTEFANE FREITAS SOUZA
09	LUIZ PAULO MELO ASSIS
SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ARIANE MACIEL CASTELO
02	JAQUELINE SOUZA SILVA
03	FLÁVIO FERREIRA DUARTE JUNIOR
04	SARAH TAÍS MARREIRO COLARES
05	KAREN ARAÚJO DA SILVA
06	IZABELA MELO TAVARES
07	VILEIDE FERREIRA DA SILVA
08	ANA KELY CONSTANCIO CORIOLANO
09	MARIA AULENICE FERREIRA DE MESQUITA
10	TAYANE FIRMINO MARTINS
11	LUCAS TAVARES GOMES
12	RODRIGO GALDINO DOS SANTOS
13	ISRAEL FERNANDES DA SILVA
14	FRANCISCA MÁRCIO DIAS MOUREIRA
15	FRANCISCA AMANDA SANTOS BARBOSA
16	JOSIELDA DA SILVA MARINHO
17	RILDSON RICHARD ANGELO DA SILVA
18	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
19	MARIA DALILA REIS DOS SANTOS BARRETO
20	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
21	THIERRY VINICIUS SILVA SANTOS
22	EDUARDO FERREIRA DE ASSIS
23	TALITA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
24	JOICY KELLY PEREIRA DA SILVA
25	MARIA ANDREZA MARREIRO ALEXANDRE
26	CAMILE GOMES SANTOS
27	JOSÉ WILSON GOMES NETO
28	ROSELINE FERREIRA PAULO NUNES
29	TARCIANE FERREIRA RAQUEL
30	GRAÇA VITÓRIA SANTOS LOURENÇO
31	MARIA AUXILIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA
32	JÉSSICA DA SILVA CHAVES
33	AGNALDO HELDER SILVA MELO
34	CARLOS GABRIEL DOS SANTOS ARAÚJO
35	DELIANE LIMA DE ARAÚJO
36	EVA NENZINHA MELO VIEIRA
37	MUDANÇA DE CARGO POS CURSO
38	AMAIA NE DOS SANTOS BARBOSA
39	EWERTON DA SILVA MONTE
40	MARLEILSON DOS SANTOS SILVA
41	FRANCISCO ANDRÉ DOS SANTOS RABELO
42	ANDRÉ LUIZ DE CRISTO RAMOS
43	ANTÔNIA SAMARA MARTINS TAVARES
44	AMANDA DA CRUZ MEDEIROS
45	ANTONIO IGOR OLIVEIRA ALVES
CARGO: Enfermeiro	
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA ALALLCE PEREIRA GERMANO
02	LUIZA HAYDA GUEDES DE LIMA
03	FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
04	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
05	NEURILNE GERMANO DA SILVA
06	NARA JAIANNE FERREIRA MELO
07	HARMILLA HADLLA PAZ PAIVA
08	LANNA MICHELLY COUTINHO DE FREITAS
CARGO: Motorista Categoria "B"	
LOCAL: Bloco de Gestão da Secretaria de Saúde	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	SHARLY DENIS SILVA TAVARES
02	GERMANO SILVA BARRETO
03	LAUDENIR LIMA DA SILVA
04	JAKSON DA SILVA CHAVES
05	FRANCISCO FERNANDO FREITAS GERALDO

06	HÉLIO MARTINS DE SOUSA
07	JOÃO PAULO ABREU TAVARES
08	FRANCISCO VAGNER DA SILVA
09	JOSÉ WITALO MOREIRA DA SILVA
10	FRANCISCO RODOLFO DA ROCHA ALVES
11	FRANCISCO ILTON MARTINS CAPISTRANO
12	TERILANE DOS SANTOS GOMES
13	EDILON DA SILVA ALVES
14	JAIR MARTINS DE SOUSA
15	FRANCISCO WALLYSON VASCONCELOS DE LIMA
16	WRADIMIR VIANA COLARES
17	ANTÔNIO HÉLIO POAZ DOMINGOS
18	LUIZ RAFAEL ARRUDA PAULINO
19	WALISON ARTENIS MARREIRO SAMPAIO
20	RAIMUNDO CLEBIANO BATISTA DA SILVA
21	LAION SOUZA PEREIRA
22	JOSÉ HAMILTON MENESES DE SALES
23	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FREITAS
24	THALLES DA SILVA SOUZA
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA NÍVEL SUPERIOR SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Enfermeiro	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA ERMIZA ALVEZ
02	JEANKILHE DE OLIVEIRA SILVA DE ARAÚJO
03	ELOISE DA SILVA BARBOSA
04	MARIA IMACULADA LOURENÇO MEIRÚ
05	KESIA SANTOS MACIEL
06	MOELLY ANDREZA ALVES DA SILVA
07	FRANCISCA KAROLINY MENDES COELHO
CARGO: Enfermeiro	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
02	SHÉRIDA MARTINS DE LIMA
03	MARIA DENISLANE TEMOTEO FERREIRA
04	MIRTES DE OLIVEIRA COSTA
05	ANA CARLA MARCELINO DE OLIVEIRA
06	CIRLANIA RODRIGUES DE AQUINO
CARGO: Enfermeiro	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Serra Verde	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RENATA POFIRIO FERREIRA
02	RICARDO MATEUS MOTA SOUSA
03	MAYARA PEREIRA DA SILVA
04	MARCOS DE LIMA SOUSA
05	ELIANE PAZ DA SILVA
CARGO: Enfermeiro	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	DARA BARBOSA DOS SANTOS
02	MARIA DEUZARINA DOS SANTOS PEREIRA
03	FERNANDA COLARES DOS SANTOS
04	MIQUELINE MENDONÇA MARTINS LIMA
05	RICHELE MAGALHÃES DE CASTRO PEIXOTO
CARGO: Médico	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede	
NÃO HOUE INSCRITOS	
CARGO: Médico	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Pai João	
NÃO HOUE INSCRITOS	
CARGO: Médico	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica Nível Superior Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família- Serra Verde	
NÃO HOUE INSCRITOS	
BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E MÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Técnico de Enfermagem	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	LUCIARA COSTA BRAGA DE OLIVEIRA
02	CLAUDIANE FELISMINO DOS SANTOS
03	DAIARA DOS SANTOS FERREIRA FREITAS
04	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA
05	FRANCISCA RENATA CARDOSO DE SOUZA
06	ANTÔNIA GEISE MARI DE SOUZA DOS SANTOS
07	ERIUÇA BRASIL VALDIVINO
08	VANDERLI CHICUTE DA SILVA
09	FRANCISCA MICHELE DA SILVA LIMA
10	JAÍNA LÚCIO DA SILVA
11	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
12	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	KATIANE LUCAS DA SILVA
02	FRANCISCA TATIANA PEREIRA OLIVEIRA
03	ANDRESSA MACENO DE LIMA
04	CRIZIANE MEDEIROS SOARES
05	MAYKON RENEYDY SANTOS SILVA
06	DANIELA MUNIQUE ANDRADE MARTINS

07	MARCIO JUNIOR DE LIMA ANDRADE
08	JOANA MAGUINA LIMA CRUZ PAULINO
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MICHAEL NASCIMENTO PEREIRA
02	FRANCISCA MACUIELY EUSEBIO DE BARROS
03	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
04	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
05	PAULA QUEIROZ DA SILVA
06	ALEXIA VICTORIA DE SOUZA MENEZES
07	MARIANA PEREIRA LIMA
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIA NACELIA DA CRUZ SILVA
02	IVINA MARTINS GOMES
03	ALDELIDIA ARRUDA DA CRUZ
04	JULIANA BARBOSA ANASTÁCIO
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO GEFESON DE LIMA PEREIRA
02	FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA PEREIRA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAQUEL ALVES LIMA MARTINS
02	DANIEL DE LIMA QUEIROZ
03	FRANCISCA LÍGIA ALVES ALENCAR
04	MADALENA MACIEL DA SILVA
05	FRANCISCA ADRIANA MARTINS SOUZA
06	DANNIELLY BERNARDINO DE SOUZA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Mundo Novo	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	EDIONETE MORAIS DA SILVA
02	FRANCISCA MIRTES CANUTO DA SILVA
CARGO: Vigia	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Sede	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO RONES CARDOSO DE SOUZA
02	JOAQUIM SANTOS RODRIGUES
03	EMANUEL MENDES DE LIMA
04	FRANCISCO JAKSON SANTOS DE OLIVEIRA
05	DEICION FERREIRA PEREIRA MARTINS
06	FRANCISCO HERBESON MARTINS DA SILVA
07	FRANCISCO IDEULAN DE SOUZA BORGES
08	FRANCISCO WAGNER LEITÃO SILVA
09	FRANCISCO ERIVANDO SOUZA PAIVA
10	FRANCISCO ALDERLAN VASCONSELOS PEREIRA
CARGO: Vigia	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
02	FRANCISCO NERI DA SILVA SANTOS
03	CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
CARGO: Vigia	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Serra Verde	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	DANIEL JUNIOR MARTINS CAPISTRANO
02	JOSÉ HAILTON CAVALCANTE COLATES
CARGO: Vigia	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família - Barriguda	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAIMUNDO ERINALDO ALVES SOUZA
02	FRANCISCO ALESSANDRO SARAFIM CRUZ
03	CARLOS RÉGIS DE OLIVEIRA SOUZA
04	ANTONIO VALTENBERG OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: Técnico de Higiene Dental	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família -	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	BÁRBARA SANTOS SILVA
02	GÉSSICA ALVES DE SOUZA
03	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
04	ANTONIA FRANCISCA ALVES DE SOUZA
05	ROSIENE BARROSO DA SILVA
06	DAMIANA DA SILVA BARROSO
CARGO: Atendente Odontológico	
LOCAL: Bloco de Atenção Básica - Nível Fundamental Incompleto e Médio da Secretaria De Saúde - Estratégia de Saúde da Família -	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA CLÉBIA BRITO DE CASTRO
ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Agente de Endemias	
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde - Combate as Endemias	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MIQUEIAS DE OLIVEIRA BARBOSA
02	FRANCISCO WALMIS SOUZA PEREIRA
03	LARISSY GERMANO DE FREITAS

04	JOSUÉ YRION ALVES MARTINS
05	ANDENILSON ESTEVAN DO NASCIMENTO
06	JOYCINARA SOUZA ALVES
07	WARNEY DE BRITO OLIVEIRA
08	FRANCY WEVERLLON DE LIMA CUNHA
09	IGO RODRIGUES BARRETO
10	MARIA GELIANE SOUZA BORGES
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Endemias da Secretaria de Saúde – Combate as Endemias	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARCÍLIA NASCIMENTO PEREIRA
02	FRANCISCA GLEICIANE MARTINS OLIVEIRA
03	FRANCISCO ARLEN MEDEIROS DE SOUZA
04	FRANCISCA VALDECI FREITAS DE ALMEIDA
05	CRISLAN MEDEIROS TOMAS
06	ALANA SILVA ARAÚJO
07	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
MAC DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Enfermeiro	
LOCAL: MAC da Secretaria de Saúde	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANQUELINE PEREIRA ABREU
02	RAIANE MARTINS DA SILVA
AGENTE DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Agente de Saúde	
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JOSÉ ARI JUNIOR
02	FLÁVIA FREITAS TEIXEIRA SANTIAGO
03	IZABELE PEREIRA MAC-DOWELL GONDIM
CARGO: Agente de Saúde	
LOCAL: Agente de Saúde da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde da Família – Serra Verde	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JAQUELINE MENDONÇA MARTINS RAQUEL
02	VALÉRIA DE CASTRO LIMA
03	TAYS ESTEVAN PEDROSA
04	ANTONIA TÁRCIA ESTEVAN PEDROSA
05	MARCIA LIDIANA ABREU SANTOS
06	SANDY GOMES CRUZ
07	VANESSA RODRIGUES BANDEIRA ALVES
BLOCO SUPERIOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Veterinário	
LOCAL: Bloco Superior da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária - VISA/SEDE	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	GEORGE CÂNDIDO NOGUEIRA
02	ALYSON MYKAEEL FERREIRA BARROS
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ESTEFANY NUNES MELO DE FREITAS
02	SEBARTIÃO DA SILVA PAULINO
03	MARIA LIANA MARQUES
04	VIANETE MORAES ROQUE
05	FRANCISCA GEANI DA SILVA BARBOSA
06	MARIA CRISTIANE SANTOS RODRIGUES
CARGO: Farmacêutico	
LOCAL: Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde - Central de Abastecimento Farmacêutico	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JERLYSON COELHO MENDES
02	NAIRA BERNARDIDO SAMPAIO
03	HARDALLA HALEXANDRA PAZ PAIVA
MAC – FISIOTERAPIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Fisioterapeuta	
LOCAL: MAC – Fisioterapia da Secretaria de Saúde – Centro de Fisioterapia	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MONALISA GOMES SANTOS
02	KARINE FERREIRA CÂMARA
03	RINARA MARIA PACHECO ALVES
04	MARIA EMILENA SALES NUNES
05	MARIA SOLANGE UCHÔA MUNIZ
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: MAC – Fisioterapia da Secretaria de Saúde – Centro de Fisioterapia	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	BRENA CLESIA MACENO LIMA SALES
02	MARCIA BRENDA SILVA NASCIMENTO
03	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES
SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Odontólogo	
LOCAL: Saúde Bucal da Secretaria de Saúde - Estratégia de Saúde Bucal	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JÉSSYK SANTIAGO DE ASSIS
02	JOSÉ LOURENÇO DE ASSIS BOTELHO
03	ALANNA THAÍS OLIVEIRA SILVA
04	FRANCISCO LEANDRO PEREIRA
05	LÍDIA NARA FERNANDES EVANGELISTA
06	JAMYSON LOPES DE SOUSA
07	CÉSAR AUGUSTO SABOIA ALVES
08	ANANIAS SANTANA DE LIMA

09	MILA CRISTIAN GOMES FREITAS
10	JANILSON ALVES DOS SANTOS
11	BRENA KÉSSYA BARBOSA SOUSA
12	HELOYSE MARIA ROCHA ARRUDA
EQUIPE MULTIFUNCIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Nutricionista	
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JOYCE ARAÚJO MARTINS
02	FRANCISCA ANTÔNIA LOPES MARREIRO
CARGO: Fisioterapeuta	
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAIMUNDA JULIANE NUNES DA SILVA
02	SANDY MARIA AGUIAR DA SILVA
03	MARIA GERLIANE CAVALCANTE DOS SANTOS
04	GISLAYNE MONTEIRO FRAGA
05	TAISNARA PEREIRA DOS SANTOS
06	SILVA LETÍCIA FERREIRA GOMES
CARGO: Psicólogo	
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA VANIELLY CARDOSO NASCIMENTO
02	RAIMUNDA VIRGÍNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
03	FRANCISCA GIUMARA MAGLAR SANTOS FREITAS
CARGO: Fonoaudiólogo	
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAONI ALVES DA SILVA
CARGO: Educador Físico	
LOCAL: Equipe Multifuncional da Secretaria de Saúde - Apoio a Saúde da Família	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	DHEYSON GERMANO DE FREITAS
02	ANTONIO GUSTAVO SANTOS OLIVEIRA
SETOR ESPECIAL – COVID 19 DA SECRETARIA DE SAÚDE	
CARGO: Técnico de Enfermagem	
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA CARMÉLIA CARDOSO DE FREITAS
02	ELENIR PEREIRA PAIVA
03	ELANE DE OLIVEIRA FERREIRA
04	VANESCA VERA ANGELO
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ELINEUDA DOS SANTOS SILVA
02	JOSÉ EDNALDO DE LIMA SILVA FILHO
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	EDNA MARIA MARCELINO MARTINS RAQUEL
02	VIVIAN SANTOS SILVA
03	MARCÍLIA CRUZ DA SILVA
04	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA BERNARDIDO
05	JONAS KALYD MOREIRA PAULINO
06	FRANCISCO LUAN LIMA ALVES
07	FRANCISCO VALDERLAN PEREIRA DO SANTOS
08	GLEICIANE DE OLIVEIRA SILVA
CARGO: Fisioterapeuta	
LOCAL: Setor Especial – Covid 19 da Secretaria de Saúde – Centro Covid-19	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO MARTINS DA SILVA
02	EVELANE GERMANO NUNES
03	BRUNA ANDRIELE GOMES FREITAS
04	MARIA TAINÁ SOUZA TAVARES
05	IRISLENE DE ABREU BASILINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR	
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	PAMELA BARROS DA SILVA
02	IURY MATHELLY JERONIMO FERREIRA
03	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
04	CAMILA KATRINE LIMA ERMINIO
05	ÁGDA VALESCA ARAÚJO PEREIRA
06	MACILIANE PEREIRA MORAIS FREITAS
07	SARAH VIANA BERNARDIDO
08	BRENDON NIKOLAS ANDRADE DOS SANTOS
09	ROMÁRIO BEZERRA DA CRUZ
10	PRISCILA VASCONCELOS GUIULHERMINO
11	ELIZANDRA FERREIRA DE ASSIS
12	FRANCISCO HELDER CANUTO LISBOA
13	JÉSSIE GOMES CORREIA
14	NEIANE PEREIRA DA SILVA
15	FRANCISCA DAIANE PEREIRA CANUTO
16	HEBER SARAIVA MONTEIRO
17	TAMIRES DIAS FREITAS
18	HYMMARA SAMILLI ALVES DE AQUINO
19	DARLANE DE OLIVEIRA COSTA

20	VALCLEICE NASCIMENTO DOS SANTOS
21	MARIA WELIDA EUFRÁSIO ESTEVAN
22	RITA DE CÁSSIA LIMA CORIOLANO
23	FÁTIMA TAIS DE OLIVEIRA SILVA
24	ANTONIA LARA BEATRIZ LIMA ABREU
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURAO
02	VANESSA CLARA DA SILVA CRUZ
03	MARIA RILMARA SILVA NASCIMENTO
04	MARIA MALENA SANTIAGO SILVA
05	VANESSA DA SILVA SANTOS
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA KALLY FREITAS GUEDES
02	ADRIELE ALVES DOMINGOS
03	AIRTA LIMA DA SILVA
04	EGELLUS SAMPAIO DANTAS
05	IOLANDA LISBOA DA SILVA
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Norberto Botelho – Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	NATIEL CAMPOS SOUZA
02	FRANCISCA REGILENE DO SANTOS PRUDÊNCIO
03	PEDRO BRAZ DOS SANTOS JÚNIOR
04	MARCELO DOS SANTOS SILVA
05	PAULO ROBERTO FELISMINO DOS SANTOS
06	DESABILITADO
07	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
08	GIRLANE GOMES DE CASTRO
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JONAS ALVES DE SOUZA
02	JOSÉ HAIRTON DE SOUZA RIBEIRO
03	ANTONIO WIRLY DE SOUZA LIMA
04	DESABILITADO
05	JOABY LIMA DUARTE
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF José Mendes da Cruz – Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	DONIZETE DELFINO OLIVEIRA
02	JANAINÉ CASTRO DA SILVA
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	TELMA MARIA GERMANO FERREIRA
02	FRANCISCO VITOR GERMANO DOS SANTOS
03	FRANCISCA KARINE MENDES DE OLIVEIRA
04	PAULO SÉRGIO SILVA CRUZ
05	ANTONIA ANAQUELHA DO CARMO GAUDINO
06	JAILA TAVARES DA SILVA
07	CARLOS EDUARDO SILVA BRASIL
08	GESSILANE DE SOUZA LOPES
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge – Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ELIANA LIMA DUARTE
02	EMERSON ALVES DA SILVA
03	JARYSON MARTINS VIANA
04	JOSÉ FLAVIANO FERREIRA DE ALENCAR
05	ATAIDES DA SILVA SOARES
06	GLEBYBER DIAS OLIVEIRA
CARGO: Agente Administrativo	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite –Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANDREA DE LIMA RIBEIRO SANTOS
02	RAIUMUNDO MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
03	ANTONIA LILIANE BARROS SILVA
04	FRANCISCA MONARA DA SILVA
05	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAIVA
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA MARLEIR MONTEIRO DOS SANTOS
02	ANGELA CRISTINA SEVERINO LOPES
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JÉSSICA SILVA NASCIMENTO
02	FRANCISCA LINDALVA DOS SANTOS BARROS
03	FRANCISCA MARCIA SOUSA NASCIMENTO
04	RAIUMUNDA CLÁUDIA RAQUEL DE SOUZA
05	FRANCISCA NEIVA LOPES DA SILVA
06	ANTONIA MEIRILENE LIMA CARDOSO
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope	

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ELIETE DELFINO OLIVEIRA
02	MARIA DE JESUS ALVES CRUZ
03	FRANCISCA ODETTY CARLOS MARREIRO LOPES
04	GUILHERME DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA
05	OLINEÚDA DIAS CAPISTRANO
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pindoba	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAFAEL FERREIRA LIMA
02	JOSÉ DANIEL DA ALMEIDA LIMA
03	ROSANA DOS SANTOS SILVAS
04	ANTONIA BRIGIDA PEREIRA DOS SANTOS
05	MANOEL ADILSON CRUZ DIAS
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCA WLÁDIA ABREU MARREIRO
02	FRANCISCO ALAN BERNARDINO DE SOUZA
03	SUYANE SAMPAIO OLIVEIRA
04	NATÁLIA JULIANA MORAES RAQUEL
05	REGINA SANDRA SILVA LUIZ
06	FRANCISCA JANAINA PEREIRA SILVA
CARGO: Acompanhante de Transporte Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima - Sede	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAUL FAGNER PAULINO ALVES
02	ANGELA BATISTA MENDES
03	CAROLINE DOS SANTOS BARBOSA
04	DANIELY BARBOSA SILVA
05	TEREZA CRISTINA LOPES ALVES
CARGO: Vigia	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ALAN GUILHERMINO BARROS
02	FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS
03	FRANCISCO ERINALDO LIMA DE MENEZES
04	ANTONIO SILVA MARTINS
05	FRANCISCO AURINETO SANTOS MOREIRA
06	MAURO BRAGA SOUZA
CARGO: Vigia	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes - Fernandes	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	IZIDIO ANDRÉ SILVA DOS SANTOS
02	JOEL DA SILVA MARTINS
03	JOSÉ ALEX TAVARES DE OLIVEIRA
04	ALDO RÉGIS SILVA NASCIMENTO
05	FRANCISCO WANDERSON SANTIAGO
06	MATEUS DOS SANTOS BRITO
07	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
08	FRANCISCO GERSON FERREIRA COSTA
09	RAIR BARROSO DA SILVA
10	ISAIAS CRUZ DA SILVA
11	FRANCISCO ALBERTO MENDES
12	FRANCISCO LUCIVAN CORREIA DO NASCIMENTO
13	FRANCISCO VAGNER PEREIRA LOPES
14	FÁBIO GOMES SILVA
CARGO: Vigia	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho - Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ERIVANDO ALVES SOUZA
02	NELSON NETO PEREIRA DO NASCIMENTO
03	GERSON SANTOS FREITAS
04	GILSON PEREIRA MORAIS
05	FRANCISCO ADRIANO ALVES DOS SANTOS
06	FRANCISCO MATEUS COSTA PEREIRA
07	CICERO VIEIRA ALVES
08	MARCOS ANTONIO LIMA CARDOSO
CARGO: Vigia	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO VALDIVINO GERÓNIMO DO NASCIMENTO
02	EDVAN QUEIROZ LIMA JUNIOR
03	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
04	MARCEL FRANCELINO GOMES
05	MICHAEL BATISTA DA SILVA
06	DAVID SOUSA SILVA
07	FRANCISCO ANTONIO FERREIRA ALENCAR
08	BRUNO SOUSA FREITAS
09	ANTONIO CLENIO SARAIVA SOUTO
10	ARIVANIO BRAGA VIANA
CARGO: Vigia	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz - Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO REGINALDO SANTOS NUNES
02	FRANCISCO IAGO RAQUEL BRITO
03	JOÃO PAULO GERMANO RAQUEL
04	FRANCISCO JORGE LIMA
05	CLAUDIO DA SILVA SANTOS JUNIOR

06	DAVI CAMILO FERNANDES
07	FRANCISCO ALBERTO FERREIRA OLIVEIRA
08	FRANCISCO VLADIMIR DOS SANTOS COSTA
09	JOSÉ DIOGO ALVES MEDEIROS
10	LUAN DE SOUZA ESTEVES
CARGO: Vigia	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil –Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	AIRTON LOURENÇO DE SOUZA FILHO
02	BRUNO DE MOURA MARTINS
03	FRANCISCO ROGÉRIO DA ROCHA ALVES
04	VANDERLAN OLIVEIRA MARREIRO
05	FRANCISCO ROGÉRIO ARAÚJO MARREIRO
06	ALDELIANO ARRUDA DA CRUZ
07	FRANCISCO RONIER MARREIRO SILVA
08	ANTONIO MATEUS DA SILVA ROCHA
09	ANTONIO WELLINGTON LIMA MARTINS
10	FRANCISCO JARDSON ROCHA ALVES
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	GIDEÃO DE SOUZA TAVARES
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA ELONEIDA RIBEIRO NASCIMENTO
02	ANTONIA MARTINS DOS SANTOS CARLOS
03	LUZIA SILVA FREITAS
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima – Sede	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO LINDOMAR PEREIRA LOPES
02	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GONÇALVES
03	ANTONIA AURENICE DASILVA BATISTA
04	NATÁLIA CORREIA DOS SANTOS
05	JOSÉ NAILSON MARTINS LOPES
06	SALVIANO DA SILVA
07	FRANCISCA LIDIANE SILVA PEREIRA
08	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAULINO
09	MARIA GRACIANE CRUZ SILVA
10	GEOVANIA VICENTE DA SILVA
11	GLAUCILENE FERREIRA RODRIGUES
12	ANA PAULA VALDIVINO LIMA
13	NORBERTO JÚNIOR BRAZ DOS SANTOS
14	FRANCISCO DAMIÃO GOMES DA SILVA
15	NIVEA DA SILVA PEREIRA
16	FRANCISCO JEAN NASCIMENTO DA SILVA
17	FRANCISCO GLEISON DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes – Fernandes	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANA CÉLIA PEREIRA MONTEIRO
02	MARCIO TERTO MARTINS
03	NAYANE GOMES DA SILVA
04	RITA DA CASSIA FERNANDES DE OLIVEIRA
05	ANTONIA EDINÉLIA TAVARES PEREIRA
06	MARIA LUCILENE BARROS MOORAIAS
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA ROSILANE DOS SANTOS PRUDENCIO
02	ANA CLÁUDIA SILVA SOUZA
03	ANTONIA EDVANIA EUFRASIO DO NASCIMENTO
04	ANTONIA JAMILE PEREIRA GALDINO
05	MARIA JULIANA CORDEIRO MARTINS
06	ISABEL CRISTINA PAZ PIRIS
07	RAISSA SILVA CHAVES
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIA GERUSA DE SOUZA SILVA
02	MARIA JANAINA RODRIGUES DA SILVA
03	ANTONIO JOSÉ FLOR DE ARAÚJO FILHO
04	MICHELLY NEGREIROS DA SILVA
05	FRANCISCA SUELY DA SILVA ALVES
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ALAILSON SILVA FREITAS
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JOSÉ ADAILSON FREITAS AUGUSTINHO
02	FRANCISCA CLESIANE RODRIGUES PEREIRA
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil – Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA DARLENE FERREIRA ALVES
CARGO: Zelador	

LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pindoba	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	IARA BRITO SANTOS
02	FRANCISCA LIDIANE AGOSTINHO CHAGAS
03	MARIA HISRAELE EUGENIO DA SILVA
CARGO: Zelador	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto - Anexo Heitor Maciel - Brejo	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	RAIANE ALVES HONORATO
02	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA
03	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima - Sede	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA LEIDIANE ARAÚJO ALVES
02	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA
03	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
04	MARIA SAMPAIO DA SILVA
05	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA
06	IRLENE SEVERINO DA SILVA
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes - Fernandes	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JOSIANA ALMEIDA FERREIRA
02	LEILIANE ROSALINO DE SOUZA
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho - Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ROSELEIDE MATIAS PEREIRA
02	GÉSSICA LIMA PEREIRA
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	DAMIANA SANTOS DE OLIVEIRA
02	FRANCISCA ALCIONE DO NASCIMENTO ALVES
03	ROSIMEIRE FREITAS DA ROCHA
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto - Pindoba	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCA GLEICIANE SANTOS ALVES
02	EMANUELA SOARES DE BRITO
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto - Mundo Novo	
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto - Anexo Heitor Maciel - Brejo	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	CAMILA CHAGAS DA SILVA
02	MISRAEL DE SOUZA FREITAS
CARGO: Agente de Alimentação Escolar (Merendeira)	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil - Tope	
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CARGO: Secretaria Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Nely de Lima - Sede	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	AGLAILCE SILVA VALDIVINO
02	AURILEIDE MARREIRO COLARES
CARGO: Secretaria Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CARGO: Secretaria Escolar	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz - Tope	
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CARGO: Assistente Social	
LOCAL: Secretaria de Educação	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	EDUARDA MORAIS ABREU
02	MARIA EDNA NASCIMENTO FERNANDES DE CASTRO
03	IZAELLY DA SILVA ALEXANDRE
04	IDALINA ROCILDA DA SILVA
CARGO: Psicólogo	
LOCAL: Secretaria de Educação	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JÚLIA JANAI DA SILVA LIMA
02	BRUNA CARÍCIA BEZERRA DOS SANTOS
03	MARCÍLIO JERÔNIMO PEREIRA
CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ANTONIO WEBER SOUSA DA SILVA
02	RAIMUNDO COELHO ARAÚJO
03	ECLÉSIO NAZARENO MATOS PEREIRA
CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO CARLOS DE ABREU SANTOS
02	ROBERVANY DA SILVA ROCHA
03	NAZARENO VICTOR VARELO PINHEIRO
04	ARIVANIO CRUZ DA SILVA

CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JOSÉ LUCIANO DIAS MACIEL
02	ROBÉRIO LEITÃO RABELO
03	ANTONIO NILTON BARROS MARTINS
CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ERANDI FERREIRA LIMA
02	FRANCISCO EUDIS GOMES DOS SANTOS
03	KENNEDY DE LÁZARO COLARES ALVES
04	FRANCISCO WAGNER CORNELIO DE ASSIS
CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Herminia – Pinto- Mundo Novo	
NÃO HOUVE INSCRITOS	
CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEF Luiz Gervasio Colares - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA
02	GLEIZIANO PEREIRA LUZIA
03	MUDANÇA DE CARGO POS RECURSO
CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho –Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JOSÉ VINICIUS GERMANO
02	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL DA ROCHA
03	ANTONIO SANTOS LIMA JUNIOR
04	RODOLFO PEREIRA LISBOA
05	ANTONIO LUCAS SOUZA DA CRUZ
CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JOÃO GERLANO ALVES DA SILVA
02	ANTONIO JOSIVAN MOURA PORFÍRIO
03	FRANCISCO FÁBIO BRITO BARROSO
CARGO: Motorista Categoria "D"	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO WAGNER ALMEIDA MORAIS
02	GEORGE HENRIQUE JUNIOR
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEI Escola Maria Julia Pereira Batista	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	GULHERME DE FREITAS MARTINS
02	VICTOR NATANAEL ABREU GUERRA
03	FRANCISCO GEISON PAIVA DA SILVA
04	ANTONIO RENATO DOS SANTOS SILVA
05	GEANI ALEXANDRE ABREU
06	MARCILIANA SILVA GOMES
07	JOANA DARK CORDEIRO
08	FRANCINAIDE DA SILVA LEMOS
09	CARMEM LÍGIA DE OLIVEIRA ALVES
10	JÚLIO DE OLIVEIRA MARTINS
11	PEDRO HELDER DA SILVA SOARES
12	FRANCISCA LARISSA DE ARAÚJO LIMA
13	MARIA MADALENA SANTOS SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Rural dos Fernandes	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	CLAUDILANIO FIDELIS DE SOUZA
02	LÚCIA MARIA DA SILVA BASTISTA
03	EDINILCE TEODOSIO TERTO SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Norberto Botelho – Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	ORLIANY SILVA DA ROCHA
02	RAIMUNDA MACIEL PEREIRA
03	ANTONIA LIVIA ALVES OLIVEIRA
04	FRANCISCA NAIANE ALVES PEREIRA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI Maria Edite– Marés	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA JOSÉ LIMA PEREIRA
02	RENATA MAGALHÃES SALES
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação – EMEF Luiz Gervasio Colares – Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FERNANDA LIMA DA SILVA
02	DANIELA ALENCAR DA SILVA PAULINO
03	FRANCISCA ALINE LIMA DO NASCIMENTO
04	PATRICIA QUEIROZ DA SILVA FREITAS
05	CARLOS BRAGA SOUZA
06	MARCELO BRAGA SOUZA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Jorge de Oliveira - Pai João	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA CAROLINA FREITAS DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	

LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco José de Freitas - Barreiros	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCO DE ASSIS CRUZ DA SILVA
02	NAIARA LAURENTINO SILVA
03	ERLANIA DA ROCHA ALVES
04	DAYANE ALVES DA SILVA
05	FRANCISCA BIANCA SANTOS RAQUEL
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI José Mendes da Cruz – Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCA EMANUELI DA SILVA TAVARES
02	ANA CLAUDIA DA SILVA GALDINO
03	FRANCISCA ALEXANDRE ALMEIDA
04	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação - CEI José Gomes Brasil – Tope	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	MARIA MICHELY DA SILVA TAVARES
02	MARIA ILANA PEREIRA DELFINO
03	NANIELI PEREIRA DELFINO
04	ERICA MARIA SOUZA SILVA DE LIMA
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	
LOCAL: Secretaria de Educação - EMEIEF Francisco Nunes Neto – Pindoba	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	JARDEL SILVA OLIVEIRA
02	FRANCISCO WEVERSON ABREU DA CRUZ
03	NARALINE FERNANDES DE LIMA DIAS
04	HILTON BRAGA ANGELOS
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	LOCAL: Secretaria de Educação - EMEI Isabel Hermínia Pinto –Anexo Heitor Maciel - Brejo
Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	FRANCISCA GILCIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
02	JANE MEIRE LAURENTINO DOS SANTOS
03	TEREZA MIRANDA DA SILVA ALVES

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AD89C57A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº04.10.21.001/05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, CNPJ nº 07.569.205/0001-31 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor **Antonio Edson Araújo Pires**, inscrito no CPF sob o n.º **658.363.403-15**, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Fortaleza, Márcio Gonçalves Gonzalez, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob n.º 169.660.148-77, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto do Distrito Federal no livro de Procurações 3416-P, fls 012, em 26/12/2019 resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº01/201 - INEXSEINFRA, com fundamento no caput do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços assistência técnica ao município de Guaraciaba do Norte/CE para a elaboração de seu Plano Diretor Municipal, no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas”, conforme especificado nos “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

1.1 – A prestação de serviços será realizada no seguinte local:

EMPREENHIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO
Município de Guaraciaba do Norte/CE	Assistência Técnica ao município de Guaraciaba do Norte/CE para a elaboração de seu Plano Diretor Municipal	R\$ 198.788,50
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R\$ 198.788,50

1.2 – O detalhamento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, bem como a documentação a ser apresentada pelo CONTRATANTE, constam no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

1.3 – O preço dos serviços e o relatório que formaliza a entrega dos serviços ao CONTRATANTE, constam no “Anexo II – Detalhamento dos Preços”.

1.4 - Não é objeto deste Contrato nem responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização técnica da execução das obras e serviços públicos, incluindo a verificação de itens que são afetos unicamente à relação entre CONTRATANTE e empresas executoras, como suficiência de equipamentos e materiais alocados nas obras e serviços, manutenção adequada de diário de obras e de canteiro de obras e verificação de itens de qualidade, atividades essas que são de responsabilidade exclusiva do profissional (engenheiro ou arquiteto) do CONTRATANTE identificado na respectiva ART/RRT registrada no CREA/CAU de competência.

II - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATANTE: Avenida Monsenhor Furtado nº55, Centro Guaraciaba do Norte/CE.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: infraestrutura@guaraciabadonorte.ce.gov.br.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATADA: Rua Sena Madureira, 800, 2.º andar, Centro, Fortaleza/CE.

Endereço eletrônico da CONTRATADA: gigovfo@caixa.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 - Os serviços descritos no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” deverão ser executados pela CONTRATADA de forma direta, podendo, na medida da necessidade, ser parcialmente executados de forma indireta, permanecendo a responsabilidade da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2 – A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços detalhados no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da documentação técnica e ordem de início para o serviço a ser prestado no momento, ambos apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE:

I – Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a execução dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;

II – Atestar o recebimento do produto e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto na Cláusula Quarta;

III – Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;

IV - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;

V - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

VI - Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato;

VII - Indicar preposto para representar o CONTRATANTE, quando da realização dos serviços;

VIII - Exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;

IX - Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou local da intervenção;

X - Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;

XI - Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

3.2 – DA CONTRATADA:

I - Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;

II - Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;

III - Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;

IV - Não empregar, na realização dos serviços objeto do presente Contrato, pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nos projetos, serviços e obras licitados pelo CONTRATANTE, para a execução da intervenção elencada e definida, devendo prestar os serviços por intermédio de profissionais devidamente habilitados, selecionados e qualificados, na forma da legislação aplicável;

V - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;

VI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;

VII - Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;

VIII - Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATANTE sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

IX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;

X – Encaminhar ao CONTRATANTE o “Relatório ou Parecer de Conclusão da Prestação dos Serviços”, acompanhado do documento para o ateste do recebimento, após a execução de cada etapa do serviço.

XI - No caso de serviço de Acompanhamento, fornecer ao CONTRATANTE relatório consolidado, conforme periodicidade previamente definida entre as partes, acompanhado da pertinente documentação sobre a evolução das obras e/ou serviços, resumindo todas as análises e acompanhamentos realizados no período.

XII - No caso de serviço de Acompanhamento, informar ao CONTRATANTE toda e qualquer impropriedade e/ou irregularidade que puder ser constatada durante as vistorias de acompanhamento, podendo sugerir as correções necessárias para o fiel cumprimento das intervenções no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE adotar as providências cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRODUTO E ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - Após a execução de cada etapa do serviço pela CONTRATADA, esta encaminhará ao CONTRATANTE o relatório ou parecer com a conclusão da prestação do serviço, acompanhado de documento para o ateste de recebimento, Ofício de Cobrança e Guia para pagamento da tarifa.

4.1 – O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar-se sobre o ateste de recebimento do produto e apresentar o documento de ateste assinado à CONTRATADA ou a contestação da prestação do serviço.

4.1.1 – Caso o CONTRATANTE não se manifeste quanto ao ateste de recebimento do produto no prazo previsto no item 4.1, a CONTRATADA considerará a entrega do produto como aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO

5 - Estima-se o valor global deste Contrato de **R\$ 198.788,50 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme especificado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”.

5.1 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.

5.2 – O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

5.3 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da CAIXA que prestará o serviço.

5.4 – O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

5.5 – Ocorrendo inadimplência por parte do CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do vencimento da obrigação, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE para efetuar a quitação do débito devidamente corrigido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo esse prazo a CONTRATADA suspenderá a execução de todos serviços firmados neste Contrato.

5.6 – O pagamento após o prazo estabelecido no item 5.2 sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e de atualização mensal do valor cobrado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, calculado a partir do 1º dia útil subsequente ao vencimento até a data da efetivação do pagamento, aplicando-se como base o índice do mês anterior ao da cobrança.

5.7 – Nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias corridos a prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá ser encerrada.

5.8 – Caso o CONTRATANTE desista do(s) serviço(s) após a emissão da Ordem de Serviço, o mesmo se obriga a pagar o serviço à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados somente após 1 (um) ano da vigência deste Contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7 - As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE por meio do Programa de Trabalho 0505.15.451.0012.1.005,- implantação do plano Diretor, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá a duração de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

8.1 - Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9 - No curso da execução deste Contrato caberá ao CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento, diretamente ou por quem vier a indicar, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1 - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10 - Este Contrato é passível de alteração para inclusão de nova modalidade de serviços, alteração na quantidade dos serviços já contratados, reajuste dos valores e prazo de vigência, cabendo observar também o Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 quando for aplicável.

10.1 - As alterações são precedidas de solicitação pelo CONTRATANTE, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 dias antes do término da vigência.

10.2 - No caso de acréscimo de atividades ou serviços a serem prestados pela CONTRATADA, a alteração é precedida de reavaliação do preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

11.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

III - Atraso injustificado no início do serviço;

IV - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VIII - Supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido na Lei 8.666/93;

IX - Não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área, local ou objeto para execução do(s) serviço(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - Havendo a rescisão do Contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços contratados.

11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII e X do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

12 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

12.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, nos endereços descritos no item de CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 - Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15 - O presente contrato é celebrado mediante procedimento administrativo de Inexigibilidade nos termos do inciso II do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Guaraciaba do Norte, 04 de outubro de 2021.

Assinatura do CONTRATANTE	Assinatura da CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte	Caixa Econômica Federal
Nome: Antônio Adail Machado Castro	Nome: Lidianne Araujo monteiro
CPF: 213.524.883-53	CPF: 623.372.703-00

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F6292144

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-PE001/2021.10

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Nova Russas torna público o Extrato dos Aditivos aos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico Nº SE-PE001/2021, a saber:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-Ce.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os aditivos dos contratos em questão, encontram amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Os valores iniciais por item, estão dispostos na coluna “valor Licitado”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “valor aditado”, correspondente ao percentual exposto na coluna “percentual”, a seguir demonstrados:

ALIMENTOS PERECÍVEIS					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	VR LICITADO	VR ATUAL	(%) PERCEN
3	FRANGO. Corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE). Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente	KG	7,66	12,79	67%
ALIMENTOS FORMULADOS					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	VR LICITADO	VR ATUAL	(%) PERCEN
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Flocos de aveia embalados em saco plástico e acondicionados em caixa contendo de 170 a 200 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	CAIXA	2,20	3,52	60%
6	CEREAL DE ARROZ. Cereal a base de arroz para alimentação infantil enriquecido com vitaminas e minerais. Mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração amarelada e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de arroz, açúcar, mix de vitaminas e minerais e aroma artificial de baunilha. Embalagem: sacos de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado contendo de 200 a 250 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	PCT	2,99	3,56	19%
MASSAS					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	VR LICITADO	VR ATUAL	(%) PERCEN
25	BISCOITO TIPO MAISENA: Biscoito ou bolacha doce tipo Maizena, enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), açúcar refinado, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja, acondicionados em caixas de papelão, validade de no mínimo 06mesesa 01 ano. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	2,79	4,04	45%

SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: Os aditivos foram assinados em 06 de Outubro de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINAM PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS.

CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI ME;

ASSINA PELA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto;

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS

Secretário de Educação

Nova Russas/CE, 06 de Outubro de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:AFFDCD5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL SE-PE001/2021

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Nova Russas torna público o Extrato dos Aditivos aos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico Nº SE-PE001/2021, a saber:

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-Ce.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Os aditivos dos contratos em questão, encontram amparo no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Os valores iniciais por item, estão dispostos na coluna “valor Licitado”, passando após a recomposição de preços para o valor da coluna “valor aditado”, correspondente ao percentual exposto na coluna “percentual”, a seguir demonstrados:

ALIMENTOS PERECÍVEIS					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	VR LICITADO	VR ATUAL	(%) PERCEN
2.1	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (MÚSCULO): Músculo Moído. Embalagem primária: saco plástico transparente a vácuo contendo 1000g do produto, inviolado e íntegro. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção/MAPA (SIF) ou equivalente estadual (SIE).	KG	14,82	17,04	15%
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	VR LICITADO	VR ATUAL	(%) PERCEN
21	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker, enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	2,65	3,29	24,15%

SECRETARIA PARTICIPANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: Os aditivos foram assinados em 06 de Outubro de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINAM PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS.

CONTRATADA: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

ASSINA PELA CONTRATADA: EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA GONÇALVES

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS

Secretário de Educação

Nova Russas/CE, 06 de Outubro de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:08E565BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II, CEJA, APAE, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO.

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, FUNDAMENTAL II, CEJA, APAE, ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO.

PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com objetivo de suprir carencias existentes nas funções de: professor, psicólogo e assistente social por tempo determinado, conforme disposto no Anexo II deste Edital, a fim de atender às necessidades dos nossos alunos e recuperar de forma efetiva as deficiências cognitivas, dificuldades de aprendizagem, deficits de atenção e psicossocial, emocionais e assistenciais acarretados durante o período de pandemia pelos alunos das escolas públicas municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo, constituída por Ato da Secretária de Educação.

1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível médio e graduado, pelo período de 02 (dois) meses: novembro e dezembro.

1.3 A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções ora ofertadas, são as descritas no Anexo II, III e IV deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas nos dias **21 e 22 de outubro**, do ano em curso, das 7:30h às 11:00h e 13:30h às 17:00h no CSO – Centro Social de Orós (CCF), situado na Avenida Iluminada, Orós- CE, CEP: 63520-000.

2.2 A inscrição do candidato será presencial e implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.3 São documentos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

- a. Documentos necessários (xerox): CPF, carteira de identidade e/ou habilitação, comprovante de residência, título de eleitor;
- b. Comprovante de votação da última eleição ou quitação com as obrigações eleitorais;
- c. Não possuir vínculo empregatício com a administração pública municipal, estadual ou federal, exceto jovem aprendiz e monitores que são ressarcido através de bolsas no regime estágio remunerado tendo o mesmo que optar por uma das funções;
- d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- e. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função;
- f. Ter disponibilidade de carga horária para atender as demandas estabelecidas pela SME, caso não tenha será automaticamente desclassificado assinando declaração de desistência;
- g. Comprovar escolaridade através de certificado e/ou diploma de nível médio ou graduação.

2.4 As inscrições serão gratuitas;

2.5. As informações no preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato;

2.6 Constatada qualquer irregularidade, a inscrição será anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a consequente exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7 A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) Entrega do *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelo constante do Anexo VI, com cópia dos certificados ou declarações informadas no currículo.

2.8 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e Órgão expedidor.

2.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o dever de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

3.1 O processo de seleção simplificada para professores, psicólogos e assistentes sociais temporários de que trata este Edital será realizado em duas etapas, análise do currículo e entrevista, totalizando a soma de 10 (dez) pontos, ambas de caráter classificatório, obedecendo a seguinte ordem:

a. PRIMEIRA ETAPA: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, conforme disposto no Anexo VI deste Edital, com nota máxima de 04 (quatro) pontos.

b. SEGUNDA ETAPA: Consistirá de Entrevista Oral com os candidatos sobre conhecimentos conforme a área de atuação, com nota máxima de 06 (seis) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO VITAE

a. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos certificados e declarações de experiência dos últimos três anos (xerox), que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo discriminado em anexo VI, deste edital;

- b. A declarações de experiência de trabalho serão apenas consideradas, estando efetivamente comprovadas na área a qual o candidato (a) estiver concorrendo;
- c. A Declaração deverá ser assinada pelo Secretário da pasta, diretor (a) da instituição ou pessoa que está interinamente assumindo a função de gestor com seus respectivos carimbos.
- d. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas e serem expedidos por Instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- e. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção simplificada.

5. DA ENTREVISTA

- 5.1. A entrevista será elaborada e realizada por profissionais da área de atuação, com base nas competências profissionais, objetivando identificar o melhor perfil para a função pretendida.
- 5.2. O local e horário da entrevista do candidato será informado no ato da inscrição que deverá acontecer presencialmente;
- 5.3 O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 29 de outubro do ano em curso, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Orós-CE, no site oficial do município, assim como será enviada para todas as Unidades de ensino.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 Ambas as etapas serão de caráter classificatório, devendo o candidato atingir pontuação mínima de 07 (sete) pontos, sob a pena de eliminação.
- 6.2 Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do Currículo e na entrevista, de acordo com o desempenho obtido.
- 6.3 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) Maior pontuação na Entrevista (2ª etapa).
- b) Candidato com maior idade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até 01 dia (24 horas) útil a contar da publicação dos resultados, sendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, na Praça Anastácio Maia, s/nº, centro, Orós- CE, CEP: 63520-000, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital responsável pela análise.
- 7.2 Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 24h, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.
- 7.3 Não serão avaliados recursos sem fundamentação.
- 7.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 7.5 Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 - Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, convocara os candidatos aprovados para as vagas ofertadas através de ofício circular específico, listando os nomes dos aprovados por ordem alfabética para entrega da documentação necessária.
- 8.2 - A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de dois (02) meses.
- 8.3 - Os candidatos inscritos e classificados que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas pela Secretaria e suas respectivas áreas de lotação farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados nos termos do presente processo seletivo, tendo em vista ao atendimento das necessidades futuras da Administração Pública Municipal e a desistência de candidatos aprovados.

9. DA LOTAÇÃO DOS APROVADOS

- 9.1 A lotação dos aprovados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as vagas no anexo III deste edital.
- 9.2 O deslocamento do servidor para realizar atividades nas diversas localidades do município será de inteira responsabilidade do servidor aprovado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do Currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.
- 10.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem alfabética através de listagem afixada na Secretaria Municipal de Educação, na Sede da Prefeitura Municipal de Orós e no site oficial do município.
- 10.3 O candidato que não cumprir as exigências mínimas e orientações da secretaria de educação durante o exercício de sua função, será imediatamente exonerado, sendo substituído pelo próximo da lista.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, ao qual compete à aplicação de sanções e julgamento do presente Processo.

Orós -CE, 20 de outubro de 2021.

MARIA LOPES DUARTE

Secretária De Educação, Esporte E Juventude

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO	20/10/2021
INSCRIÇÕES E ENTREGA DO CURRÍCULO	21/10/2021 a 22/10/2021
ENTREVISTA	25 E 26/10/2021
RESULTADO DOS APROVADOS	28/10/2021
PRAZO PARA RECURSO	29/10/2021
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	01/11/2021
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	03/11/2021

ANEXO II

QUADRO GERAL: FUNÇÃO, VALORES E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR (A) NÍVEL MÉDIO	20 horas semanais	R\$ 800,00
PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR	20 horas semanais	R\$ 1.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	R\$ 2.000,00
PSICOLOGO (A)	40 horas semanais	R\$ 2.000,00

ANEXO III**1. QUADRO GERAL: DOCENCIA (VAGAS PARA PROFESSORES)**

ESCOLA	Nº VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
EEF. Manoel Moreira Pequeno	08	Distrito de Santarém
EEF. Maria Evangelista Correia	10	Bairro São Geraldo
Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA	06	Bairro São Geraldo e anexos
CEI. Maria Aurila Pequeno Vidal	08	Sede – Centro
CEI. Isaura Batista	02	Alto dos Custódios
EEF. Roberto Rolim	08	Bairro São José
EEF. Miguel Nunes Costa	05	Alto dos Custódios
APAE	02	Centro
EEF. Eliseu Batista	10	Centro
CEI Chapeuzinho Vermelho	04	Distrito de Guassussê
EEF. Manoel Raimundo Montanha	06	Distrito de Guassussê
EEF. Isaias Candido Rodrigues	06	Distrito de Guassussê
EEF. Otílio Rufino de Lima	08	Distrito de Igaroi
EEF. Manoel Leite Barbosa	10	Distrito de Palestina
CEI. Padre Djalvo Bezerra de Alencar	04	Distrito de Palestina
EEF. Joaquim Pedro da Silva	02	Sítio Pereiros dos Pedros

ANEXO IV**2. QUADRO GERAL: ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO**

FUNÇÃO	Nº VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Assistente Social	02	Sede
Assistente Social	04	Distritos
Psicólogo (a)	04	Sede
Psicólogo (a)	04	Distritos

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO				
Nº DA INSCRIÇÃO: _____				
Nome				
Endereço				
RG		UF		CPF
TELEFONES				
Pessoa com deficiência		() Sim () Não		
Em caso positivo indicar os meios necessários a realização do Certame:				

Orós – CE, _____ de outubro de 2021.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SIMPLIFICADO nº 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO (A)	
NOME DO CANDIDATO (a)	
Nº DE INSCRIÇÃO	
Nº DE FOLHAS ENTREGUES	

Assinatura do servidor responsável pelo preenchimento:

ANEXO VI**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato (a) à função de _____, área de atuação, contratado (a) por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Certificado de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 02 (dois) cursos, sendo 01 ponto por cada curso, totalizando 02 (dois) pontos.

Nome do curso e Carga Horária:

2. Declaração de experiência na área de atuação, com carga horária mínima de 80h/a, limitando-se a 02 (duas) declarações, sendo 01 ponto para cada declaração, totalizando 02 (dois) pontos.

3. Declaração de experiência e Carga Horária:

Declaro ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária da função preterida.

Orós (CE), _____ de outubro de 2021

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO VII
RECURSO**

Seleção Pública 001/2021

Nome:

Cargo, CPF: _____

Data: __/__/2021

Cargo que foi inscrito:

1. Fundamentação do Recurso:

2. Fontes que embasam a argumentação do candidato:

Assinatura do Candidato (a)

Requerente

Orientações:

1 - Leia atentamente o edital 001/2021;

2 - Assine e identifique-se na (s) folha (s) utilizada (s)

3 - Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 7 do edital 001/2021.

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:7EE19671**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº:	01/2021
OBJETO:	Seleção para incentivo e fomento de artistas e grupos artísticos, enquadrados como Pessoas Físicas e residentes em Orós-CE, que apresentem propostas artísticas para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (dança, artes visuais, artesanato, teatro, decoração, literatura e música).
INSCRIÇÕES:	Do dia 21 ao dia 29 de Outubro de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** visando a realização de ações emergenciais relacionadas ao setor cultural do Município, em sede da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, considerando a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, e convida todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir:

- PRELIMINARMENTE

1.1 - O Governo Municipal de Orós, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Orós torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no **período de 21 à 29 de Outubro de 2021**, na forma deste Edital e seus Anexos e na forma da Lei 14.017/2020 e suas alterações posteriores, inscrições para este **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA** a serem contempladas com os recursos oriundos do Auxílio de Emergência Cultural instituído pela Lei Aldir Blanc. O Edital poderá ser obtido a partir de 21 de outubro de 2021 no Link: <https://oros.ce.gov.br/> e as inscrições através do formulário no link: <https://forms.gle/1bsBBFMRj6sVMz2Z8>

- DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção para incentivo e fomento de artistas, grupos artísticos, enquadrados como Pessoas Físicas e residentes em Orós/CE, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (dança, artes visuais, artesanato, teatro, decoração e literatura), nos termos da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, e da lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020

DO RECURSO

3.1 - O recurso total destinado para este edital é de R\$ **49.261,24** (cinquenta mil reais.);

DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas até 36 (trinta e seis) propostas de artistas; enquadrados como Pessoas Físicas, com execução em 2021, no âmbito deste Chamamento Público;

Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

Nº Ling./ Categ.	Linguagem/ Categorias	Projetos Apoiados	Valor Por Projeto	Valor Total
02	Dança	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	Artes Visuais (pinturas, desenho, cerâmica, gravuras, fotografia, web designer) etc.	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	Artesanato	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
05	Teatro	01	R\$ 1.261,24	R\$ 1.261,24
06	Decoração	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
07	Literatura	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
08	Trabalhador da Cultura Individual ou dupla	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
09	Grupos compostos por 03 a 05 trabalhadores da Cultura	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
10	Grupos compostos por mais de 06 trabalhadores da Cultura	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Total de Projetos		31		
Valor Total R\$				49.261,24

ÁREA/LINGUAGEM	TIPOLOGIA DE PROJETO/PROPOSTA
DANÇA	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, elaboração de peças, exposições apresentadas em espaços, feiras e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos, gerando possibilidade de comercialização. Todas as apresentações devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós.

ARTES VISUAIS	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, apresentações teatrais, oficinas de teatro e de iniciação artística democratizando o acesso de saberes dentro outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação nas artes visuais, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado. Todas as apresentações devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós.
ARTESANATO	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, elaboração de peças, exposições apresentadas em espaços, feiras e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos, gerando possibilidade de comercialização. Todas as apresentações devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós.
LITERATURA	Apoio a projetos de atividades gravadas e difundidas por meio audiovisual, que promovam a fruição, a reflexão, a produção, a difusão e a democratização do acesso ao livro, à leitura e à literatura em suas diversas formas e gêneros, como por exemplo: declamação, performance, leitura dramática ou sarau; leitura comentada, resenha ou crítica literária; vídeo-aula ou conferência; debate. Todas as apresentações devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós.
DECORAÇÃO	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, exposições apresentadas em espaços e oficinas de formação democratizando o acesso de saberes a outros indivíduos gerando possibilidade de comercialização. Todas as apresentações devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós.
TEATRO	Apoio a projetos com apresentação digital ou presencial. Produção de vídeos contendo depoimentos que abordam trajetórias de vida e de carreira profissional, sessões comentadas sobre a promoção e a difusão dos trabalhos artísticos, apresentações teatrais, oficinas de teatro e de iniciação artística democratizando o acesso de saberes dentro outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto. Realização de vídeo-aula a respeito do aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à sua área de atuação no teatro, em formato audiovisual, sendo transmitido ao vivo ou gravado. Todas as apresentações devem se adequar à infraestrutura dos espaços públicos, observando os cuidados necessários a prevenção da COVID-19, orientados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós.
SHOWS/APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS DA MÚSICA	Apoio a projetos de realização de vídeos de apresentação presencial, utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, dentre outras modalidades e intervenções para público infantil e adulto.

Características da proposta para efeito desse Edital de Chamada Pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas.

As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

Serem realizadas de acordo com as medidas de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

- Serem especificamente conteúdos artísticos e culturais, para uso em qualquer plataforma digital ou quando presencial, atenderem as recomendações de isolamento social previstas em decretos estaduais e municipais;

Todas as propostas de apresentações presenciais selecionadas deverão ocorrer em agenda previamente acordada com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, e a Coordenação competente a partir da comunicação da seleção;

Todas as propostas deverão usar a logomarca do Governo Municipal de Orós, em todos os materiais de divulgação e no local da apresentação em caso de contrapartidas presenciais. Observadas as restrições impostas aos agentes públicos, servidores ou não, pela Lei Federal n. 9.504/1997, em decorrência do período eleitoral, em especial aquelas referidas nos seus arts. 73 a 78; 3.3.7. Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação do governo municipal e a Coordenação competente;

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura), através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: <https://forms.gle/F1WqAXNAanKzhv9>

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Inscrições	21/10/2021	29/10/2021
2. Resultado preliminar/	08/11/2021	
4. recursos do resultado preliminar	09/11/2021	
3. Homologação do Resultado Final e envio para o DataPrev	11/11/2021	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir de 15 /11/2021	
7. Da execução do objeto pelo Beneficiário	Até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso	

- As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário;

- Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no ato da inscrição;

- Utilização dos conteúdos digitais selecionados pelo GMO/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do recurso emergencial

- Realização de contrapartida selecionada em formato presencial: deverá ser realizada em agenda previamente acordada com a Secretaria de Cultura e a Coordenação competente a partir da comunicação da seleção.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

- PESSOA FÍSICA

- Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no Município de Orós, doravante denominadas PROPONENTE;

- O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Orós;

- Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos.

- É vedada a participação de servidores (as) públicos (as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados (as) ou pensionistas;

- Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

- Documento de Identidade;

- CPF ou documento oficial que informe o número;

- Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

- Declaração de Legitimidade (grupos e coletivos) / Veracidade (individual);

- DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições serão feitas nos dias 21 a 29 de outubro de 2021, **serão gratuitas e online** pelo link: <https://forms.gle/1bsBBFMRj6sVMz2Z8>. Todas as informações referentes ao formulário deverão ser verídicas e atualizadas.

- As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

- A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line: <https://forms.gle/1bsBBFMRj6sVMz2Z8>

- Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

- Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link: <https://forms.gle/1bsBBFMRj6sVMz2Z8>. Sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

- Anexar a documentação indicada neste Edital, sendo obrigatória a sua apresentação em em formato PDF (Portable Document Format):

- A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

- O GMO/Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

- Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria Turismo, Cultura e Eventos conforme a lei municipal Nº 196/2020 de 28 de setembro de 2020, sendo esta composta por integrantes desta Secretaria e membros do Conselho Municipal de Cultura de Orós, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, bem como a análise técnica dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

- A Comissão de Seleção avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando selecionadas as que obtiverem as maiores pontuações até o limite de **31 (trinta e uma)** propostas de artistas e de coletivos artísticos.

- A comissão atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos deste chamamento público e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

- Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

- Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e relevância da proposta	1 a 10
Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades e o valor do fomento.	1 a 5
Coerência do currículo do proponente com a proposta	1 a 5
TOTAL	20

- A Secretaria Turismo, Cultura e Eventos publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Técnica. Divulgado no portal <https://www.oros.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações

- Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas a contar da hora de publicação do resultado.

- O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail turismoeculturaoros@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo V), disponível nos anexos deste edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

- A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta, apresentando o resultado final em 48 (quarenta e oito) horas.

- O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no portal: <http://www.oros.ce.gov.br> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

- A HOMOLOGAÇÃO do projeto dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos neste Edital, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

- A pontuação mínima para classificação é de 12 (doze) pontos;

- Caso haja empate na pontuação das propostas, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação recebida no componente Clareza e Relevância da Proposta, e em caso de permanença o empate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Experiência (currículo), e ainda assim permanecendo o empate, o desempate será feito por sorteio.

DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

Falta de documentos exigidos no item 3.4. deste edital, inclusive o mapa cultural atualizado;

Ficar impedido de ser premiado(a), no momento da convocação, quem estiver em exercício de cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Orós ou do Governo do Estado do Ceará.

Impedimento do candidato suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

Não serão aceitas as seguintes propostas:

Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;

Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

Que sejam provenientes de plágio ou retiradas não autorizadas;

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

- A Prefeitura Municipal de Orós/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de **Termos de Cooperação Financeira**.

- O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira, a ser firmado entre a Secretaria Turismo, Cultura e Eventos e os parceiros selecionados neste Edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 20 (vinte) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas a equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

- Fica vedado a participação do candidato que estiver concorrendo a outros editais de chamada pública referente a Lei Aldir Blanc no município de Orós.

- Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

- O GMO/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

- Fica facultado à GMO/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.

- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância.

12 - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão de Subsídio para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural;

Anexo II - Declaração de Veracidade;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV - Declaração de Legitimidade;

Anexo V – Formulário de Recurso.

Orós/CE, 21 de Outubro de 2021

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE

Secretária De Turismo, Cultura E Eventos De Orós/Ce

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Termo de Concessão de Subsídio Nº /2021/ Prefeitura Municipal de Orós / Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos

MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS** doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE**, e..... doravante denominado simplesmente de **BENEFICIÁRIO**, firmam, com base na Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, e da lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020, e na Chamada Pública nº 001/2021/PMO/Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio na forma descrita nos termos do edital, ao qual se vincula, e do projeto selecionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial.

O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

Liberar os recursos;

Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do BENEFICIÁRIO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e sua Prestação de Contas.

Executar o projeto em conformidade com a proposta apresentada.

Prestar contas dos recursos recebidos.

Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Orós em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver.

Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE”.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

5.1. Será devido o montante total de, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

6.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo, de emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao BENEFICIÁRIO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

A OUTORGANTE deverá comunicar o BENEFICIÁRIO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Orós/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Orós (CE), de de 2021.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,., declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos do município de ORÓS - CE, que as informações preenchidas neste formulário (Cadastro Cultural) são verdadeiras e as cópias dos documentos em anexo, são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

ORÓS - CE, de _____ de 2021.

Assinatura/Nome Legível

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ Residente à __Bairro Cidade__ UF

CEP _ - _CPF nº__ - __ RG nº__

Órgão Exped./UF declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Setorial de Pessoal, que o(a) Sr.(a)

__CPF nº

-RG nº__ Órgão Exped./UF Reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço:

__Bairro

Cidade UF __CEP

- __Na condição de:

 Membro da família Imóvel cedido/Comodato Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

,././ __ (Local) (Data)

(Assinatura do declarante)

Observações:

Reconhecer firma da assinatura em cartório. Anexar cópia autenticada de documento (Escritura ou similar) comprovando que o imóvel pertence ao declarante.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE**

Eu, __, portador(a) da Carteira de Identidade nº órgão expedidor expedida em / / ;

portador de CPF nº __; residente e domiciliado (a) na nº complemento __, na cidade de Orós, Estado

do Ceará. CEP 63.520-000, telefone () __; e- mail

DECLARO, para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, que represento o (a) grupo/coletivo __, composto (a) por membros.

Nota explicativa: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas a baixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, SERÁ CHAMADO O RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () FUNÇÃO:

ASSINATURA:

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.***ETAPA DO RECURSO: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

Inscrição nº:

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Telefone de Contato:

Justificativa

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: de de 2021.

Nome e assinatura do Proponente

Publicado por:
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde
Código Identificador:BC4C9CBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA ESPAÇOS CULTURAIS****EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA ESPAÇOS CULTURAIS****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS**A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Orós, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **COVID-19**, considerando a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS

– LEI ALDIR BLANC para credenciar os espaços de produção, transmissão e preservação cultural do município de Orós.

DESCRIÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós-CE, apresenta o Edital de Premiação para Espaços Culturais, por meio de chamada pública, com finalidade de contemplar os espaços e polos culturais do município de Orós, através da modalidade de premiação. Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital. Esses espaço se dividem entre; artes e estúdio, cia e escola de dança, circos de lona, circos, cineclubes, centros culturais, centros de tradições regionais, museus de memória e patrimônio, centros artísticos, centros de cultura afro-brasileira e ameríndia.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, principalmente em seu Art. 2º, inciso III, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser presenciais, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de pandemia.

Desse modo, o município de Orós, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, auxiliando emergencialmente os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Orós, com objetivo de fortalecer as mais diversas artes.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital de Premiação de Espaços Culturais, por meio de chamada pública, com finalidade de contemplar os espaços culturais do município de Orós através da modalidade de premiação. Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital. Esses espaço se dividem entre; artes e estúdio, cia e escola de dança, circos de lona, circos, cineclubes, centros culturais, centros de tradições regionais, museus de memória e patrimônio, centros artísticos, centros de cultura afro-brasileira e ameríndia.

1.0 DO OBJETO

O objeto deste edital é a seleção de espaços culturais (grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Orós – CE. Serão premiados espaços culturais, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados na Lei Federal nº 14.017/2020 e sua regulamentação, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais de caráter continuado em benefício da sociedade.

As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o Art.2º, do Inciso III, Lei Federal nº 14.017/2020, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

O valor total deste Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Os proponentes serão contratados conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Orós. Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19.

O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para a categoria relacionada no Anexo I deste edital, será de: R\$ 10.000,00, dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Todo o detalhamento da destinação da premiação está no Anexo I deste edital.

O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado quando da execução da contrapartida, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 5, deste edital.

Havendo sobra de recursos, estes poderão ser distribuídos neste edital, afim de aumentar o valor do prêmio, ou remanejados para outros editais descritos no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

DO PRAZO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições de candidatura para premiação serão feitas através de formulário via Internet, no site da Prefeitura municipal de Orós através do link <https://forms.gle/GwXFcJyYVYEhiGoo8>

no período de 21 de outubro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de outubro de 2021.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós estará a disposição para tirar quaisquer dúvidas referente a este edital

O(a) candidato(a) antes de realizar a inscrição neste edital deverá criar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Coletivo (Pessoa Jurídica). E realizar ou atualizar o cadastro no sistema municipal de cultura de Orós, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós.

O Mapa do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Nacional da Cultura / Ministério do Turismo (SNIIC/SNC/MTUR).

Ressalta-se que em todas as apresentações no edital de Premiação para Espaços e Polos de Cultura, deverá estar presente como legenda do conteúdo:

“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017 (LEI ALDIR BLANC), DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

3.4 Documentação para inscrição:

Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

Dados cadastrais no perfil do Mapa Cultural PESSOA FÍSICA (Agente Individual) I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres); III - Nome completo;

- Nome Social (se for o caso);

- Nome Profissional / Artístico (se for o caso); VI - Data de nascimento;

- Nacionalidade;

- Naturalidade (município/UF); IX - Gênero;

- Estado civil;

- Escolaridade;

- CPF;

- Identidade (RG);

- Data de expedição do RG;

- Órgão expedidor do RG (órgão expedidor/UF); XVI - E-mail principal;

XVII - Telefone principal; XVIII - CEP;

- Estado;

- Município;

- Bairro;

- Logradouro (endereço); XXIII - Número.

PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo) I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres); III - Nome / Razão Social;

- Nome Fantasia;

- CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); VI - Data de fundação;

VII - Código / Natureza Jurídica; VIII - Código / Atividade principal; IX - E-mail principal;

- Telefone principal;

- CEP;

XIII - Município; XIV - Bairro;

XV - Logradouro (endereço); XVI - Número;

Dados profissionais no perfil do proponente ou grupo/coletivo representado por pessoa física no Mapa Cultural:

- Anexo com currículo, e em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

- Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

- Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);- Links para site ou blog do Proponente (opcional);

- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

- Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

- Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

- Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta (obrigatório);- Anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

- Anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional);

Para a habilitação no credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos Pessoa Jurídica digitalizados no ato da inscrição:

Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução, presente no Formulário de Inscrição. Ressalta-se que a seleção e marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas Jurídicas. A não marcação da declaração, implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>);

Certidão negativa de débitos municipais

Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade>);

Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

Cópia do CPF do representante legal;

Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão, quando com todos os dados) ou extrato).

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, deverá ser de titularidade do proponente e a conta bancária deverá ser jurídica.

Ressalta-se, com veemência, que para PESSOA JURÍDICA deverá ser encaminhado Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, podendo ser preenchido o modelo presente no ANEXO III.

8 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categorias, após a seleção, cada candidato só poderá ser premiado em 1 (uma) categoria, considerando os critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste edital e do anexo I.

Definições:

Entende-se por **Espaços culturais** - São espaços que permitem as pessoas terem acesso a uma atividade cultural, com a realização de apresentações e oficinas, como teatros, cinemas, museus, praças entre outros, de caráter continuado.

ETAPAS DE SELEÇÃO E RECURSO

O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Etapa I - Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria Turismo, Cultura e Eventos, conforme a lei municipal Nº 196/2020 de 28 de setembro de 2020, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, bem como a análise técnica dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

Etapa II - Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, essa análise será feita pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria Turismo, Cultura e Eventos, conforme a lei municipal Nº 196/2020 de 28 de setembro de 2020. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição e seus anexos como também os currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no edital.O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orós, <https://www.oros.ce.gov.br> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos**.

O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: secturismoecultura.gmo@oros.ce.gov.br

O Comitê de avaliação fará o julgamento do recurso, ou comissão por este delegado, e, em casos que considere Procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orós, <https://www.oros.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

Falta de documentos exigidos no item 3.4. deste edital, inclusive o mapa cultural atualizado;

Ficará impedido de ser premiado(a), no momento da convocação, quem estiver em exercício de cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Orós ou do Governo do Estado do Ceará.

Impedimento do candidato suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

Não serão aceitas as seguintes propostas:

Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;

Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

Que sejam provenientes de plágio ou retiradas não autorizadas;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
A - Atuação do grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas, considerando a categoria na qual está indicado(a), será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição, difusão, valorização e a preservação da cultura de Orós, para tanto, como critério de pontuação, será considerado 05 pontos para cada ano de contribuição, atingindo a pontuação máxima de 15 pontos, ou seja, pontuação máxima possível de 03 anos de contribuição.	0 a 15	15
B - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato(a) tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas (5 pontos); se desenvolveu processos criativos continuado (5 pontos); se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais (5 pontos); se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social (5 pontos).	0 a 20	20
C - Ações para contribuição da narrativa de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos — a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuíram para a difusão e promoção de valores que atuem no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada ação comprovada.	0 a 15	15
D - Ações de atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade — análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a	0 a 15	15
populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, crianças, jovens do município de Orós, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada ação comprovada.		
E - Geração de oportunidades de trabalho e renda — análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada projeto executado e apresentado.	0 a 15	15
Pontuação - Critérios Geral 80		
Pontuação Total 80		

A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta entre os membros do Comitê de avaliação.

Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.

Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 40 pontos.

Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério A.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

O candidato selecionado será convocado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de perda do prêmio a seguinte documentação:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos ou contrato social

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos com com o município de Orós;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Declaração de que:

Não ocupa cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Orós.

Declaração em que indica dados bancários na titularidade do beneficiário do prêmio ou seu representante legal.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

As declarações de que trata o inciso VIII do item 7.1, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresariais, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.

Dados bancários para pagamento, conta corrente ou poupança, no nome do proponente que fez a inscrição, a conta apresentada deverá ser jurídica também. (obrigatório).

DA CONTRA PARTIDA:

8.1- Os selecionados no Edital de premiação, terão como contrapartida junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Orós, participar de ações de formação e fruição como: Rodas de Conversas, Palestras, Workshops e apresentações culturais realizadas em escolas e/ou espaços públicos, contribuindo assim com as ações já existentes em seus espaços e polos culturais, mas abrindo para a comunidade e outros públicos interessados. As atividades acontecerão em formato virtual e /ou presencial (a depender da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Orós e do decreto em vigor no período da execução).

8.2- Os locais onde as atividades serão desenvolvidas, assim como seu período de execução, serão definidas por esta secretaria de acordo com um plano de ações a ser elaborado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de informações será exigida na modalidade de premiação, pois haverá obrigatoriedade do cumprimento da contrapartida para fins de recebimento do prêmio, conforme o que dita a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Os recursos, impugnações e demais deverão ser enviados para o email: secturismoecultura.gmo@oros.ce.gov.br

Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail: turismoeculturaoros@gmail.com

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Anexo II – MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Anexo VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

Orós-CE, 21 de Outubro de 2021

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE

SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS

CRONOGRAMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/10/2021

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS 20/10/2021 A 29/10/2021

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS 01/11/2021 A 05/11/2021

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO 08/11/2021

PRAZO DE RECURSO ATÉ 10/11/2021

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO PÓS RECURSO 12/11/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

VAGAS COLETIVAS

VALOR DO PRÊMIO

VALOR TOTAL

ESPAÇOS E POLOS CULTURAIS - ENTENDE-SE POR ESPAÇOS CULTURAIS- SÃO ESPAÇOS QUE PERMITEM AS PESSOAS TEREM ACESSO A UMA ATIVIDADE CULTURAL, COM A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS, COMO TEATROS, CINEMAS, MUSEUS, PRAÇAS ENTRE OUTROS.5 10.000,00 R\$ 50.000,00

ANEXO II MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS

ORÓS - CE, DE _____ DE 2021

NÓS, INTEGRANTES DO GRUPO _____, ABAIXO LISTADOS, DECLARAMOS CIÊNCIA E CONCORDAMOS EM DESIGNAR COMO REPRESENTANTE O(A) SENHOR(A) _____ PORTADOR DE RG: _____, E INSCRITO NO CPF: _____ PODENDO ESTE/A SUBMETER A PROPOSTA AO EDITAL Nº _____ - SECULT- PMJN — PRÊMIOS LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC, COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, APRESENTAR DOCUMENTOS, BEM COMO RECEBER A PREMIAÇÃO EM NOME DO GRUPO, CASO O MESMO SEJA CONTEMPLADO.

NOME: _____ RG _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONES PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____ RG _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____ RG _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONES PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____ RG _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONES PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____ RG _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONES PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____ RG _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONES PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____
NOME: _____ RG _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONES PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____, (NACIONALIDADE), CASADO(A) (), SOLTEIRO(A) (), DIVORCIADO (A) (), VIÚVO (A) (), PROFISSÃO _____, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____, (ÓRGÃO EMISSOR) E CPF SOB O Nº _____, DECLARO, SOB AS PENAS PREVISTAS NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, PARA FINS DE FAZER PROVA JUNTO À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS - CE, QUE MANTENHO RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO NA CIDADE DE ORÓS/ CE, COM ENDEREÇO NA RUA (AV.) _____ Nº _____, COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____, CEP: _____.

ORÓS - CE, ____ DE ____ DE 2021.

NOME COMPLETO DECLARANTE _____

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO – LEI ALDIR BLANC

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA ESPAÇOS CULTURAIS Nº ____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS - SECULT, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O N.º 07.670.821/0001-84, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A SRA. TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE E O PROPONENTE/GRUPO XXXXXXXXXXXX, (NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CNPJ N.º, COM SEDE – ORÓS-CE – CEP: _____, REPRESENTADA POR _____, CI Nº - SSP-CE E CPF Nº, REPRESENTANDO A CONTRATADA SELECIONADA POR MEIO DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS DE XX/XX/XX, Nº /2021 E REGULAMENTO), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADO (PROponente CONTRATADO), CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO OBEDECE AOS TERMOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS E POLOS DE CULTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS DE XXXXXXXXX, E TEM FUNDAMENTO NA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC -, CONSIDERANDO LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO A LEI Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021 QUE ALTERA A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), PARA ESTENDER A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA E PARA PRORROGAR O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS MUNICÍPIOS, CONSIDERANDO OS DECRETOS 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E O DECRETO 10.751 DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE ALTERA O DECRETO 10.464/2020 PARA DISPOR SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 196 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.017/20 NO ÂMBITO MUNICIPAL, BEM COMO, NO QUE COUBER, AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS À, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE OU COLETIVO SELECIONADO PELO PRESENTE TERMO DE CONTRATO PARA A PREMIAÇÃO DESTINADA A ESPAÇOS E POLOS CULTURAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTRAPARTIDA POR PARTE DO CONTRATADO COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO (S) DIA (S) A SER REALIZADO APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATO SERÁ EXECUTADO DE FORMA DIRETA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SEGUNDO O DISPOSTO NOS ARTS. 6º E 10º, DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R\$ XXXXXXXXXXX (), CONFORME VALORES DEFINIDOS NO ANEXO I, DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS E POLOS DE CULTURA Nº ____/2021, PROCEDENTE DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS TERMOS DA CORRESPONDENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____

II – PROGRAMA DE TRABALHO: _____

III – NATUREZA DE DESPESA: _____

IV – FONTE DE RECURSOS: _____

6.2 – O EMPENHO É DE R\$ XXXXXXXXX (), CONFORME NOTA DE EMPENHO N.º /2021, EMITIDA EM XX/2021, NA MODALIDADE ORDINÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ FEITO DE ACORDO COM AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE ORÓS, EM PARCELA ÚNICA, DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, LIQUIDADADA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DE SUA APRESENTAÇÃO, COMO CONTRAPARTIDA, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO EXECUTOR DO CONTRATO.

§1º PARA O PAGAMENTO O EXECUTOR DEVE ACRESCENTAR NO PROCESSO O RELATÓRIO DO EVENTO E DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.

§2º A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE MORA, SERÁ CALCULADA CONSIDERANDO A DATA DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO E DO SEU EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC DO IBGE PRO RATA TEMPORE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE XX () DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO RESUMIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

O PRESENTE EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS E POLOS DE CULTURA – TEM FINALIDADE EMERGENCIAL PREVISTA NA LEI 14.017/2020 E DESTINA SEUS RECURSOS, NESTE CASO, AO QUE TRATA O INCISO III, ART. 2º DESTE MESMO DISPOSITIVO, REQUISITANDO PARA TANTO, CONTRAPARTIDA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, PARA A DEVIDA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS INERENTES A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS - SECULT RESPONDERÁ PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESSA QUALIDADE, CAUSAREM A TERCEIROS, ASSEGURANDO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O RESPONSÁVEL NOS CASOS DE DOLO E DE CULPA, BEM COMO:

I – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES DOS FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS, APLICANDO AS PENALIDADES PREVISTAS QUANDO FOR O CASO;

II – EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS RECEBIDOS NA FORMA E CONDIÇÕES AJUSTADAS;

III – ORIENTAR E MONITORAR O PROPONENTE CONTRATADO;

IV – ENTREGAR A CREDENCIAL DE APRESENTAÇÃO DO CONTRATADO QUANDO ESTIVER DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROJETO OU ATIVIDADE OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

I – EXECUTAR OS FORNECIMENTOS DA CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS E TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SUJEITANDO-SE A FISCALIZAÇÃO DA EQUIPE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA A OBSERVÂNCIA DAS DETERMINAÇÕES DA CONTRATAÇÃO;

II – PROMOVER POR SUA CONTA E RISCO O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO;

III – COMUNICAR AO MUNICÍPIO QUALQUER ANORMALIDADE QUE INTERFIRA NO BOM ANDAMENTO PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;

IV – ZELAR PELA BOA E COMPLETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

V – ENCARREGAR-SE EXCLUSIVAMENTE PELO PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, DEVENDO APRESENTAR SEMPRE QUE SOLICITADO, A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS RESPECTIVOS;

VI – HONRAR OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM LEI, FICANDO REGISTRADO QUE O PESSOAL EMPREGADO PELO CONTRATADO NÃO TERÁ NENHUM VÍNCULO JURÍDICO COM O MUNICÍPIO DE ORÓS;

VII – EFETUAR PONTUALMENTE O PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS E IMPOSTOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE AS SUAS ATIVIDADES E/OU SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;

VIII – ACATAR APENAS AS SOLICITAÇÕES DOS FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS FORMALMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS;

IX – RESPONSABILIZAR-SE PELA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA;

X – RESPONSABILIZAR-SE PELA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, RELATIVA À LIBERAÇÃO DA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EMITIDA PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, EXCETO ECAD;

XI – APRESENTAR-SE NO DIA PARA O QUAL FOI SELECIONADO, CUMPRINDO TODOS OS CRITÉRIOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM FUNCIONAMENTO;

XII – DIVULGAR, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ADOTADOS, A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ORÓS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, EM TODA E QUALQUER AÇÃO, PROMOCIONAL OU NÃO, RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM, APOIAR A MARCA NOS PALCOS, CAMISAS, PLACAS, PAINÉIS E OUTDOORS DE IDENTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CUSTEADA, NO TODO OU EM PARTE, COM OS RECURSOS DA PREFEITURA DE ORÓS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, COM AMPARO NO ART. 65, DA LEI 8.666/93, VEDADA A MODIFICAÇÃO DO OBJETO.

12.2 – A ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL DECORRENTE DE REAJUSTE DE PREÇO, COMPENSAÇÃO OU PENALIZAÇÃO FINANCEIRA PREVISTA NO CONTRATO, BEM COMO O EMPENHO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DO RESPECTIVO VALOR, DISPENSA A CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO.

12.3 – A INEXECUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ A SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS PREVISTA NA LEI FEDERAL 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

SEM PREJUÍZO DA CARACTERIZAÇÃO DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS PREVISTOS NOS ARTS. 89 A 98 DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM AS COMINAÇÕES INERENTES, A INEXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUSIVE POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESAO, SUJEITARÁ O CONTRATADO À MULTA DE MORA, QUE SERÁ GRADUADA DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, OBEDECENDO O LIMITE MÁXIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO

§1. A MULTA A QUE SE REFERE ESTE ITEM NÃO IMPEDE QUE A ADMINISTRAÇÃO RESCINDA UNILATERALMENTE O CONTRATO E APLIQUE AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI.

§2. A MULTA, APLICADA APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO OU, AINDA, SE FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE. À ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA O DIREITO DE DESCONTAR DIRETAMENTE DO PAGAMENTO DEVIDO DO CONTRATADO, O VALOR DE QUALQUER MULTA PORVENTURA IMPOSTA.

§3. AS MULTAS PREVISTAS NESTE ITEM NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO AMIGAVELMENTE APÓS AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE, A DEPENDER DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A INEXECUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, ENSEJARÁ A SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS PREVISTA NA LEI FEDERAL 8.666/93.

§1º. A RESCISÃO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII, XVII E XVIII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

§2º. A RESCISÃO DO CONTRATO IMPLICA NO DESCREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR, O QUE PODERÁ OCORRER AINDA, QUANDO: COMPROVADO FATO OU CIRCUNSTÂNCIA QUE COMPROMETA A CAPACIDADE TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA DO CONTRATADO, OU QUE REDUZA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS A PONTO DE NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS; PARECER TÉCNICO DESFAVORÁVEL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

§3º. QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS I A XII, XVII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL 8.666/93, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTA RESSARCIDA DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO, NA FORMA DO §2º DO ART. 79 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

OS DÉBITOS DA CONTRATADA PARA COM O MUNICÍPIO DE ORÓS, DECORRENTES OU NÃO DO AJUSTE, SERÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E COBRADOS MEDIANTE EXECUÇÃO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PODENDO, QUANDO FOR O CASO, ENSEJAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A EFICÁCIA DO CONTRATO FICA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO INSTRUMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO, NA FRENTE OFICIAL, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DA ASSINATURA, APÓS O QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO O REGISTRO DO INSTRUMENTO NA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

VINCULAM-SE A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITAS, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO REFERIDO NO PREÂMBULO DESTES INSTRUMENTOS, NO EDITAL DE MÚSICA JOSÉ BRASILEIRO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA ESPAÇOS E POLOS DE CULTURA Nº XX/2021, SEU REGULAMENTO E SEUS ANEXOS, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ORÓS. AS PARTES ELEGEM O FORO NO MUNICÍPIO DE ORÓS, QUE PREVALECERÁ SOBRE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO. E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS(AS), FIRMAM O PRESENTE CONTRATOS EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE SUBSCREVEM DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME.

ORÓS-CE, _____ DE 2021.

CONTRATADO _____

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA ESPAÇOS E POLOS DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

EU, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE TITULAR DOS DIREITOS AUTORAIS DO TRABALHO ARTÍSTICO APRESENTADO, AUTORIZO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - SECULT, PORTADORA DO CNPJ SOB Nº 07.670.821/0001-84, VEICULAR DE FORMA GRATUITA, MEU TRABALHO ARTÍSTICO EM TODO O TIPO DE TRANSMISSÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGENS, EM TELEVISÃO ABERTA, FECHADA, POR ASSINATURA, INTERNET E RÁDIO, COM O OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS.

ORÓS, ____ DE _____ DE 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

DECLARANTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

ESTE DOCUMENTO NÃO FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E SÓ DEVERÁ SER UTILIZADO APÓS PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, NOS CASOS EM QUE O CANDIDATO CONSIDERE A NECESSIDADE DE PEDIDO, À COMISSÃO, DE REVISÃO DE SUA COLOCAÇÃO NAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA.

ETAPA DO RECURSO: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PREMIAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

TELEFONE DE CONTATO:

JUSTIFICATIVA

(DESCREVER DE FORMA OBJETIVA O MOTIVO DO PEDIDO DE RECURSO)

DATA: DE DE 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Publicado por:

Taynana Augusto da Silveira Lima Verde

Código Identificador:1FC1B89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS**

EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE COLETIVOS

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Orós, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **COVID-19**, considerando a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS

– LEI ALDIR BLANC para credenciar os espaços de produção, transmissão e preservação cultural do município de Orós.

DESCRIÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós-CE, apresenta o Edital de Premiação para Coletivos, por meio de chamada pública, com finalidade de contemplar os Coletivos do município de Orós, através da modalidade de premiação. Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

Nesse contexto, pensando em amparar as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura, a Lei Federal nº 14.017/2020, intitulada Lei Aldir Blanc, principalmente em seu Art. 2º, inciso III, destina recursos para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, na realização de atividades artísticas e culturais que possam ser presenciais, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, proporcionando uma renda para a sustentabilidade dos artistas nesse período de pandemia.

Desse modo, o município de Orós, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, reitera seu compromisso institucional, garantindo o acesso às fontes de financiamento da Cultura, por meio deste chamamento público, auxiliando emergencialmente os processos de criação, produção, difusão, formação, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais de Orós, com objetivo de fortalecer as mais diversas artes.

DA JUSTIFICATIVA

O Edital de Premiação de Coletivos, por meio de chamada pública, com finalidade de contemplar os os Coletivos do município de Orós através da modalidade de premiação. Se justifica como uma ação emergencial de continuidade à difusão cultural, e incentivo aos artistas e grupos artísticos afetados pela pandemia da COVID 19, diante da necessidade de isolamento social e distanciamento. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1.0 DO OBJETO

O presente edital tem como objeto a seleção de propostas culturais que apresentem relevância para o cenário cultural do Município de Orós, e premiar os fazedores de cultura, afim de fomentar seu desenvolvimento e manutenção, dadas as dificuldades financeiras decorrentes da crise gerada pela pandemia da Covid-19.

Serão selecionadas propostas nas seguintes categorias:

PRÊMIO PRODUÇÃO DE MUSICAL

PRÊMIO AGREMIÇÕES JUNINAS

PRÊMIO CINECLUBE

DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

O valor total deste Edital é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Os proponentes serão contratados conforme dotação prevista no orçamento 2021 do Fundo Municipal de Cultura de Orós. Realização de Políticas de Editais Artísticos e Culturais - Ações emergenciais destinadas a garantir auxílio financeiro ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência da Pandemia da Covid 19.

Todo o detalhamento da destinação da premiação está no Anexo I deste edital.

O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado quando da execução da contrapartida, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 5, deste edital.

Havendo sobra de recursos, estes poderão ser distribuídos neste edital, afim de aumentar o valor do prêmio, ou remanejados para outros editais descritos no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

DO PRAZO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As inscrições de candidatura para premiação serão feitas através de formulário exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura municipal de Orós através do link <https://forms.gle/BBzWMHsCsVKDJEka7> no período de 21 de outubro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de outubro de 2021.

O(a) candidato(a) antes de realizar a inscrição neste edital deverá criar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física) ou Coletivo (Pessoa Física e Jurídica)

O Mapa do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Nacional da Cultura / Ministério do Turismo (SNIIC/SNC/MTUR).

Ressalta-se que em todas as apresentações no edital de Premiação para Espaços e Polos de Cultura, deverá estar presente como legenda do conteúdo: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELASECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”**.

3.4 Documentação para inscrição:

Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como o formulário de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

Dados cadastrais no perfil do Mapa Cultural PESSOA FÍSICA (Agente Individual)

I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres);

III - Nome completo;

- Nome Social (se for o caso);

- Nome Profissional / Artístico (se for o caso); VI - Data de nascimento;

- Nacionalidade;

- Naturalidade (município/UF); IX - Gênero;

- Estado civil;

- Escolaridade;

- CPF;

- Identidade (RG);

- Data de expedição do RG;

- Órgão expedidor do RG (órgão expedidor/UF); XVI - E-mail principal;
- XVII - Telefone principal; XVIII - CEP;
- Estado;
- Município;
- Bairro;

Logradouro (endereço); XXIII - Número.

GRUPOS OU COLETIVOS REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS (Agente Coletivo)

- Área de atuação;
- Descrição (máximo de 400 caracteres); III - Nome / Razão Social;
- IV - Data de fundação; V - E-mail principal; VI - Telefone principal; VII - CEP;
- Estado;
- Município;
- Bairro;
- Logradouro (endereço); XII - Número.

PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)

- I - Área de atuação;
- II - Descrição (máximo de 400 caracteres);
- III - Nome / Razão Social;
- Nome Fantasia;
- CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- VI - Data de fundação;
- VII - Código / Natureza Jurídica;
- VIII - Código / Atividade principal;
- IX - E-mail principal;
- Telefone principal;
- CEP;
- XIII - Município; XIV - Bairro;
- XV - Logradouro (endereço); XVI - Número;

Dados profissionais no perfil do proponente ou grupo/coletivo representado por pessoa física no Mapa Cultural:

- Anexo com currículo, e em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
- Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);
- Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);- Links para site ou blog do Proponente (opcional);
- Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

- Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta (obrigatório);
- Anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);
- Anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional);

Para a habilitação no credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos Pessoa Física e Pessoa Jurídica digitalizados no ato da inscrição:

Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução, presente no Formulário de Inscrição. Ressalta-se que a seleção e marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas e Jurídicas. A não marcação da declaração, implica em não habilitação, considerados os termos deste edital.

PARA PESSOA FÍSICA: Declaração de representação de grupo ou coletivo. (autodeclaração dentro do Formulário de Inscrição, a seleção e marcação do item é de caráter OBRIGATÓRIO, para as pessoas físicas que estejam representando grupos ou coletivos. A não marcação da declaração, implica em não habilitação nos termos deste edital).

Pessoa Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); (Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>);

Certidão negativa de débitos municipais

Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade>);

Certidão negativa de tributos federais (Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente:

Cópia do CPF do representante legal;

Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;

Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão, quando com todos os dados) ou extrato).

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente, nos casos em que o proponente for pessoa jurídica a conta bancária deverá ser jurídica também.

Ressalta-se, com veemência, que para PESSOA JURÍDICA deverá ser encaminhado Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, podendo ser preenchido o modelo presente no ANEXO III.

Pessoa Física:

Cópia da cédula de Identidade civil;

Cópia do CPF;

Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).

NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência (conta como um dos anexos do edital) assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF); (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

Certidão negativa de débitos municipais

3.7. 21. Certidão negativa de tributos estaduais (Disponível em: <https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>).

Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>).

Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, ou cópia da Carteira de Trabalho (condicionada a ter o número de inscrição do PIS/PASEP/NIT em seu escopo);

(Disponível em: <https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão, quando com todos os dados) ou extrato).

Nota: Item obrigatório no ato da inscrição, e deverá ser de titularidade do proponente.

Cópia de RG ou documento oficial com foto (escaneado);

Materiais que comprovem a atuação do candidato no município de Orós, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais), devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, todo material de comprovação deve estar inserido no Mapa Cultural.

No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo III (carta coletiva de anuência), deste edital (escaneados);

8 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categorias, após a seleção, cada candidato só poderá ser premiado em 1 (uma) categoria, considerando os critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste edital e do anexo I.

3.9 O proponente pessoa física também pode ser representante da inscrição para premiação de coletivo, sendo por meio do perfil do coletivo, também constante no mapa cultural.

Definições:

Entende-se por **Coletivos** - Espaços que desenvolvem atividades artísticas e culturais como: música, teatro, dança, cultura popular, literatura, cinema entre outras atividades de formação e fruição cultural e diversa disponíveis a comunidade.

ETAPAS DE SELEÇÃO E RECURSO

O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Etapa I - Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria Turismo, Cultura e Eventos, conforme a lei municipal Nº 196/2020 de 28 de setembro de 2020, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, bem como a análise técnica dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

Etapa II - Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, essa análise será feita pela Comissão de Avaliação e Seleção, designada por Portaria da Secretaria Turismo, Cultura e Eventos, conforme a lei municipal Nº 196/2020 de 28 de setembro de 2020. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição e seus anexos como também os currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no edital. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orós, <https://www.oros.ce.gov.br> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá recurso no prazo de até **01 (um) dia corrido**.

O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: secturismoecultura.gmo@oros.ce.gov.br

A comissão de avaliação fará o julgamento do recurso, ou comissão por este delegado, e, em casos que considere Procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orós, <https://www.oros.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

São motivos de desclassificação:

Falta de documentos exigidos no item 3.4. deste edital, inclusive o mapa cultural atualizado;

Ficará impedido de ser premiado(a), no momento da convocação, quem estiver em exercício de cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Orós ou do Governo do Estado do Ceará.

Impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

Não serão aceitas as seguintes propostas:

Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;

Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

Que sejam provenientes de plágio ou retiradas não autorizadas;

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
A - Atuação do grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas, considerando a categoria na qual está indicado(a), será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição, difusão, valorização e a preservação da cultura de Orós, para tanto, como critério de pontuação, será considerado 05 pontos para cada ano de contribuição, atingindo a pontuação máxima de 15 pontos, ou seja, pontuação máxima possível de 03 anos de contribuição.	0 a 15	15
B - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato(a) tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais,	0 a 20	20

sociais e científicas (5 pontos); se desenvolveu processos criativos continuado (5 pontos); se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais (5 pontos); se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social (5 pontos).		
C – Ações para contribuição da narrativa de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos — a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuíram para a difusão e promoção de valores que atuem no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada ação comprovada.	0 a 15	15
D – Ações de atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade — análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, crianças, jovens do município de Orós, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada ação comprovada.	0 a 15	15
E - Geração de oportunidades de trabalho e renda -análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária, em critério de pontuação serão considerados 03 pontos para cada projeto executado e apresentado.	0 a 15	15
Pontuação - Critérios Geral 80		
Pontuação Total 80		

A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta entre os membros do Comitê de avaliação.

Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.

Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 40 pontos.

Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério A.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

O candidato selecionado será convocado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de perda do prêmio a seguinte documentação:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos com o município de Orós;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Declaração de que:

Não ocupa cargo público na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do município de Orós.

Declaração em que indica dados bancários na titularidade do beneficiário do prêmio ou seu representante legal.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata o inciso VIII do item 7.1, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresariais, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.

No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

7.6 Dados bancários para pagamento, conta corrente ou poupança, no nome do proponente que fez a inscrição, nos casos em que o proponente for pessoa jurídica, a conta apresentada deverá ser jurídica também. (obrigatório) .

DA CONTRA PARTIDA:

8.1- Os selecionados no Edital de premiação, terão como contrapartida junto a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Orós, participar de ações de formação e fruição como: Rodas de Conversas, Palestras e Workshops e apresentações culturais realizadas em escolas e/ou espaços públicos, contribuindo assim com as ações já existentes em seus Coletivos, mas abrindo para a comunidade e outros públicos interessados. As atividades acontecerão em formato virtual e /ou presencial (a depender do decreto em vigor no período da execução).

8.2- Os locais onde as atividades serão desenvolvidas, assim como seu período de execução, serão definidas por esta secretaria de acordo com um plano de ações a ser elaborado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de informações será exigida na modalidade de premiação, pois haverá obrigatoriedade do cumprimento da contrapartida para fins de recebimento do prêmio, conforme o que dita a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital .

Os recursos, impugnações e demais deverão ser enviados para o email: secturismoecultura.gmo@oros.ce.gov.br

Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e- mail: turismoeculturaoros@gmail.com

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Anexo II – MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Anexo VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE

Secretária De Turismo, Cultura E Eventos

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS COLETIVAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
PRÊMIO PRODUÇÃO DE MUSICAL Serão selecionadas 02 iniciativas para produção de musical (Pessoa Jurídica) que tiveram suas atividades interrompidas pelo o isolamento social, causado pela COVID-19; - Deve ser apresentada lista dos membros, sua respectiva	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
PRÊMIO AGREMIÇÕES JUNINAS Será selecionada 01 iniciativa, como forma de incentivo a 01 grupos de Agremiações Juninas, cujos demais componentes tenham residência fixa em Orós.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
PRÊMIO CINECLUBE Será selecionado 01 iniciativa de obra cinematográfica (Pessoa Jurídica) do tipo documentário: obra cinematográfica que atenda a um dos seguintes critérios: a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

ANEXO II**MODELO - CARTA DE REPRESENTAÇÃO****À Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós****Orós - Ce, de _____ de 2021**

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____ portador de RG: _____, e inscrito no CPF: _____ podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº _____ – SECULT- PMJN — Prêmios Lei Aldir Blanc - EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS - LEI ALDIR BLANC, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____ RG _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefones para contato: () _____ () _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, (nacionalidade), casado(a) (), solteiro(a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, (órgão emissor) e CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós - CE, que mantenho residência e domicílio na cidade de Orós/ CE, com endereço na Rua (Av.) _____, N° _____, Complemento: _____ Bairro: _____, CEP: _____.

Orós - CE, ____ - de ____ de 2021.

Nome Completo

Declarante

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO – Lei Aldir Blanc**

MINUTA DO CONTRATO Nº / 2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS Nº /2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS - SECULT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 07.670.821/0001-84, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Tainana Augusto da Silveira Lima Verde e o proponente/grupo XXXXXXXXXXXX, (neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º, com sede – Orós-CE – CEP: , representada por , CI n.º - SSP-CE e CPF n.º, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Orós de XX/XX/XX, n.º /2021 e Regulamento), doravante denominada CONTRATADO (proponente Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento e Fundamentação

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Premiação para Coletivos publicado no Diário Oficial do Município de Orós de XXXXXXXXX, e tem fundamento na lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc –, considerando Lei complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando a Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, considerando os Decretos 10.464 de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **covid-19**, considerando a lei municipal nº 196 de 29 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/20 no âmbito municipal, bem como, no que couber, as demais legislações aplicadas à, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do proponente ou coletivo selecionado pelo presente termo de contrato para a premiação destinada a Coletivos, bem como a prestação de contrapartida por parte do contratado com apresentação a ser realizada no (s) dia (s) a ser realizado apresentação com duração de _____.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Premiação para Coletivos nº ____/2021, procedente do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Natureza de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – O empenho é de R\$ XXXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º /2021, emitida em xx/2021, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Orós, em parcela única, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, como contrapartida, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Orós.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

O presente Edital de Premiação para Coletivos – tem finalidade emergencial prevista na Lei 14.017/2020 e destina seus recursos, neste caso, ao que trata o Inciso III, art. 2º deste mesmo dispositivo, requisitando para tanto, contrapartida de serviços artísticos, para a devida efetivação dos pagamentos inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Orós

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Proponente CONTRATADO;

IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Executar os fornecimentos da contrapartida de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II – Mover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE ORÓS;

VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Orós;

IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Orós e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Orós.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/ 93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Orós, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Música José Brasileiro Edital de Premiação para Coletivos nº XX/2021, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Orós. As partes elegem o Foro no Município de Orós, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Orós-CE, _____ de 2021.

Contratado _____

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS - LEI ALDIR BLANC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Orós, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.670.821/0001-84, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Orós, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Orós, ____ de _____ de 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

Declarante

EDITAL DE PREMIAÇÃO - PARA COLETIVOS - LEI ALDIR BLANC

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Justificativa

(Descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: de de 2021.

Nome E Assinatura Do Representante Legal Do Proponente

Publicado por:
Taynana Augusto da Silveira Lima Verde
Código Identificador:78209E73

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

